Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Guilherme Butter Scofano

A elaboração de planos de gestão da paisagem cultural brasileira como subsídio à proteção do patrimônio arqueológico: o caso da "Ilha de Laguna" - SC.

Rio de Janeiro

2012

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Guilherme Butter Scofano

A elaboração de planos de gestão da paisagem cultural brasileira como subsídio à proteção do patrimônio arqueológico: o caso da "Ilha de Laguna" - SC.

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural.

Orientadora/Supervisora: Prof.ª Dra. Sonia Elisete Rampazzo

Rio de Janeiro

2012

O objeto de estudo dessa pesquisa foi definido a partir de uma questão identificada no cotidiano da prática profissional da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

S421e Scofano, Guilherme Butter.
A elaboração de planos de gestão da paisagem cultural brasileira como subsídio à proteção do patrimônio arqueológico: o caso da "Ilha de Laguna" – SC / Guilherme Butter Scofano – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2012.

154 f.: il.

Orientadora: Sonia Elisete Rampazzo

Dissertação (Mestrado) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, Rio de Janeiro, 2012.

1. Patrimônio Cultural. 2. Paisagem Cultural Brasileira. 3. Arqueologia. 4. Laguna (SC). I. Rampazzo, Sonia Elisete. II. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). III. Título.

CDD 913.2

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Guilherme Butter Scofano

A elaboração de planos de gestão da paisagem cultural brasileira como subsídio à proteção do patrimônio arqueológico: o caso da "Ilha de Laguna" - SC.

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012.

Banca examinadora

_____

Professora Dra. Sonia Elisete Rampazzo (orientadora/supervisora)

_____

Professor Dr. Rafael Winter Ribeiro – PEP/MP

_____

Professora Dra. Maria Dulce Barcellos Gaspar de Oliveira – UFRJ

Para Raquel, por acreditar nos meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Se o presente trabalho de alguma forma agradar ao leitor, saiba que os méritos de modo algum cabem exclusivamente ao autor, devendo este registrar sua homenagem àqueles que tornaram possível o desenvolvimento desta obra, ao longo de dois anos de pesquisa.

Inicialmente, agradeço a minha orientadora, Sonia Rampazzo, com quem tive a honra de compartilhar minhas opiniões e dúvidas, além das belas paisagens durante nossas idas a campo. O mesmo posso dizer sobre meu "co-orientador" Edenir Perin, também presente em cada etapa de nossos estudos. Sou igualmente grato à Superintendente do IPHAN em Santa Catarina, Marina Cañas, e à chefe do Escritório Técnico de Laguna, Ana Paula Cittadin, que, junto a todos os membros da casa, me permitiram uma passagem pelo instituto marcada por excelentes experiências.

Devo agradecer imensamente a Lia Motta e a todos da COPEDOC, que, mais do que organizar e promover um curso sem igual, me permitiram viver de perto a história da preservação do patrimônio cultural. Vivência essa que não seria tão prazerosa sem a presença dos bolsistas do PEP, veteranos e calouros. Guardarei cada momento com muito carinho.

Quanto à pesquisa em si, agradeço a enorme contribuição dos professores Francisco Henrique de Oliveira, Mariane Dal Santo e Flavio Boscatto, da mestranda Julia Cucco e dos bolsistas do Laboratório de Geoprocessamento da UDESC, que tão gentilmente abriram suas portas e deram todo o auxílio necessário para a produção dos mapas apresentados neste trabalho. Aos professores Paulo DeBlasis, Deisi Farias, à Arqueóloga Luciana Ribeiro e ao Arquiteto do IPHAN Vladimir Stello, agradeço pelas conversas, valiosíssimas para a pesquisa.

Aos professores Dr. Rafael Ribeiro e Dra. Maria Dulce Gaspar, agradeço pelas excelentes colocações enquanto integrantes de minha banca avaliadora da defesa, que muito enriqueceram a pesquisa proposta.

Por fim, um agradecimento especial a meus pais, que me transmitiram os genes do gosto pela pesquisa e pelas viagens. Agora é continuar caminhando...

A todos, meu muito obrigado.

RESUMO

O trabalho aqui apresentado debruça-se sobre o tema da categoria de patrimônio cultural denominada paisagem cultural brasileira, adotada oficialmente pelo IPHAN no ano de 2009, por meio da Portaria N° 127, de 30 de abril. Abordaremos as possíveis formas de construção e adequação dos planos de gestão das paisagens culturais brasileiras, previstos na portaria, ao contexto arqueológico, a partir do estudo do caso da região conhecida popularmente como "Ilha de Laguna", localizada no litoral Sul de Santa Catarina. Para tal, traremos inicialmente algumas considerações a respeito dos conceitos de paisagem e paisagem cultural, e sua adoção pelo IPHAN, para então analisarmos as particularidades de nossa área de pesquisa, bem como as implicações jurídicas da elaboração de um plano de gestão voltado à região, além das limitações de diferentes ordens concernentes a um possível chancelamento da "Ilha de Laguna" como pertencente à categoria patrimonial citada.

Palavras-chave: Paisagem Cultural Brasileira; Plano de Gestão; Arqueologia; "Ilha de Laguna".

ABSTRACT

The work presented here focuses on the theme of the cultural heritage category known as Brazilian cultural landscape, officially adopted by IPHAN in 2009, through Decree N°. 127, of April 30. We will discuss possible ways of construction and adequacy of management plans for Brazilian cultural landscapes, foreseen at the decree, to the archaeological context, based on the study of the region known as "Island of Laguna", located on southern coast of Santa Catarina. For such, we will bring some initial considerations about the concepts of landscape and cultural landscape, and its adoption by IPHAN, and then analyze the characteristics of our research area, as well as the legal implications of developing a management plan focused on the region, in addition to the limitations concerning a possible sealing of "Island of Laguna" as belonging to the heritage category mentioned.

Keywords: Brazilian Cultural Landscape; Management Plan; Archeology; "Island of Laguna".

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS..... 11
LISTA DE IMAGENS E MAPAS..... 12
LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS..... 15
1 PROBLEMATIZANDO A "ILHA DE LAGUNA": CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 16
1.1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA 16
1.2 PROPOSTA DE ESTUDO..... 18
1.3 QUESTÕES NORTEADORAS E OBJETIVOS..... 18
1.4 METODOLOGIA..... 19
1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO..... 28
2 DISCUTINDO OS CONCEITOS DE PAISAGEM E PAISAGEM CULTURAL 30
2.1 A PAISAGEM NO CONTEXTO ACADÊMICO..... 30
2.2 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À PAISAGEM..... 36
2.3 A PAISAGEM ENQUANTO CATEGORIA PATRIMONIAL DO IPHAN..... 39
2.4 A CRIAÇÃO DA CATEGORIA DE PAISAGEM CULTURAL E SUA INCORPORAÇÃO NO IPHAN..... 43
3 SOBRE A "ILHA DE LAGUNA": ESTUDO PRÉVIO PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL..... 50
3.1 CONDICIONANTES AMBIENTAIS..... 51
3.1.1 Sistema Hidrológico..... 52
3.1.2 Aspectos geológicos e geomorfológicos..... 55
3.1.3 Clima..... 57
3.1.4 Fauna e flora..... 57
3.2 PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E EXCEPCIONALIDADE PAISGÍSTICA..... 60
3.3 DIAGNÓSTICO SÓCIO-ESPACIAL DA "ILHA DE LAGUNA"..... 64
3.3.1 Comunidade do Canal da Barra..... 68
3.3.2 Comunidade de Campos Verdes..... 70
3.3.3 Comunidade da Galheta..... 74

3.3.4 Comunidade do Farol de Santa Marta..... 78
3.3.5 Comunidade da Cigana..... 81
3.3.6 Comunidade do Camacho..... 87
3.4 SÍNTESE CARTOGRÁFICA DAS FORMAS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NA "ILHA DE LAGUNA"..... 88
4 IMPLICAÇÕES NA FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"..... 91
4.1 ASPECTOS LEGAIS CONCERNENTES AO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA": O DIÁLOGO DA PORTARIA Nº 127/09 COM OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS..... 92
4.1.1 Os Planos Diretores Municipais..... 96
4.1.2 O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro..... 99
4.1.3 O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca..... 103
4.2 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"..... 108
4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS POSSÍVEIS INTEGRANTES DO PACTO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"..... 111
4.3.1 Participação popular..... 112
4.3.2 Participação de entidades governamentais e particulares..... 114
4.4 FATORES LIMITANTES AO CHANCELAMENTO DA "ILHA DE LAGUNA"..... 116
4.4.1 Questões físico-territoriais e políticas..... 116
4.4.2 Limitações institucionais..... 117
4.4.3 Sistematização dos sítios arqueológicos..... 119
4.4.4 Limitações de ordem social..... 122
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 125
6 REFERÊNCIAS..... 129
7 ANEXOS..... 137
ANEXO 01: PORTARIA N° 127, DE 30 DE ABRIL DE 2009..... 138
ANEXO 02: CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELA UNESCO..... 140

ANEXO 03: CARTA DE BAGÉ OU CARTA DA PAISAGEM CULTURAL..... 142
ANEXO 04: MODELO DE FICHA DO CADASTRO NACIONAL DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS..... 147

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna

ANP – Associação Nacional de Paisagismo

APA-BF – Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca

APP – Área de Proteção Permanente

CEPAARQ – Centro de Pesquisas Ambientais e Arqueológicas

CNSA – Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos

COGERCO – Grupo de Coordenação do Gerenciamento Costeiro

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

FATMA – Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MASJ – Museu Arqueológico do Sambaqui de Joinville

PNGC – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

RBMA – Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

SAB Sul – Regional Sul da Sociedade de Arqueologia Brasileira

SGPA – Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico

SINIMA - Sistema Nacional de Informações Sobre o Meio Ambiente

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SPAN – Serviço do Patrimônio Artístico Nacional

SPHAN – Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SPOT - *Système Pour l´Observation de La Terre*

UCLA – University of Carolina, Los Angeles

UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization

UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE IMAGENS E MAPAS

Figura 01: Área de abrangência do Complexo Lagunar Sul Catarinense..... 52
Figura 02: Evolução da Paleolaguna de Santa Marta..... 53
Figura 03: Bacia do Rio Tubarão..... 54
Figura 04: Perfil em rocha em um sítio arqueológico..... 55
Figura 05: camada de restos faunísticos, em terreno arenítico de paleodunas..... 56
Figura 06: Vegetação de restinga, sobre o terreno de paleodunas da "Ilha de Laguna"..... 58
Figura 07: Relicto de mangue branco em Laguna, verificado em sua porção mais austral no continente americano..... 59
Figura 08: Aglomeração de conchas, localizadas no sítio arqueológico da Jabuticabeira..... 59
Figura 09: Pesca com auxílio de botos no Canal da Barra..... 60
Figura 10: Oficina lítica, apresentando feições arredondadas..... 63
Figuras 11 e 12: artefatos manufaturados utilizados pelos povos pré-históricos..... 63
Figura 13: Exemplos de zoólitos encontrados em sambaquis..... 64
Figura 14: Via de circulação em área próxima ao sambaqui de Santa Marta I..... 66
Figura 15: Comunidade do Canal da Barra..... 68
Figura 16: Comunidade de Campos Verdes, trecho mais ao Norte da região da "Ilha de Laguna"..... 70
Figura 17: Tanque de carcinicultura desativado, na localidade de Campos Verdes.. 70
Figura 18: Animais pastando sobre a área de entorno do sambaqui da Carniça I..... 73
Figura 19: Remanescente do sambaqui da Carniça I, após décadas de extração predatória sobre o sítio..... 74
Figura 20: Proximidade de construções com o sambaqui do Ipuã..... 74
Figura 21: Sambaqui do Ipuã, com sulcos causados por ação de motos..... 74
Figura 22: Vista aérea da Comunidade da Galheta..... 75
Figura 23: Proximidade de construções com o sambaqui Galheta II..... 76
Figura 24: Ocupação da praia de Santa Marta Pequena, com sítio Galheta I ao fundo..... 76

LISTA DE IMAGENS E MAPAS

Figura 25: Comunidade do Farol de Santa Marta, densamente ocupada, com construções em locais irregulares..... 78
Figura 26: Imagem de satélite da Comunidade do Farol de Santa Marta..... 79
Figura 27: Imagem da comunidade da Cigana..... 81
Figura 28: Via pública da comunidade da Cigana..... 84
Figura 29: Imagem da comunidade do Camacho..... 85
Figura 30: Avanço da malha urbana, em direção aos limites da laguna da Garopaba do Sul..... 86
Figura 31: Sambaqui da Ponta da Garopaba do Sul, ameaçado pela proximidade das construções particulares..... 88
Figura 32: Detalhe do sítio da Ponta da Garopaba do Sul, com depósito de lixo..... 88
Figura 33: Delimitação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca..... 105

Mapa I: REGIÃO DA "ILHA DE LAGUNA" – SANTA CATARINA..... 51
Mapa II: SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS – "ILHA DE LAGUNA" – SANTA CATARINA..... 62
Mapa III: SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E MALHA VIÁRIA – REGIÃO DA "ILHA DE LAGUNA" – SANTA CATARINA..... 67
Mapa IV: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DO CANAL DA BARRA – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 69
Mapa V: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DE CAMPOS VERDES – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 72
Mapa VI: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DA GALHETA – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 77
Mapa VII: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DO FAROL DE SANTA MARTA – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 80
Mapa VIII: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DA CIGANA – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 83
Mapa XIX: ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO – COMUNIDADE DO CAMACHO – "ILHA DE LAGUNA" – SC..... 87

LISTA DE IMAGENS E MAPAS

Mapa X: MAPA SÍNTESE – SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS USO E COBERTURA DO SOLO – "ILHA DE LAGUNA" – SANTA CATARINA..... 90
Mapa XI: PROPOSTA DE POLIGONAL PARA A PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA" – SANTA CATARINA..... 110

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

Gráfico 01 – Alteração do nível do mar entre 7000 anos antes do presente e os dias atuais no estado de Santa Catarina..... 53

Quadro 01 – Representação cartográfica dos elementos mapeados na "Ilha de Laguna", Santa Catarina..... 22
Quadro 02 – Etapas de atuação dos Catálogos de Paisagem da Catalunha..... 29
Quadro 03 – Livros do Tombamento e Categorias de Arte segundo o Anteprojeto de Mário de Andrade..... 40
Quadro 04 – Categorias de Paisagem Cultural definidas pela UNESCO..... 46
Quadro 05 – Formas de adequação da Portaria 127/09 aos Planos Diretores Municipais..... 98
Quadro 06 – Formas de adequação da Portaria 127/09 ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro..... 103
Quadro 07 – Formas de adequação da Portaria 127/09 ao Plano de Manejo da APA-BF..... 107

1. PROBLEMATIZANDO A "ILHA DE LAGUNA": CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

No ano de 2012, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) completou 75 anos. A esta jovem instituição – se comparada aos demais órgãos federais de tradição, alguns já bicentenários – é atribuída a complexa, porém fundamental missão de guardar, gerir e divulgar os símbolos e elementos representantes da cultura do país. Fundamental na medida em que é o patrimônio cultural nacional o somatório, como bem diz o Artigo 216 da Constituição, das identidades, ações e memórias oriundas da diversidade social brasileira. E complexa não apenas pela produção cultural incessante em um país de dimensões continentais, exigindo sempre mais dos órgãos governamentais, mas por serem as atividades do IPHAN influenciadas pelos anseios do povo e pelo contexto político-ideológico vigente, ambos historicamente mutáveis. A oficialização dos bens culturais e a relação do IPHAN com governo e população orientaram-se, como demonstra Fonseca (2005; p. 141), de maneiras distintas ao longo da existência do instituto, dando origem a períodos de gestões diferenciadas, como a "Fase Heróica" e a "Fase Moderna".

A intenção destes primeiros comentários é revelar que, ao contrário do que pode ser pensado, lidar com o patrimônio envolve uma permanente análise do dinamismo cultural próprio das sociedades modernas. E a constatação dessa dinâmica permite ao IPHAN desenvolver novas estratégias de proteção ao patrimônio, seja por meio da criação de novas categorias de guarda, ou através de um olhar para si mesmo, buscando acompanhar as transformações no cenário cultural brasileiro e internacional.

Neste sentido, o Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural desponta como um novo modelo de produção intelectual, lembrando – dadas as devidas proporções – a Academia SPHAN (SANTOS, 1996; p. 74), no que diz respeito ao uso da estrutura da qual dispõe o instituto e do aproveitamento da experiência de seus membros em prol de uma construção acadêmica voltada ao patrimônio nacional.

A criação do curso deve-se em parte ao momento por que passa o IPHAN, cuja atuação verifica-se cada vez mais ramificada, função da multiplicidade cultural que exige do instituto a adequação dos símbolos patrimoniais a categorias de preservação e formas de gestão ainda pouco exploradas. Não por acaso o programa é cursado por

profissionais de diferentes áreas de formação, reflexo da demanda das Superintendências Estaduais do IPHAN por agentes capazes de apresentar conhecimentos provenientes de fontes diversas, contribuindo com as capacidades tradicionalmente aplicadas.

A respeito das categorias adotadas pelo IPHAN para o trato com o patrimônio, a *paisagem cultural* apresenta-se como uma das mais polêmicas. Incorporada oficialmente às políticas do órgão apenas no ano de 2009, possui pouca similaridade com um conceito de nome semelhante, o patrimônio paisagístico, a começar pela impossibilidade de tombamento. Apesar de ambas as classes abordarem temas comuns, como a representação do patrimônio através de uma coletividade de elementos e a importância da materialidade em sua composição, a paisagem cultural destaca-se como um modelo singular, calcado na relação de equilíbrio estabelecida entre aspectos ambientais e culturais em um espaço definido.

Tratando especificamente da Superintendência do Estado de Santa Catarina, já foi verificada a existência de regiões no estado que se enquadrariam na categoria de paisagem cultural. Entretanto, a complexidade das áreas exige estudos aprofundados relativos não apenas às características específicas, mas às formas de manejo aplicáveis a cada domínio. Com a perspectiva de trabalhar esta nova categoria no contexto catarinense, a Superintendência optou pela seleção de um bolsista do PEP com formação no campo da Geografia, para que se trouxessem à discussão questões indispensáveis ao tema, como planejamento territorial, relação homem/meio, identidade espacial e aplicações da cartografia.

A incorporação destes tópicos ao debate justifica-se pela definição do tema de pesquisa. Entendemos que a atuação da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina diante das paisagens culturais do estado deveria ser complementada por um estudo voltado às formas de gestão desta categoria, uma vez que ainda não há trabalhos ou determinações oficiais que orientem os procedimentos do instituto. A Portaria Nº 127 (Anexo 01), responsável por estabelecer o conceito de paisagem cultural, é o único documento produzido pelo IPHAN a abordar o assunto, mas não oferece detalhes sobre os métodos a serem adotados para seu ordenamento, foco de discussão do capítulo seguinte. Concluímos, portanto, serem as ações do instituto na gestão das paisagens culturais o tema de maior contribuição às práticas realizadas não apenas no contexto catarinense, mas nas demais Superintendências que dialoguem com esse novo modelo de bem patrimonial.

1.2 PROPOSTA DE ESTUDO

Como já afirmamos, pensar a gestão das paisagens culturais requer estudos individualizados que tratem das particularidades de cada cenário, dada a complexidade dos elementos e das relações estabelecidas em cada domínio. Estabelecemos então um recorte espacial condizente com nossas possibilidades de pesquisa, com o objetivo de demonstrar empiricamente as formulações teóricas construídas.

A área selecionada é conhecida como "Ilha de Laguna", por se tratar de um trecho continental rodeado por massas d'água. Sua delimitação estende-se na vertente NE – SO, do canal da Barra, no município de Laguna, ao extremo Sul da Lagoa do Camacho, localizada no município de Jaguaruna. Já a orientação Leste - Oeste vai da faixa litorânea ao trecho retificado do Rio Tubarão, o qual deságua na Lagoa de Santo Antônio. Com extensão de aproximadamente 19 hectares, a "Ilha de Laguna" integra a região do Complexo Lagunar Sul Catarinense, formado por uma rede de lagoas e lagunas, conectadas a rios de diferentes grandezas.

A este contexto hídrico está relacionado um rico conjunto ecossistêmico, constituído por extensas faixas de praia cercadas por grupamentos de dunas e restingas. A excepcionalidade desta paisagem influenciou as formas de ocupação do território pelos diferentes grupos humanos ao longo da história. Estas sociedades imprimiram suas marcas e tornaram a "Ilha de Laguna" um espaço único, marcado por técnicas e tradições singulares. Destacam-se os sítios arqueológicos do tipo Sambaqui, datados entre 7000 e 1000 anos A.P (SCIENTIA, 2009; p. 09).

Uma vez definidos o tema e a área de pesquisa, apresentamos como assunto principal de nossa monografia a formulação dos parâmetros a serem observados quando da atuação do IPHAN na gestão da "Ilha de Laguna", diante das múltiplas formas de apropriação da paisagem.

1.3 QUESTÕES NORTEADORAS E OBJETIVOS

A proposta de estudo que trazemos para este trabalho orienta-se por uma questão norteadora: de que maneira o IPHAN – representado pela Superintendência do Estado de Santa Catarina – pode contribuir com a gestão da paisagem da "Ilha de Laguna"? A resposta depende de alguns outros questionamentos mais específicos, que tentamos responder ao longo da especialização.

Em primeiro lugar, é importante determinar o que torna a "Ilha de Laguna" um objeto de interesse do IPHAN – entendendo, obviamente, o instituto como um representante da população brasileira na proteção da cultura nacional. Atrelada a esta investigação está a necessidade de identificar os elementos ambientais e os agentes culturais responsáveis por modelar a área, bem como as formas com que atuam sobre a paisagem. Por fim, devem ser incluídas outras duas indagações: a partir de toda a análise realizada, é possível elaborarmos um conjunto de parâmetros que auxilie a atuação do IPHAN na gestão de paisagens culturais? Em caso positivo, o que deve constar neste conjunto?

Nosso objetivo geral, portanto, é identificar as ações necessárias à construção do "Plano de Gestão para a Paisagem Cultural da Ilha de Laguna", visando subsidiar a atuação do instituto em questões relacionadas à proteção das paisagens e à preservação do patrimônio cultural. Incorporados a ele destacamos três objetivos específicos, que julgamos importantes para a concretização da proposta apresentada: discutir o conceito de paisagem adotado pelo IPHAN; identificar os elementos que compõem a paisagem da "Ilha de Laguna"; e contribuir com o zoneamento local, diante da possibilidade de oficialização da região como uma paisagem cultural.

1.4 METODOLOGIA

Por se tratar de um estudo abrangente voltado às estratégias de gestão territorial, recorremos a uma série de procedimentos metodológicos, que merecem especial atenção, em função dos fatores relatados a seguir. Inicialmente, nossas pesquisas revelaram a inexistência de trabalhos que abordassem o tema proposto aplicado ao contexto brasileiro, de maneira que não nos foi possível adotar ou adaptar qualquer metodologia já testada na guarda de paisagens culturais. Concluímos também que, sendo as paisagens culturais bens de grande complexidade, por sintetizarem a relação entre agentes culturais e ambientais, não poderíamos nos restringir a uma metodologia específica, pois fatalmente daríamos ênfase a determinados aspectos, em detrimento de outros tantos relevantes ao assunto.

Observamos, portanto, a necessidade de seguir por caminhos diversos, buscando alternativas que atendessem a nossos objetivos. Congregamos então alguns procedimentos de pesquisa, de forma a contemplar todas as etapas do estudo realizado.

Partimos de uma ampla pesquisa bibliográfica, essencial a todos aqueles que desejam produzir um material de embasamento científico. Para a discussão acerca do conceito de paisagem, recorremos fundamentalmente às teorias elaboradas por autores do campo da Geografia, em suas vertentes humana e física, além da contribuição dos arquitetos modernistas responsáveis pela administração do IPHAN em seus primeiros anos.

Sendo este um trabalho voltado a aplicações práticas do instituto, consultamos publicações referentes aos processos de ordenamento territorial ligados a bens patrimoniais executados no Brasil e na Europa, sobretudo na Espanha, país onde são implantados projetos reconhecidos internacionalmente.

A literatura jurídica mostrou-se obrigatória, uma vez que nossa proposta não poderia fugir de uma revisão a respeito das bases legais de atuação de um órgão federal como o IPHAN. Daí a presença constante de Leis, Decretos, Estatutos e Convenções, dentre outros tantos instrumentos políticos ao longo da obra.

Paralelamente à busca constante por material bibliográfico, utilizamo-nos de ferramentas cartográficas para a confecção de mapas temáticos da "Ilha de Laguna", por entendermos ser a cartografia um recurso de extrema valia, capaz de sintetizar informações qualitativas e numéricas organizadas espacialmente em uma matriz de visualização simplificada. Registraremos em detalhes os passos seguidos na produção dos mapas, bem como suas possíveis aplicações, caso surja o interesse de outros pesquisadores em desenvolver esta metodologia para casos semelhantes.

De início, obtivemos uma imagem da área de pesquisa registrada pelo satélite da série SPOT[1], com resolução espacial aproximada de 05 metros (EMBRAPA, 2008). O passo seguinte foi modificar o datum[2] da imagem de Córrego Alegre para SIRGAS-2000, com auxílio do *software* ERDAS Imagine versão 9.1, oferecendo assim maior precisão ao mapeamento realizado.

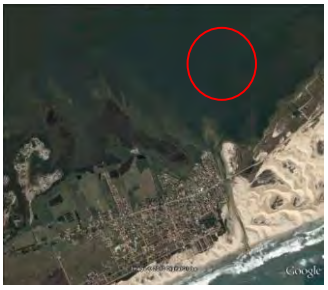
Uma vez equalizada, a imagem foi redirecionada ao *software* ArcGis, nas versões 9.3 e 10, para vetorização das classes relacionadas no banco de dados geográficos (*Geodatabase*) criado no aplicativo ArcCatalog. As classes adotadas e suas respectivas representações constam no Quadro 01. A cada elemento identificado atribuímos um padrão vetorial, representado no mapa por pontos, linhas ou polígonos.

[1] *Système Pour l´Observation de La Terre*.
[2] Um datum caracteriza-se por uma superfície de referência posicionada em relação à Terra, orientando um sistema de coordenadas geográficas (INPE, s/d).

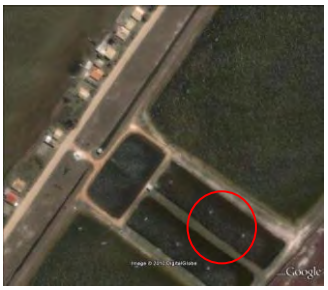
Cabe ressaltar que as imagens apresentadas no quadro a seguir foram retiradas do *software* de livre acesso Google Earth, e não da imagem SPOT utilizada como base na elaboração dos mapas temáticos. O motivo é a alta resolução das imagens do Google Earth, obtidas pelo satélite da série Landsat, que permite melhor compreensão por parte do leitor das classes estudadas. Entretanto, a composição imagética do Google Earth pode apresentar algumas distorções, fato que nos levou a recorrer ao programa apenas para fins de verificação complementar.

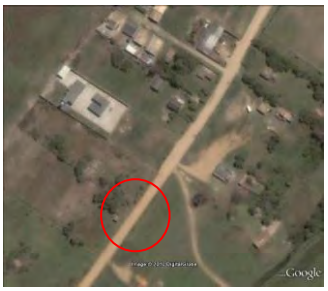
Quadro 01* – Representação cartográfica dos elementos mapeados na "Ilha de Laguna", Santa Catarina

Classe	Definição	Representação Cartográfica	Imagem
Vegetação arbórea	Áreas que apresentam mata densa e fechada.	Polígono	
Vegetação lagunar	Grupamentos de vegetação aquática, localizados no interior das lagoas e lagunas.	Polígono	
Mata ciliar	Vegetação adaptada às margens dos rios.	Polígono	

Classe	Definição	Representação Cartográfica	Imagem
Restinga	Vegetação arbustiva e arbórea adaptada a ambientes de influência litorânea e ação de dunas.	Polígono	
Várzea	Planícies de inundação e alagamento temporário.	Polígono	
Rizicultura	Cultura de arroz, normalmente em regiões alagadas. Segue padrões retangulares.	Polígono	
Reflorestamento	Cultura de árvores das espécies *pinus sp*. e eucalipto. Segue padrões retangulares.	Polígono	
Laguna	Corpo d'água conectado ao mar por canal.	Polígono	

Classe	Definição	Representação Cartográfica	Imagem
Oceano	Área ocupada pelo mar.	Polígono	
Canal	Via construída por ação humana que permite a conexão entre corpos d'água.	Polígono	
Rio	Área ocupada pela lâmina de água doce que corre para o oceano ou para as lagunas.	Polígono	
Afloramento rochoso	Formações rochosas expostas na forma de ilhas, promontórios ou morros.	Polígono	
Praia	Área de contato entre o continente e o oceano, onde atuam diretamente as ações de maré.	Polígono	

Classe	Definição	Representação Cartográfica	Imagem
Dunas	Grupamento de sedimentos arenosos formado por influência eólica.	Polígono	
Molhes	Estrutura construída por ação humana para contenção do processo de assoreamento de rios e canais.	Polígono	
Carcinicultura	Áreas para criação de camarão. Localizam-se próximos a corpos d'água salgada e salobra. Seguem padrões retangulares.	Polígono	
Área edificada	Áreas de concentração residencial.	Polígono	
Área não edificada / pastagem	Campos limpos, de vegetação rasteira, onde não há presença de ocupação humana direta. As terras servem de pastagem ou não são utilizadas.	Polígono	

Classe	Definição	Representação Cartográfica	Imagem
Sítio arqueológico	Local onde se encontram remanescentes de indivíduos ou grupos sociais extintos.	Ponto	
Via pavimentada	Estrada, rua ou avenida asfaltada.	Linha	
Via não pavimentada	Estrada, rua ou avenida sem asfalto.	Linha	
Caminho	Trechos de passagem informais.	Linha	

*Modelo retirado de Cucco (2009; p.38).

Após a vetorização completa da área, finalizamos com a seleção das categorias que deveriam ser identificadas em cada mapa temático. Esta discriminação se fez necessária pela grande quantidade de informações relevantes ao tema de pesquisa proposto. A fragmentação cartográfica da área estudada deveu-se também a sua

extensão, pois muitos dos elementos mapeados não seriam visualizados de maneira apropriada caso optássemos por apresentar a totalidade do território em apenas uma carta.

Em complemento à produção dos mapas, realizamos diversas idas a campo, com objetivo de verificar os dados sistematizados. Estas observações *in loco* justificam-se por dois motivos: em primeiro lugar, a imagem de satélite do tipo SPOT com a qual trabalhamos, apesar de apresentar resolução espacial satisfatória, não nos permitia distinguir visualmente algumas classes de atributos semelhantes, como textura, cor e forma. Em segundo lugar, temos em mente a premissa de que por mais recente que seja uma imagem, ela refletirá uma porção espacial em um momento específico, congelado. Existiu, portanto, a necessidade de constatar se não haviam sido incorporados outros elementos à paisagem da "Ilha de Laguna" posteriormente à obtenção da imagem.

Nossas idas ao município de Laguna atenderam a outras demandas além da verificação de dados em campo. Como já dissemos, a categoria da paisagem cultural está ligada à apreensão do meio pelo homem. Deste modo, qualquer ação desenvolvida pelo IPHAN deve considerar a relação de identidade que se estabelece pelo diálogo entre o indivíduo e a paisagem que o envolve. Observamos, portanto, a relevância de trazer a este trabalho algumas considerações a respeito da "Ilha de Laguna", elaboradas sob a ótica de diferentes grupos sociais que possuem algum contato com a paisagem local.

Ainda que não sejam explicitados ao longo da pesquisa, destacamos nossa participação em encontros e reuniões locais voltados às práticas de gestão do município de Laguna. A proximidade com governantes, líderes de comunidade, profissionais diversos e membros da sociedade civil mostrou-se significativa, contribuindo para orientarmos os rumos de nossos estudos.

A proposta inovadora do Programa de Especialização em Patrimônio possibilitou a aplicação de outro procedimento metodológico muito explorado durante todo o período de trabalho. A troca de experiências constante entre o bolsista e os técnicos da Superintendência de Santa Catarina e do Escritório Técnico do IPHAN em Laguna por meio de seminários internos, oficinas, reuniões e debates foi fundamental para o desenvolvimento do trabalho. Destacamos aqui a criação do grupo de pesquisa Composto por membros do instituto, denominado Projeto Observatório da Paisagem. Por meio desta iniciativa, construímos coletivamente os conhecimentos aqui apresentados.

Se verificamos a ausência de sistemas metodológicos no Brasil voltados diretamente aos cuidados da paisagem cultural, o mesmo não ocorreu quando nos voltamos às fontes européias, já adiantadas neste tema. Identificamos nos Catálogos de Paisagem da Catalunha – Província Autônoma da Espanha – características muito próximas à estrutura de pesquisa proposta pela Superintendência do IPHAN em Santa Catarina.

Segundo Nogué e Sala (2006; p. 21), os Catálogos de Paisagem da Cataluña foram desenvolvidos pela instituição governamental denominada *Observatorio Del Paisaje de Cataluña*, atendendo à Lei número 08 de 2005, que estabelece as normas para "proteção, gestão e planejamento da paisagem". Constam no Catálogo cinco etapas de atuação, apresentadas no Quadro 02:

A similaridade entre os Catálogos de Paisagem e nossa proposta de elaborar um plano de gestão da paisagem cultural da "Ilha de Laguna" possibilitou a utilização dos roteiros de atuação do *Observatorio Del Paisaje de Cataluña*, em especial os dois primeiros itens, como subsídios para produção da monografia, adaptando-os diante das particularidades e da identidade própria de nossa área de estudos, buscando interpretar adequadamente a relação entre os agentes e a paisagem que se apresenta.

Quadro 02 - Etapas de atuação dos Catálogos de Paisagem da Catalunha*

ETAPA	DEFINIÇÃO
1. Identificação e caracterização da paisagem	Identificação de áreas que apresentem características semelhantes, para que se delimite formalmente o território trabalhado. Esta etapa requer a descrição da "seqüência evolutiva da paisagem", a confecção de um inventário dos valores paisagísticos locais e a descrição da dinâmica da paisagem, incluindo aspectos ambientais, físicos e culturais.
2. Avaliação da paisagem	São analisadas as possibilidades de preservação e ordenamento da paisagem, frente aos impactos e conflitos observados, bem como outras dificuldades previstas na etapa anterior. A partir deste momento são verificadas as responsabilidades concernentes aos agentes institucionais e entidades civis envolvidas com a paisagem local.
3. Definição dos objetivos de qualidade paisagística	Caracteriza-se pela atuação inicial das equipes de trabalho formadas na etapa anterior. De posse dos dados cartográficos e avaliações qualitativas, os grupos têm a possibilidade de formular objetivos gerais e específicos para atuação no território definido.
4. Estabelecimento de diretrizes, medidas e propostas de atuação	Com base nos objetivos postulados, as equipes de trabalho devem elaborar as normas, diretrizes e orientações que nortearão as atividades futuras.
5. Estabelecimento de indicadores de seguimento	Nesta etapa é apontada uma série de indicadores de ordem cultural, social e ambiental, para que se acompanhe a evolução das práticas e ações executadas pelos grupos, bem como a resposta da paisagem diante das formas de uso do território pela população.

* Retirado de Scofano *et al*. (2010; p. 08).

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

A monografia está estruturada em cinco capítulos, incluindo o presente. No segundo, intitulado "Discutindo os conceitos de paisagem e paisagem cultural", são apresentados e contextualizados historicamente os diferentes conceitos de paisagem e paisagem cultural adotados pelo IPHAN e UNESCO, além das várias correntes acadêmicas da Geografia. Está incorporada nessa análise a questão do valor atribuído à paisagem e os aspectos legais que envolvem o termo.

No terceiro capítulo, "'Sobre a 'Ilha de Laguna': estudo prévio para a criação do plano de gestão da paisagem cultural", são identificados e analisados os elementos naturais, os agenciados pela ação humana e a dinâmica responsáveis pela modelação da paisagem da "Ilha de Laguna". Desta forma o leitor compreenderá o que a torna um exemplo de paisagem passível de intervenção do IPHAN. Neste capítulo também apresentamos os agentes causadores de conflitos, e como interferem na configuração da paisagem. Para abalizar esta etapa da monografia, contamos com alguns suportes cartográficos, localizando espacialmente os elementos de pesquisa.

No quarto capítulo, "Implicações na formalização do plano de gestão da paisagem cultural da 'Ilha de Laguna'", abordamos as possíveis formas de atuação do IPHAN, para que se permita a perpetuação das características que conferem à "Ilha de Laguna" a possibilidade de se enquadrar na categoria de paisagem cultural. São aprofundados os aspectos legais já vistos no segundo capítulo, agora com o acréscimo de outros instrumentos jurídicos voltados à gestão territorial (Estatuto da Cidade, Planos Diretores, Códigos Ambientais, entre outros). É levantada a questão da gestão patrimonial integrada, bem como as formas de cooperação entre os vários agentes responsáveis pela "gerência" da paisagem (órgãos governamentais, associações e entidades diversas). Por fim, expomos alguns aspectos de ordem política, institucional e social, que consideramos limitantes ao chancelamento da "Ilha de Laguna".

O quinto e último capítulo é voltado às considerações finais, onde discutimos a aplicabilidade do plano proposto, diante do quadro social local e das capacidades de atuação do IPHAN na região. Apontamos também algumas lacunas para pesquisas futuras, por entendermos ser este trabalho apenas o primeiro passo na construção de uma base consistente, que permita a participação efetiva do instituto na gestão de paisagens culturais.

2 DISCUTINDO OS CONCEITOS DE PAISAGEM E PAISAGEM CULTURAL

O propósito deste capítulo é apresentar ao leitor os modos com que o IPHAN se apropriou do conceito de paisagem, desmembrando-o em duas categorias de proteção ao patrimônio nacional, a paisagem tombada e a paisagem cultural, esta última foco de nosso trabalho. Cada modelo foi concebido com base em fundamentos acadêmicos e jurídicos voltados a uma interpretação específica da paisagem, orientando, por conseqüência, diferentes usos e estratégias de guarda.

2.1 A PAISAGEM NO CONTEXTO ACADÊMICO

O termo *paisagem* surge muito antes de sua aplicação acadêmica. Segundo Telles e Delphin (2008; p. 137), denominavam-se *landship* as pinturas que retratavam a natureza como elemento central, relegando o fator humano. Esta concepção artística, proveniente dos Países Baixos do século XV, permite dois apontamentos: em primeiro lugar, o ambiente natural como componente primordial da paisagem; em segundo, a relação sentimental estabelecida entre o observador e a natureza retratada. Ambos permanecem incorporados à discussão da paisagem até hoje, sob a ótica de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento.

A existência de elementos comuns não impede uma variação substancial do significado do termo "paisagem", de acordo com a área em que é empregado, desde a Ecologia da Paisagem[3], adotado pela Biologia, até o Paisagismo[4] da Arquitetura, passando pela Arqueologia da Paisagem[5]. Historicamente, entretanto, a Geografia apresenta-se como a disciplina mais voltada ao tema, o que talvez explique a multiplicidade de definições formulada pelos geógrafos ao longo de mais de duzentos anos.

Antes mesmo da oficialização da Geografia como ciência, o pesquisador prussiano Alexander Von Humboldt (1769-1859)[6] dava os primeiros passos rumo ao estudo da paisagem enquanto objeto de análise acadêmica. Representante de uma elite

[3] Expressão introduzida pelo pesquisador alemão Carl Troll, em 1939. Assemelha-se ao conceito de *ecossistema*, elaborado por Arthur Gorge Tansley (Metzger, 2001; p. 02).
[4] http://www.anponline.org.br/conteudo/paisagismo/index.htm
[5] Ramo da Arqueologia na qual paisagens inteiras em vez de sítios arqueológicos selecionados se tornam o foco das investigações e análises arqueológicas. Seu objetivo é revelar a dinâmica e a transformação de paisagens pela ação humana. (Mathewson; Seemann, 2008; p. 78)
[6] Silva (2004; p. 127).

intelectual que envolvia nomes como o escritor Goethe, o químico Gay-Lussac e Karl Ritter (a quem se atribui, juntamente com Humboldt, a "paternidade" da Geografia moderna), o "cosmógrafo" Humboldt, como é chamado por Rucinque e Jiménez (2002; p. 11), congregou estudos nos campos da biologia, geologia, astronomia, oceanografia e cartografia ao longo de uma série de viagens pela Europa, Ásia e América. A compilação de uma vida inteira dedicada à ciência surge com a publicação, entre 1845 e 1862, dos cinco volumes[7] da obra intitulada *Kosmos*, onde identifica a "Natureza" como "a unidade na diversidade de fenômenos" (tradução de Nunes, 2004; p. 136). Neste sentido, a paisagem apresenta-se diante da apreensão racional e emocional dos fenômenos locais pelo homem, dando origem a uma construção coletiva entre sociedade e meio natural.

Apesar de sua obra enfocar as questões físicas da Geografia, Alexander Von Humboldt admitia a relevância do fator cultural na formação das paisagens, como revela o fragmento retirado do Volume V do *Kosmos,* traduzido por Nunes (2004; p. 137):

> (...) o caráter fundamental de uma paisagem e de qualquer cenário importante da Natureza deriva da simultaneidade de idéias e de sentimentos que suscita no observador. O poder da Natureza se manifesta, por assim dizer, na conexão de impressões, na unidade de emoções e sentimentos que se produzem, de certo modo, de uma só vez.

O pensamento universalizante e naturalista da paisagem de Humboldt foi transposto pela visão fragmentária de dois geógrafos do final do século XIX: Otto Schlüter (1872-1959) e Siegfried Passarge (1867-1958). Segundo Paul Claval (1999; p. 23), Schlüter publica em 1907 *Die ziele der geographie des menschen* (Os objetivos da geografia humana), onde pressupõe a paisagem como conceito base da Geografia, por agregar as condicionantes ambientais e geológicas e as formas de ocupação do espaço pela sociedade. O fator humano, entretanto, causou maior impacto sobre Schlüter, que desenvolve a expressão "paisagem cultural" para designar o ambiente antropomorfizado, em contraste à "paisagem natural", livre de qualquer impacto humano (Ribeiro, 2007; p. 18).

A partir da obra de Schlüter, Claval (1999; p. 24) identifica um redirecionamento da produção geográfica, em especial a alemã, que se volta à descrição

[7] O último volume do *Kosmos* trata-se de uma publicação póstuma.

da paisagem cultural enquanto resultado do trabalho social sobre a terra ocupada. Na concepção de Waibel, citado por Etges (2000; p. 41), há um equívoco no pensamento de Schüler, que suprime da paisagem os valores imateriais atribuídos pelos indivíduos, considerando somente padrões mensuráveis. Ainda sobre Schlüter, Waibel[8] afirma que

> Para ele paisagem significava o concreto, o visível, o sensivelmente perceptível na superfície terrestre. Todos os aspectos não perceptíveis pelos sentidos, principalmente os fenômenos espirituais, ele exclui da paisagem e com isso da geografia.

A visão estritamente fisionômica da paisagem de Schüler dialogava com os preceitos de Siegfried Passarge. De acordo com Schier (2003; p. 83), Passarge nomeou como "Geografia da paisagem" o modelo científico por ele estruturado capaz de hierarquizar o espaço em função do meio físico e das atividades desempenhadas pela população. Este modelo não admitia a influência de aspectos que não convergissem para estruturas sistematizáveis e absolutas. O caráter determinista da produção de Passarge corroborava com a filosofia nazista da qual fora acusado de compactuar (Claval, 1999; p. 29). Sauer (traduzido por Castro em 1925) destaca o método descritivo de Passarge, identificando a importância de se transmitir ao leitor uma imagem adequada dos elementos de paisagem relevantes ao geógrafo:

> Su propósito expreso es "en primer término determinar los hechos e intentar una correcta presentación de los hechos de área significantes, visibles, sin ningún intento de explicación y especulación". (...) Passarge opera con un elaborado cuadro de notas que cubren todas las categorías de forma del paisaje, empezando con los efectos atmosféricos y concluyendo con las formas de habitación. (...) El autor ha aplicado su sistema por doquier a las descripciones "puras" de áreas, por oposición a las "explicativas".

Contemporâneo de Passarge e Schüler, o geógrafo francês Paul Vidal de La Blache (1845-1918)[9] adotou o termo *pays* para identificar as diferentes regiões inseridas no território francês, em especial aqueles onde ainda residiriam memórias das atividades campesinas desempenhadas desde o século XII[10]. Os *pays*, na visão de La Blache,

[8] Etges, 2000; p. 41.
[9] Ribeiro, 2007; p. 28.
[10] Tradução de Ribeiro e Haesbaert (2006; p. 121).

representariam o produto espacial da adaptação e da interferência do homem diante dos condicionantes naturais, a partir do qual se manifestariam as técnicas e tradições adotadas pelos grupos sociais. O meio rural exporia de maneira mais evidente esta relação, onde as "condições geográficas" (Ribeiro e Haesbaert, 2006; p. 122) impostas pelo clima, solo, geologia e vegetação orientariam os processos agropastoris e os fluxos migratórios entre os *pays*.

A partir de suas observações, La Blache introduz a expressão "gêneros de vida" (Ribeiro, 2006; p. 150), referindo-se aos diferentes padrões culturais – incluindo aspectos econômicos e de uso do solo – resultantes do modo de vida adotado em cada um dos *pays*. A variedade de *pays* e de "gêneros de vida" identificados sugeriria a possibilidade de ordenação segundo critérios científicos, como demonstra o autor, traduzido por Ribeiro (2007; p. 132):

> Sempre ocorre que, pelo nível de fixação que realizam, estas formas de civilização constituem tipos que podemos repartir geograficamente. É possível agrupá-las, classificá-las e subdividi-las. Tal trabalho é aquele praticado pelas Ciências Naturais: como não inspirar também a geografia humana? [...] Sem dúvida, podemos objetar a esta concepção que ela corre o risco de induzir a generalizações prematuras. Se devemos temer este perigo, é preciso então recorrer a bons métodos para nos precavermos. Eu não saberia dar melhor conselho que a composição de estudos analíticos, monografias onde as relações entre as condições geográficas e os fatos sociais seriam encaradas de perto, sobre um campo bem escolhido e restrito.

Nota-se o cuidado por parte de La Blache para que suas formulações não sugerissem um modelo fechado de classificação espacial, que acabasse por minimizar a importância de fatores menos perceptíveis na formação dos *pays*, mas igualmente relevantes ao olhar do pesquisador.

A obra de La Blache tornou-se referência para os estudos recentes voltados aos conceitos de região e paisagem, que se cruzam constantemente no campo da Geografia. Segundo Haesbaert (1999; p. 18), La Blache "via a região como 'algo vivo', uma 'individualidade' ou mesmo uma 'personalidade geográfica'", trazendo a "'diferenciação de áreas' como questão fundamental para o trabalho do geógrafo".

La Blache enxergava o campo de atuação da Geografia para além do espaço fragmentado, destacando a necessidade de se pensar o mundo como um objeto único,

onde atuam processos naturais cuja dinâmica ultrapassa os limites regionais. A verificação científica destes processos deveria complementar os estudos dos fenômenos ambientais e sociais locais, identificando a influência destes na evolução dos "gêneros de vida". Neste sentido as paisagens, ou quaisquer "agrupamentos parciais, por regiões ou partes do mundo, têm seu sentido e sua razão de ser, mas eles refletem apenas de modo imperfeito a única unidade de ordem superior que tem uma existência sem fracionamento nem restrição. (Tradução de Haesbaert e Souchaud, 2001; p. 08)

Vidal de La Blache, para Claval (2003; p. 33), dá início a um novo campo intelectual acadêmico, conhecido como "Geografia Cultural". Ao universo físico-material são agregados valores do campo do imaginário e do simbólico como elementos de distinção espacial. O pensamento vidaliano é um marco da Geografia moderna, e permitiu à França destaque na construção da categoria da paisagem.

Se até então o debate a respeito do conceito de paisagem mantinha-se no velho mundo, fundamentalmente na Alemanha e na França, constatamos uma participação mais efetiva no início do século XX por parte continente americano, através da produção estadunidense. Retomando o pensamento adotado por Schüler e Passarge, Carl Ortwin Sauer (1889-1975)[11] destaca-se no cenário acadêmico internacional ao publicar, em 1925, o artigo *The morphology of landscape*, onde reafirma a paisagem como objeto central de investigação do geógrafo. Para Sauer, a paisagem reflete a essência da chamada "corologia", ou o estudo que permite a diferenciação do planeta em áreas ou habitats, em função da interação entre fenômenos naturais e culturais. Sobre os elementos intrínsecos à paisagem, Sauer descreve a seguinte teoria, aqui traduzida para o espanhol por Guillermo Castro H., da UCLA:

> Los objetos que existen juntos en el paisaje existen en interrelación. Afirmamos que ellos constituyen una realidad de conjunto que no es expresada por una consideración de sus partes constitutivas por separado; que el área posee forma, estructura y función, y por tanto posición en un sistema, y que está sujeta a desarrollo, cambio y culminación. (Sauer, 1925)

A sistematização sugerida por Sauer baseia-se na interpretação de que cada paisagem é dotada de uma organização própria e uma dinâmica interna diferente de qualquer outra área catalogada. Desta forma, toda paisagem

[11] Claval, 1999; p. 29.

> posee una identidad que está sustentada en una constitución reconocible, límites, y una relación con otros paisajes, para constituir un sistema general. Su estructura y función están determinadas por formas integrantes, dependientes. Por tanto, se considera al paisaje, en cierto sentido, como poseedor de una cualidad orgánica. (Sauer, 1925)

A questão de maior repercussão na obra de Sauer parece ser a distinção da paisagem em dois eixos: a "paisagem natural" e a "paisagem cultural" (Ribeiro, 2007; p. 22). Esta perspectiva dualista, entretanto, atenderia somente a fins metodológicos, de maneira a orientar a ação dos geógrafos quando da análise dos elementos de paisagem. A "paisagem natural" representaria o estágio inicial de uma paisagem já consolidada estudada cronologicamente, cujo estágio final seria a "paisagem cultural".

Por fim, Ribeiro (2007; p. 23) afirma que ao longo do tempo Sauer reviu alguns de seus preceitos metodológicos, identificando a pesquisa arqueológica[12] como uma das principais dificuldades para caracterização da paisagem natural. Mesmo assim, suas teorias mantiveram a paisagem como foco da Geografia, e lhe renderam o título de Diretor do Departamento de Geografia da Universidade norte-americana de Berkeley, escola reconhecida como símbolo da Geografia Histórico-Cultural e precursora da filosofia histórico-ambiental. (Mathewson e Seemann, 2008; p. 80).

Avançamos agora até a década de 1980, marcada pelo avanço e significativa disseminação das capacidades técnico-científico-informacionais (Santos, 1996; p. 20). Persistia o debate sobre a possibilidade de classificação das paisagens, agora não mais ancorado unicamente em aspectos fisionômicos como sugeriam Schüler e Passarge, mas fundamentalmente na simbologia e na subjetividade.

Representante da chamada Nova Geografia Cultural (Claval, 1999; p. 56), o britânico Denis Edmund Cosgrove (1948-2008)[13] dedicou-se à compreensão da paisagem a partir do emocional humano, expressado na forma de oralidades (mitos, contos, relatos históricos), produções literárias e demais formas artísticas. Sem jamais ignorar a inevitável interação entre os homens e o meio[14], Cosgrove identificou na

[12] Neste caso, entende-se por "pesquisa arqueológica" a definição do quadro natural existente em uma área quando da chegada de um determinado grupo humano.
[13] Página virtual do Departamento de Geografia da UCLA: <www.geog.ucla.edu/cosgrove.php>.
[14] "The frequent association in geographical writing of landscape whit studies of the impact of human agency in altering the physical environment serves to remind us that landscape is a *social* product, the consequence of a collective human transformation of nature." (Cosgrove, 1984)

análise do conhecimento individual e da cultura coletiva um meio de agrupar paisagens semelhantes. O autor parte do seguinte pressuposto:

> Landscape, I shall argue, is an ideological concept. It represents a way in wich certain classes of people have signified themselves and their world through their imagined relationship with nature, and through wich they have underlined and communicated their own social role and that of others with respect to external nature. (Cosgrove, 1984)

A divisão das paisagens de Cosgrove baseia-se na dominação da cultura de um grupo sobre o território ou sobre outros grupos, de maneira imposta ou natural. É a partir das ações da cultura dominante que se orientam as formas de interação entre a sociedade e o meio. Por outro lado, o poder exercido pela cultura dominante não impede a existência do que Cosgrove chama de "paisagens alternativas".

Produto de culturas menos expressivas, as paisagens alternativas dividem-se em três segmentos: a paisagem residual, composta por símbolos de sociedades extintas; a paisagem emergente, fruto de culturas que ganham espaço gradativamente; e a paisagem excluída, composta por grupos sociais renegados propositalmente ou inconscientemente pela maioria da população[15]. Cosgrove conclui que

> Each of these landscapes has its rituals uses as well as its symbolic design. To examine and decode them allows us to reflect upon our own roles in reproducing the culture and human geography of our daily world. (Cosgrove; Daniels, 1988)

A Nova Geografia Cultural de Denis Cosgrove consolida o movimento humanista atual, na qual a paisagem configura-se como a representação espacial das atividades sociais, em suas manifestações materiais e subjetivas. A ausência de limites concretos ou fronteiras demarcadas tornam a paisagem o recorte ideal para o estudo da percepção do indivíduo diante do ambiente e do dinamismo cultural que o influenciam.

[15] Cosgrove, 1988.

2.2 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À PAISAGEM

A análise dos discursos apresentados anteriormente nos permite identificar como elemento fundamental à existência da paisagem o contato entre indivíduo e meio natural, comprovável pela verificação dos objetos materiais, das manifestações imateriais, ou de ambos, ao longo do processo de construção dos ambientes sociais.

Percebemos também que a formação da paisagem implica na atribuição de valores por parte daqueles que dela se apropriam. Tantas serão as formas de interpretação e valoração de uma paisagem quantos forem os modos de interação do homem com ela. Esta subjetividade nos instiga a uma reflexão a respeito do valor enquanto conceito definido, e suas implicações diante do estudo da paisagem.

No Brasil, são poucos os autores dentro da Geografia que se propõem a debater o significado epistemológico do valor. Também são raros os que o utilizam na categorização da paisagem, sendo necessário buscar obras relacionadas ao tema em outras áreas que não a Geografia.

Em um de seus artigos, Rosa (2007; p. 07) apresenta a visão do pesquisador Levy-Strauss:

> O juízo que se faz ou que se tem sobre o conteúdo do termo paisagem está diretamente proporcional ao que o termo procura indicar, assim como aos valores hierarquizados na base receptora, pois nessa relação emissor-receptor é que o termo paisagem será invólucro de uma mensagem. Esse termo paisagem possui um conceito cuja extensão é ampla, pois "o conceito possui uma capacidade ilimitada" (Levy-Strauss, 1989: 34) e neste sentido amplo ele ainda pertence à esfera do conotativo. Por paisagem subentende-se o que 'se apresenta à primeira vista como uma desordem imensa que nos deixa à vontade para escolhermos o sentido que quisermos dar-lhe' (Levy-Strauss, 1970: 50). [...] O sentido conotativo é ainda perseverante, pois mantém a subjetividade em que o termo paisagem é uma imagem não definida por limites extensivos no conceito, ficando assim a cargo de definição do sujeito que observa e de seus valores intrínsecos; valores estes de ordem psíquico-social. [...]

Pela ótica de Levy-Strauss, a particularidade da paisagem reside em sua adaptabilidade ao desejo do observador, que nela imprime seus valores, reflexo das práticas e experiências adquiridas. Entretanto, a visão da paisagem também pode ser

coletiva, compartilhada por uma comunidade que a usufrua de maneira semelhante. Neste sentido, ainda nas palavras de Rosa (2007; p. 10),

> O termo paisagem, abrigando coleções de populações constitui então um substantivo concreto, real e passa a ser uma referência de interface entre o real, (aquilo que se percebe sensivelmente) e o virtual (termos que expressam valores).
> 'Toda paisagem é composta. É formada de elementos geográficos que se articulam uns com relação aos outros' (Dolfuss, 1973: 13). Se Dolfuss nos afirma que a paisagem é composta, então ela é constituída de elementos geográficos que se transformam em um conceito, adquirindo assim um caráter denotativo. Nesse contexto, o termo paisagem contempla coleção de elementos, ou seja, uma situação coletiva. E o que vem a ser estes elementos senão fenômenos que ocupam lugar no espaço, e sendo ela (paisagem) uma situação composta, forma então uma comunidade com diversidade de populações. Por isso ela, a paisagem, é passível de ser classificada e hierarquizada.

Por esta última frase, Rosa deixa clara a possibilidade de segmentação da paisagem (apesar desta configurar-se como uma categoria espacial na qual se confere unicidade e homogeneidade), importante na perspectiva da análise acadêmica, muitas vezes voltada à determinação dos múltiplos valores que podem ser atribuídos pelos grupos sociais.

Mantendo-se na discussão sobre a relação entre paisagem e coletividade, Santos (1997; p. 25) traz a questão da materialidade como instrumento de valorização da paisagem. Diz o autor que

> A paisagem é a materialidade, formada por objetos materiais e não materiais. A vida é o sinônimo de relações sociais, e estas não são possíveis sem a materialidade, a qual fixa relações sociais do passado. Logo a materialidade construída vai ser fonte de relações sociais, que também se dão por intermédio dos objetos. (...) A sociedade existe com os objetos, é com estes que se torna concreta. (...)

Corroborando com as palavras de Milton Santos, Meneses (2009)[16], afirma o caráter material do homem, mesmo quando tratamos da imaterialidade, do simbolismo. Segundo ele, "o imaterial, o espiritual, só se podem revelar por meio do material", seja este material um objeto manuseável, o próprio corpo, ou uma paisagem.

Se os valores são marcados pela interação com o material, a cultura (entendida aqui como as práticas e hábitos de um grupo social) incorporada ao indivíduo que atribui valor é determinante em seu julgamento sobre a paisagem. Conclui-se então a importância em identificar os sujeitos da paisagem, bem como sua cultura, e conseqüentemente, o valor dado ao bem paisagístico.

Relph, citado por Claudino (2003; p. 22), segue a mesma linha de raciocínio, apontando a necessidade de se explorar a imaterialidade intrínseca ao homem para melhor compreensão dos elementos materiais constituintes das paisagens:

> A ligação interna que une os elementos das paisagens é a presença do homem e o envolvimento nela. (...) É a escrita dos propósitos e experiências humanas sobre a terra e, portanto, constitui uma mensagem que pode ser decifrada. Isto pode acontecer subconscientemente (...) e as paisagens são em parte vistas e respondidas por um processo automático do subconsciente que lhe dá toda sorte de propriedades e valores simbólicos.

A interlocução das palavras de Relph com a dos demais autores nos permite o entendimento da paisagem como um produto social, ao qual se agregam valores simbólicos representados material e imaterialmente, que originam, transformam e são alterados pela cultura do indivíduo ou da coletividade. Afirmamos então a paisagem como um modelo legítimo de patrimônio cultural, merecedor de especial atenção por parte daqueles envolvidos com sua preservação. Não por acaso o IPHAN, desde sua criação, entende a paisagem como categoria patrimonial, como apresentaremos a seguir.

2.3 A PAISAGEM ENQUANTO CATEGORIA PATRIMONIAL DO IPHAN

A utilização do termo "paisagem" como categoria de patrimônio passível de intervenção governamental remonta ao período de criação do IPHAN, mais precisamente ao ano de 1936, quando Mário de Andrade, então Chefe de Departamento

[16] Palestra proferida pelo Professor Ulpiano Bezerra de Meneses, durante a 9ª Oficina do Programa de Especialização em Patrimônio, no município de Vassouras, estado do Rio de Janeiro.

de Cultura e de Recreação da Prefeitura de São Paulo, elabora, a pedido do Ministro de Educação e Saúde, Gustavo Capanema, um anteprojeto de lei para definir as finalidades e competências do que seria o Serviço do Patrimônio Artístico Nacional (SPAN)[17], órgão federal que mais tarde receberia a alcunha de Instituto.

A proposta de Mário de Andrade previa como base para a organização das ações do SPAN a criação de quatro Livros do Tombamento, onde se inscreveriam os bens enquadrados em pelo menos uma dos oito Categorias de Arte[18] previstas, destacadas no Quadro 03:

Quadro 03 – Livros do Tombamento e Categorias de Arte segundo o Anteprojeto de Mário de Andrade

LIVROS DO TOMBAMENTO	CATEGORIAS DE ARTE
Livro do Tombo Arqueológico e Etnográfico	Arqueológica Ameríndia Popular
Livro do Tombo Histórico	Histórica
Livro do Tombo das Belas Artes	Erudita nacional Erudita estrangeira
Livro do Tombo das Artes Aplicadas	Aplicada nacional Aplicada estrangeira

Pela visão de Mário de Andrade, o patrimônio paisagístico deveria ser inscrito no "Livro do Tombo Arqueológico e Etnográfico", pois seria entendido como expressão da Arte Arqueológica e Ameríndia, onde

> Determinados lugares da natureza, cuja expansão florística, hidrográfica ou qualquer outra, foi determinada definitivamente pela indústria humana dos Brazis, como cidades lacustres, canais, aldeamentos, caminhos, grutas trabalhadas, etc[19]

[17] Revista do IPHAN, Nº 30. Ano 2002; p. 272.
[18] "Entende-se por obra-de-arte patrimonial, pertencente ao Patrimônio Artístico Nacional, todas e exclusivamente as obras que estiverem inscritas, individual ou agrupamento, nos quatro livros de tombamento (...)" (Andrade, 1936; p. 273).
[19] Revista do IPHAN, Nº 30. Ano 2002; p. 275.

Também seria a paisagem representante da Arte Popular, através dos "lugares agenciados de forma definitiva pela indústria popular, como vilarejos lacustres vivos da Amazônia, tal morro do Rio de Janeiro, tal agrupamento de mucambos do Recife, etc"[20].

O anteprojeto elaborado por Mário de Andrade, segundo Fonseca (2005; p. 98), mesmo não sendo incorporado em sua totalidade, ofereceu as bases para a produção do Decreto-Lei N° 25, de 1937, que "organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional" do órgão ao qual se denominou SPHAN, sendo incorporado o termo "Histórico" ao nome sugerido por Andrade.

O Decreto-Lei Nº 25/37 apresenta, já em seu Artigo 1º, a definição de patrimônio histórico e artístico a ser adotada oficialmente, bem como a forma de sistematização dos bens guardados pela entidade:

> Artigo 1º - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.
> § 1º - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio artístico e histórico nacional depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o Art. 4º desta lei.

Manteve-se a idéia de segregação dos bens em Livros do Tombo, sendo estes definidos com a mesma nomenclatura sugerida por Mário de Andrade. A única alteração refere-se exatamente à inclusão do termo "paisagístico" no nome do primeiro Livro, indicando que a interpretação da paisagem como referência cultural, demonstrada no Anteprojeto, seria sustentada pelo SPHAN.

A comprovação desta premissa vem da leitura do § 2º do mesmo Artigo 1º:

> Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e *paisagens*[21] que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

[20] *Idem.*
[21] Grifo do autor.

Apesar de citada a paisagem e indicada como um bem ao qual caberia o instrumento de tombamento, o documento não apresenta em seu texto qualquer indicativo do significado adotado para o conceito. Como demonstramos anteriormente, muitas foram as definições de paisagem desenvolvidas, o que implicaria em dois caminhos para o SPHAN: a escolha de uma definição específica dentre as já existentes ou a formulação de um significado alternativo, que melhor se adequasse aos métodos da instituição. Nenhum dos dois caminhos foi escolhido, deixando a conceituação da paisagem em aberto, ao entendimento de cada membro do SPHAN que tratasse do tema.

Como nos conta Fonseca (2005; p. 81), os primeiros passos do SPHAN foram orientados pelos proclamadores do movimento modernista, intelectuais oriundos do campo das artes e das ciências sociais e humanas,

> que elaboraram, a partir de suas concepções sobre arte, história, tradição e nação, essa idéia [de proteção dos monumentos e objetos de valor cultural nacional] na forma do conceito de patrimônio que se tornou hegemônico no Brasil e que foi adotado pelo Estado (...).

A estes se somam os arquitetos que, conduzidos por Lúcio Costa, concebiam a paisagem pelo viés da historicidade conferida à materialidade, representada fundamentalmente pelos conjuntos arquitetônicos urbanos remanescentes do período colonial brasileiro. Eram então as cidades mineiras e centros históricos coloniais identificados como símbolos primeiros de uma nacionalidade brasileira expressa espacialmente (Motta, 2008; p. 53).

Decorre que a partir da adoção desta postura verificou-se certo distanciamento da temática sócio-ambiental proposta no anteprojeto Mário de Andrade com o conceito de paisagem trabalhado pelo SPHAN. A valorização da natureza como patrimônio cultural foi posta em segundo plano, atrelada apenas à categoria de monumento natural. (Scofano *et al.*, 2010; p. 02).

Este panorama começou a ser modificado no final da década de 1970, com a entrada de Aloísio Magalhães na direção do já rebatizado IPHAN. Fonseca (2005; p. 133) identifica neste período uma evolução na contribuição de técnicos formados em áreas das ciências sociais, de maneira complementar à supremacia dos arquitetos, responsáveis por significativa parcela das ações do instituto. A imaterialidade passou a ser afirmada institucionalmente, ainda que timidamente, como legado patrimonial

fundamental na caracterização da cultura brasileira. A subjetividade humana ganhou espaço onde se pensava o patrimônio apenas em sua vertente material, como no caso das paisagens. Ainda assim, nota-se até hoje no IPHAN forte vinculação da paisagem com o contexto urbanístico, em detrimento das demais formas de expressão social e dos condicionantes naturais.

Avançamos agora até o ano de 1988, quando a promulgação da Constituição Federal permitiu novos rumos na política de proteção ao patrimônio, reorientando as ações do IPHAN[22]. A paisagem, ainda que não definida conceitualmente, tem reincorporado seu componente ambiental, destacado no Artigo 23 de nossa lei maior:

> Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> (...)
> III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Também o Artigo 24 cita o termo paisagem, mas sem uni-lo diretamente à idéia de natureza:

> Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
> (...)
> VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
> VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

[22] Apesar de o artigo 1º do Decreto-Lei Nº 25/37 mencionar o "interesse público" como relevante à constituição do patrimônio e o artigo 7º autorizar o "tombamento voluntário", estas prerrogativas por muito tempo foram verificadas apenas parcialmente, cabendo unicamente ao corpo técnico do órgão a decisão pelo tombamento segundo critérios próprios, à revelia dos anseios populares sobre símbolos de manifestação cultural alternativos aos exemplos já protegidos. Segundo Meneses (*vide nota 13*), a principal diferença entre o Decreto-Lei Nº 25/37 e a Constituição de 1988 é que a segunda reconhece explicitamente o direito da população de selecionar e valorizar toda e qualquer representação cultural que considerar relevante, cabendo aos técnicos do patrimônio a função de intermediar o processo de proteção institucional dos bens.

Ambos os artigos demonstram certa tendência em aproximar a paisagem do pensamento ecológico, porém sem explicitar o valor cultural do conceito. Esta lacuna é preenchida no Artigo 216:

> Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
> (...)
> V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O texto da Constituição reafirmou a importância da paisagem como expressão da diversidade cultural existente no Brasil, onde se manifestam valores materiais e imateriais, produzidos da relação do homem com seu semelhante ou com o meio natural. Aos profissionais envolvidos com o patrimônio foi apresentada uma nova forma de interpretação da paisagem, ao qual deveriam agregar as normas do Decreto-Lei Nº 25/37. Esta união levou ao tombamento na forma de patrimônio paisagístico de bens das mais variadas naturezas, que não seguiam qualquer padrão capaz de sintetizá-los no primeiro Livro do Tombo. Desta confusão concluiu-se a necessidade de revisão do conceito, como veremos a seguir.

2.4 A CRIAÇÃO DA CATEGORIA DE PAISAGEM CULTURAL E SUA INCORPORAÇÃO NO IPHAN

Por seu caráter polissêmico, a paisagem, enquanto objeto cultural, tanto no contexto brasileiro, quanto no internacional, se viu desmembrada em duas correntes conceituais. Enquanto uma identificava nos fatores ambientais o eixo determinante da dinâmica espacial, a outra trabalhava com a produção social como elemento principal. Esta dualidade, conforme nos mostra Ribeiro (2007), refletia as próprias instruções da UNESCO para inscrição dos patrimônios mundiais.

Em novembro de 1972, durante a Décima - Sétima Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, foi elaborada a Recomendação de Paris, constando das determinações para proteção do “Patrimônio Mundial, Cultural

e Natural". O documento divide os bens patrimoniais em duas categorias, o Patrimônio Cultural e o Patrimônio Natural, ambos explicitados a seguir:

> I – DEFINIÇÕES DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL
>
> Artigo 1º - Para os fins da presente convenção serão considerados como patrimônio cultural:
>
> - Os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
> - Os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;
> - Os lugares notáveis: obras do homem ou obras conjugadas do homem com a natureza, bem como as zonas, inclusive lugares arqueológicos, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.
>
> Artigo 2º - Para os fins da presente convenção serão considerados como patrimônio natural:
>
> - Os monumentos naturais construídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
> - As formações geológicas e fisiográficas e as áreas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas e que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
> - Os lugares notáveis naturais ou as zonas naturais estritamente delimitadas, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural.

A segregação das capacidades humanas e das estruturas da natureza em duas categorias distintas de patrimônio, ainda segundo Ribeiro (2007; p. 38), mostrou-se defasada diante da evolução do pensamento ecológico. A existência de bens cuja excepcionalidade baseava-se na justaposição de elementos culturais e naturais evidenciou a necessidade de revisão dos padrões adotados pela UNESCO.

Foi instituída então, no ano de 1992, uma nova categoria de proteção, denominada Paisagem Cultural (Mitchell *et al.*, 2009; p. 06), contemplando lugares excepcionais, representativos da estreita relação estabelecida entre o humano e o ambiental[23]. Ainda assim, a UNESCO dividiu a Paisagem Cultural em três segmentos,

[23] Cultural landscapes are cultural properties and represent the "combined works of nature and of man" (...). They are illustrative of the evolution of human society and settlement over time, under the influence of the physical constraints and/or opportunities presented by their natural environment and of successive social, economic and cultural forces, both external and internal (UNESCO, 2008).

referentes a abordagens que se aproximassem de motivos arquitetônicos, naturais ou mistos, conforme nos mostra o Quadro 04, retirado de Scofano *et al.* (2010; p. 06).

Quadro 04 – Categorias de Paisagem Cultural definidas pela UNESCO

CATEGORIA*	DEFINIÇÃO	SUBCATEGORIA*	DEFINIÇÃO
(i) Paisagem Claramente Definida	Criada intencionalmente. Abrange jardins e parques construídos por motivos estéticos, podendo estar associados a fins religiosos ou a conjuntos e construções monumentais.		
(ii) Paisagem Evoluída Organicamente	Resultado de um imperativo social, econômico, administrativo e/ou religioso desenvolvido pela associação com o meio natural. Reflete o processo de evolução das formas e elementos constitutivos da paisagem.	**Paisagem Relíquia ou Fóssil**	Paisagens onde o processo evolutivo foi encerrado em algum momento do passado, mas ainda se verificam características materiais significantes
		Paisagem Contínua	Paisagem que conserva papel social ativo na sociedade contemporânea, estando ligada a modos de vida tradicionais e em processo de evolução.
(iii) Paisagem Cultural Associativa	Deriva de associações entre o ambiente natural e elementos religiosos e culturais, materiais ou não.		

Fonte: UNESCO, 2008; p. 86.
* Tradução das categorias e subcategorias retirada de Ribeiro (2007; p. 43).

A inscrição de um bem como Paisagem Cultural deve se enquadrar, além dos itens citados no quadro anterior, em ao menos um dos dez critérios da UNESCO para o patrimônio cultural mundial, relacionados no Anexo 02. Até o ano de 2010, 66 bens haviam sido inscritos como paisagens culturais mundiais, sendo apenas um na América do Sul, a "Quebrada de Humahuaca", no território Argentino[24], que abriga evidências da passagem de povos pré-colombianos.

No Brasil, a Paisagem Cultural ainda dá seus primeiros passos como categoria patrimonial. Somente em 2007 o IPHAN acenou para a adoção oficial do conceito,

[24] Informações retiradas do *site* da UNESCO: <http://whc.unesco.org>.

através do documento conhecido como Carta de Bagé, ou Carta de Paisagem Cultural (Anexo 03). Nele consta a definição do termo elaborada por profissionais do patrimônio durante o "Seminário Semana do Patrimônio – Cultura e Memória na Fronteira". Com base nas disposições sobre paisagem da Constituição de 1988, a Carta de Bagé afirma a Paisagem Cultural da seguinte forma:

> Artigo 2 - A paisagem cultural é o meio natural ao qual o ser humano imprimiu as marcas de suas ações e formas de expressão, resultando em uma soma de todos os testemunhos resultantes da interação do homem com a natureza e, reciprocamente, da natureza com homem, passíveis de leituras espaciais e temporais; (...)
>
> A paisagem cultural é um bem cultural, o mais amplo, completo e abrangente de todos, que pode apresentar todos os bens indicados pela Constituição, sendo o resultado de múltiplas e diferentes formas de apropriação, uso e transformação do homem sobre o meio natural.

O texto da Carta de Bagé assemelha-se ao padrão determinado pela UNESCO, conferindo à Paisagem Cultural uma abrangência de valores não verificada em outras categorias de bem patrimonial. Sua particularidade reside na proposta de que aos territórios identificados como Paisagem Cultural fosse conferido um "selo de chancela", oferecido pelos órgãos responsáveis pela gerência do patrimônio no país. O título poderia também ser retirado, caso a excepcionalidade do lugar fosse perdida, segundo critérios de monitoramento para avaliação de qualidade.

A principal contribuição da Carta de Bagé talvez seja a intenção em estabelecer procedimentos para garantir a gestão compartilhada entre o poder público, a sociedade civil e entidades de atuação internacional, através de um "termo de compromisso e cooperação", citado pelo Artigo 4. A observância do cumprimento deste termo caberia a um conselho local, composto por representantes dos grupos envolvidos com a dinâmica da área chancelada.

A essência da Carta de Bagé foi assegurada pela Portaria Nº 127, de 30 de abril de 2009, norma legal produzida pelo IPHAN onde se "estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira". É este o marco inicial da incorporação da categoria de Paisagem Cultural criada pela UNESCO às políticas públicas para o patrimônio no Brasil. Reafirmando o compromisso do país com as Cartas Patrimoniais internacionais,

a portaria apresenta em seu Artigo 1º a definição oficial de Paisagem Cultural Brasileira:

> Art. 1º. Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Embora respeite o postulado pela Carta de Bagé, a Portaria Nº 127/09 limita-se a uma definição mais superficial que a da UNESCO, principalmente pelo fato de não fazer qualquer referência a possíveis segmentações entre os diferentes tipos de Paisagem Cultural que se poderiam verificar no Brasil. Se por um lado esta proposta parece benéfica – pois não amarraria a seleção dos bens a critérios previamente estabelecidos, que poderiam não contemplar em sua totalidade a excepcionalidade valorizada –, por outro, provoca certa indecisão sobre as bases conceituais com que o instituto selecionaria os representantes da categoria.

Fato é que o estabelecimento de uma área como Paisagem Cultural Brasileira está atrelado a três aspectos importantes: o primeiro, como sugerido pela Carta de Bagé, diz respeito ao chancelamento do lugar[25], ou seja, à conferência de um título, um "selo de qualidade" ao território de características excepcionais; o segundo, transcrito no Artigo 4º, aponta a obrigatoriedade de um pacto de gestão, que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, com a possibilidade de ser acompanhado de um Plano de Gestão para a Paisagem Cultural em questão; e o terceiro aspecto é a autorização de qualquer pessoa física ou jurídica a solicitar "a instauração de processo administrativo visando a chancela da Paisagem Cultural Brasileira" (Artigo 6º), revelando a preocupação com o direito à cultura, assegurado pela Constituição de 1988.

A grande inovação trazida pela portaria, ainda que citada brevemente pelo documento, é a proposta de criação de Planos de Gestão que acompanhem e orientem as ações realizadas nas regiões chanceladas. Ainda que o IPHAN possua prática no trato com o "patrimônio espacial", como no caso das cidades históricas e monumentos naturais, a experiência de elaborar coletivamente instruções que promovam a proteção de uma classe patrimonial é inédita, e merece maiores atenções.

[25] Conforme consta no Parágrafo Único do Artigo 1º da Portaria Nº 127/09.

A ausência na Portaria Nº 127 de detalhamentos sobre o conteúdo básico dos Planos de Gestão sugere que para cada paisagem chancelada se identifique a melhor estratégia de gerência. Ainda assim, entendemos que alguns parâmetros não definidos pela portaria devem ser comuns a todo Plano elaborado, independente das feições e particularidades que as Paisagens Culturais Brasileiras venham a apresentar. Neste sentido, trazemos no capítulo seguinte um estudo pormenorizado da região da "Ilha de Laguna", interpretando esta como um segmento territorial que se enquadraria na concepção de Paisagem Cultural Brasileira. A análise realizada sobre a área em questão nos fornecerá as bases para apontar quais são os parâmetros básicos dos quais nos referimos.

3 SOBRE A "ILHA DE LAGUNA": ESTUDO PRÉVIO PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL

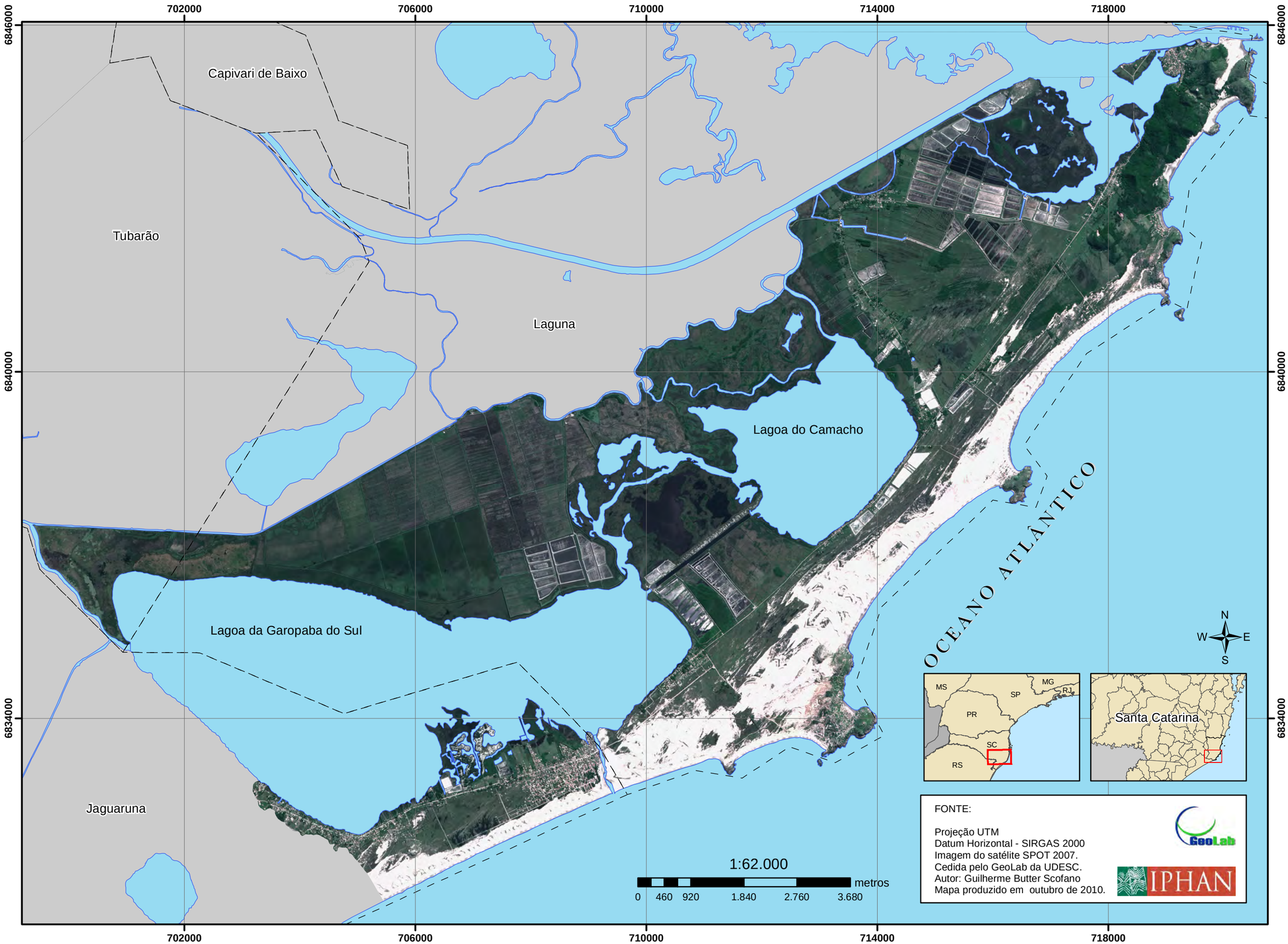
No capítulo anterior, discutimos a respeito da adoção da paisagem como base conceitual para as ações do IPHAN, voltadas inicialmente à proteção dos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos. Vimos também que a dicotomia que se estabelecia em âmbito mundial entre o patrimônio natural e o cultural levou à criação, no Brasil, do instrumento da chancela da Paisagem Cultural Brasileira, onde se verifica a união de preceitos acadêmicos vindos da Arquitetura e da Geografia, esta última definindo como indissociável a relação entre o homem e seu ambiente natural na transformação das paisagens.

Ademais, constatamos pela análise da Portaria Nº 127/09 que o pacto firmado para chancela de uma Paisagem Cultural Brasileira pode ser acompanhado de um Plano de Gestão, cujas especificações a referida norma não faz menção. É a partir destas informações que construiremos o presente capítulo. Nas páginas que se seguem, apresentaremos o que entendemos ser um estudo prévio indispensável a um Plano de Gestão de uma Paisagem Cultural Brasileira voltada ao patrimônio arqueológico. Como já dito nos primeiros capítulos, adotaremos como objeto de pesquisa a região da "Ilha de Laguna" (Mapa I). Ressaltamos que, apesar de estarmos trabalhando com apenas um conjunto arqueológico dentre tantos espalhados pelo país, em nossa compreensão a metodologia de pesquisa aqui utilizada adequa-se a qualquer contexto, pois tem como objetivo a formação de uma base de dados sólida, fornecendo subsídios para as ações do IPHAN, sejam estas de caráter amplo, ou mesmo pontual.

3.1 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Iniciaremos nossa análise caracterizando o meio natural da região da "Ilha de Laguna", elemento cuja relevância na concepção das paisagens foi destacada pela maioria dos discursos anteriormente apresentados. Ao nosso estudo será importante o conhecimento não apenas das condições atuais em que se encontra a área de pesquisa, mas do panorama existente ao longo do período de ocorrência dos grupos humanos responsáveis pelos vestígios que nos intrigam.

REGIÃO DA "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA



3.1.1 Sistema Hidrológico

A “Ilha de Laguna” integra o chamado Complexo Lagunar Sul Catarinense, região cuja orientação Norte-Sul estende-se, segundo Giannini (2002; p. 214), das lagunas de Garopaba e Ibiraqüera, no município de Garopaba, à laguna da Garopaba do Sul, limite natural entre os municípios de Laguna e Jaguaruna (Figura 01). A orientação Leste-Oeste segue da faixa costeira ao fim da planície litorânea, início da elevação da Serra Geral. Neste perímetro concentram-se também as lagunas Mirim, de Imaruí, de Santo Antônio, de Santa Marta e do Camacho, além das lagoas residuais de Bonito, Arroio Corrente, Figueirinha, Gregório Bento e Laranjal.

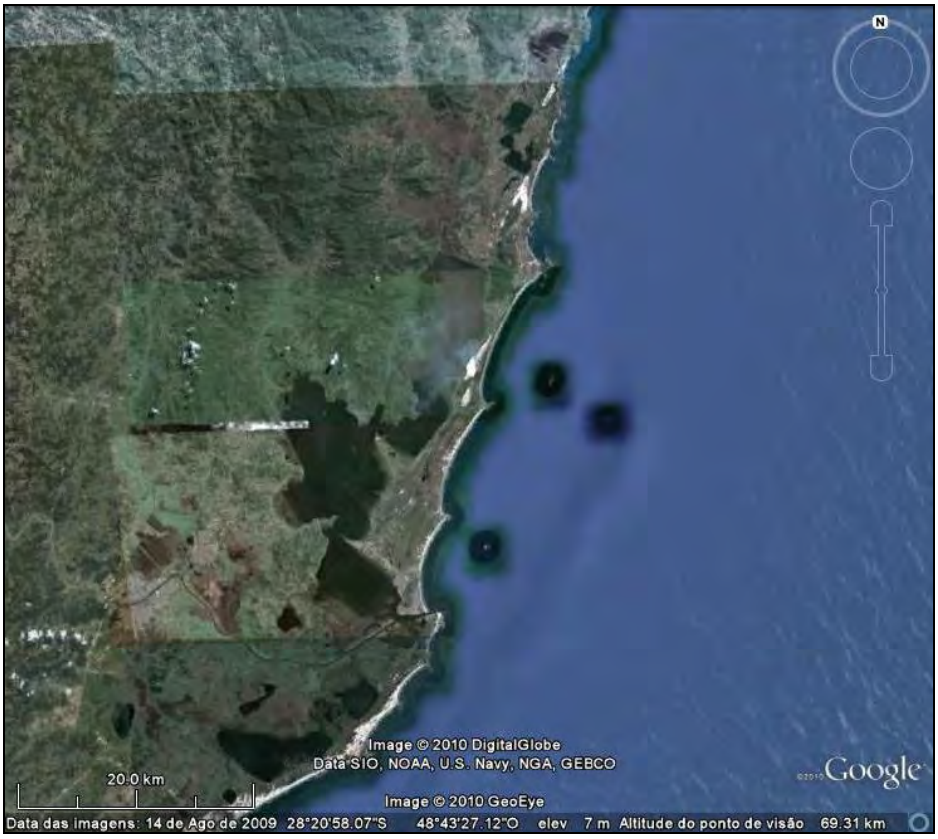


Figura 01: Área de abrangência do Complexo Lagunar Sul Catarinense (*GeoEye*, 2010).

A formação deste sistema lagunar remonta ao movimento de transgressão marinha (elevação do nível do mar) ocorrido entre 7000 e 5100 anos antes do presente (Tessler *et al.*, 2005; p. 13). Neste período, estima-se que o nível do mar encontrava-se aproximadamente quatro metros acima do nível atual, conforme ilustra o Gráfico 01. Durante esta fase, o Complexo Lagunar Sul Catarinense permaneceu submerso em sua quase totalidade, originando o que DeBlasis *et al*. (2007; p. 29) denominam Paleolaguna

de Santa Marta. Não por acaso os sítios arqueológicos mais antigos catalogados estão localizados em áreas elevadas ou mais afastadas da linha de costa verificada atualmente.

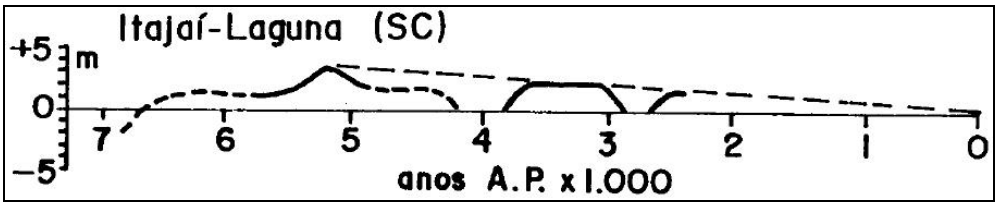


Gráfico 01: Alteração do nível do mar entre 7000 anos antes do presente e os dias atuais no estado de Santa Catarina. A reta tracejada sugere a variação média do nível do mar para todo o litoral brasileiro (Suguio *et al.*, 1985; p. 277).

A partir de aproximadamente 5000 anos A.P., o nível do mar passou por um processo de regressão, com breves momentos de elevação, até chegar ao padrão atual. Em função desta dinâmica, aliada aos processos de formação de barreiras pelo retrabalhamento dos sedimentos pela ação oceânica, formaram-se as lagoas e lagunas da região. A Figura 02 esquematiza esta evolução entre 4200 e 2000 anos antes do presente.

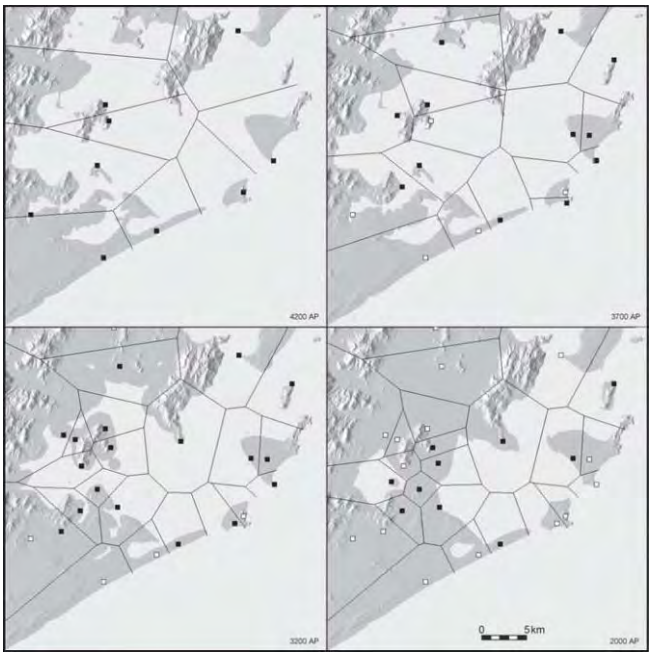


Figura 02. Evolução da Paleolaguna de Santa Marta. Os pontos indicam sítios arqueológicos e os polígonos representariam a territorialidade de cada sítio (DeBlasis *et al.*, 2007; p. 47).

As lagunas são ambientes complexos, e suas características físico-químicas (salinidade, *Ph*, composição química e mineralógica) são suscetíveis às influências oceânicas e fluviais. Do balanço entre estas forças criam-se as condições necessárias

para a existência de fauna e flora especializadas, base da subsistência dos povos de sambaqui, que, acredita-se, estabeleciam seus sítios em função dos melhores pontos de observação e extração dos recursos lagunares, dentre outros fatores (DeBlasis *et al.*, 2007; p. 45). Este mesmo padrão pode ser verificado em outros conjuntos arqueológicos do litoral do Brasil, como na Região dos Lagos do estado do Rio de Janeiro (Gaspar *et al.*, 2007; p. 174), no extremo Norte do Rio Grande do Sul e na costa Sul do Paraná (Depiné e Fiori, 2005; p. 111).

Quanto aos aspectos fluviais, destacamos o rio Tubarão como eixo principal da bacia hidrográfica que leva seu nome (Figura 03). Nascendo no município de Lauro Müller (Comitê da Bacia do Rio Tubarão, s/d), percorre o território de 21 municípios até encontrar sua desembocadura na laguna de Santo Antônio, em Laguna, que hoje se configura como o maior delta interno do país (Farias, 2009; p. 08).



Figura 03: Bacia do Rio Tubarão, identificada na poligonal "T" (Salles, 2005; p. 27).

3.1.2 Aspectos geológicos e geomorfológicos

A investigação da evolução geológica na região da "Ilha de Laguna" é de fundamental importância para o estudo dos testemunhos arqueológicos, pois as feições rochosas constituídas em períodos passados auxiliam na compreensão dos demais fatores ambientais à época dos povos pré-históricos. A partir de avaliações estratigráficas e das características morfológicas da área sabemos como se dava a atuação das forçantes climáticas, hidrológicas e a composição de fauna e flora (Figura 04).



Figura 04: O perfil em rocha permite a visualização das camadas de deposição do solo e aglomeração de resíduos faunísticos nos sítios arqueológicos (Foto do autor, 2009).

À primeira vista, o elemento de destaque na paisagem é o sistema de dunas, presente ao longo de toda a faixa costeira da "Ilha de Laguna". DeBlasis *et al.* (2007; p. 35), citando Suguio (1994), nos apresentam um modelo evolutivo segmentado em quatro gerações, que recobrem um período que parte de 120 mil anos antes do presente (geração 1) até os dias atuais (geração 4), tendo como representações intermediárias as formações de dunas anteriores (geração 2) e posteriores (geração 3) ao nível máximo do mar durante o holoceno[26], há 5100 anos.

[26] Denomina-se *holoceno* o período compreendido desde o fim da última glaciação (aproximadamente 11 mil anos) até os dias atuais.

A determinação da idade das dunas contribui para a projeção da idade dos sítios arqueológicos. A explicação é simples: as gerações de dunas 1, 2 e 3 não se encontram mais em atividade, ou seja, não apresentam mais o típico movimento de dunas pela ação eólica, que presenciamos nas de geração 4. Os processos morfológicos transformaram os grãos soltos de areia em rochas areníticas consolidadas, as chamadas paleodunas. E a disposição de cada sítio arqueológico acima ou abaixo das camadas areníticas nos dá pistas sobre o período de ocupação da área (Figura 05).



Figura 05: camada de restos faunísticos, em terreno arenítico de paleodunas (Cittadin, 2010).

Importante também é o estudo das bases geológicas da região, que orientam o curso dos rios, os processos erosivos e os componentes químicos do solo que servirão como nutrientes aos seres vivos. Aos grupos humanos pré-históricos, a geologia influenciou diretamente na escolha de áreas de permanência e obtenção de matéria-prima para atividades manuais, detalhadas nos tópicos adiante.

A composição da "Ilha de Laguna" é formada basicamente por materiais argilo-arenosos retrabalhados por ação dos sistemas fluviais e marítimos, em meio a áreas turfosas, resultantes da decomposição da matéria orgânica alojada no fundo das paleolagunas. Existem também as ilhas e promontórios compostos por afloramento do material cristalino granítico, mais resistente à ação erosiva da água, onde estão localizados alguns sítios arqueológicos, como os conjuntos da Galheta e de Santa Marta.

3.1.3 Clima

A definição das condições climáticas em épocas remotas ainda se mostra pouco precisa, mas é possível chegar à conclusão que há aproximadamente sete mil anos, o planeta apresentava temperaturas mais elevadas que o período atual, que se refletiam na redução das geleiras polares e na consequente elevação do nível dos oceanos, como pudemos constatar no item 3.1.1. A alta temperatura atmosférica seria acompanhada pela temperatura dos oceanos, causando maior movimentação das massas de ar entre o mar e o continente e aceleração dos ventos responsáveis pela movimentação das dunas.

Atualmente, segundo Farias (2009; p. 23),

> O clima da região, de acordo com a classificação de Koeppen, é subtropical tipo Cfa (mesotérmico úmido com verão quente), apresentando temperatura média anual em torno de 18^{o}C. A umidade relativa é de 85 % e a precipitação média anual de 1400 mm com chuvas bem distribuídas durante todo o ano, garantindo deficiências hídricas nulas e bons índices de excedentes hídricos.

Os ventos atuam na "Ilha de Laguna" predominantemente na direção NNE e SSW, seguindo a orientação da linha de costa (Giannini, 2002; p. 215) e condicionando o caminhamento dos sistemas de dunas barcanas e barcanóides[27] de geração 4 (Farias, 2009; p. 16). A posse destas informações é importante para projeções a respeito da movimentação das dunas no futuro, de forma a evitar ocupações em áreas que serão atingidas pelos sedimentos, ou mesmo para o planejamento de pesquisas em sítios que virão um dia a ser soterrados.

3.1.4 Fauna e flora

Sem dúvida os elementos bióticos possuem papel de destaque na compreensão das representações sociais e atividades cotidianas dos povos de sambaqui. A partir dos remanescentes fósseis encontrados na região da "Ilha de Laguna" podemos recriar o

[27] "Segundo Nickling (1994), as dunas barcanas ocorrem em áreas onde o suprimento de areia é limitado, o vento é unidirecional, as superfícies regionais são relativamente planas e onde existe uma limitada cobertura vegetal. As cristas barcanóides são formadas pela justaposição lateral de várias dunas barcanas, que evoluem para formar um sistema em cadeias. Morfologicamente, são caracterizadas por cristas onduladas e paralelas entre si, sendo as mesmas perpendiculares à direção dominante dos ventos." (Branco *et al.*, 2003; p. 165).

ecossistema existente quando dos primeiros contatos de que se tem registro do homem com o ambiente litorâneo catarinense, há cerca de sete mil anos.

Dados da RBMA (Reserva da Biosfera da Mata Atlântica) indicam que em épocas anteriores à ocupação humana moderna havia na região áreas de cobertura vegetal classificada como floresta ombrófila densa, caracterizada pela alta diversidade de espécies, com plantas de estrato que chegam a 30 metros. Assim como hoje, a vegetação de restinga (Figura 06), com predominância de gramíneas, herbáceas e árvores de pequeno porte já se fazia presente, adaptada ao ambiente litorâneo (IBGE, 1991).



Figura 06: Vegetação de restinga, sobre o terreno de paleodunas da "Ilha de Laguna" (Hardt-Engemin, 2009; p. 126).

Também compunham o cenário natural os ambientes pantanosos e de manguezal, utilizados por muitas espécies animais como áreas de procriação e criadouro de filhotes, em função da disponibilidade de alimento e do abrigo oferecido pelo emaranhado de plantas aquáticas e árvores adaptadas aos terrenos alagadiços. Segundo Hardt-Engemin (2009; p. 183), nos limites da "Ilha de Laguna" situa-se o relicto de mangue mais austral catalogado atualmente no continente americano, cuja composição florística denomina-se "mangue branco" (Figura 07).



Figura 07: Relicto de mangue branco em Laguna, verificado em sua porção mais austral no continente americano (foto do autor, 2010).

Quanto à fauna, extremamente diversa em ambientes lagunares, destacamos em nossa pesquisa a importância do estudo dos moluscos e dos peixes. Sabe-se que ambos incorporavam a dieta básica dos povos de sambaqui e também eram utilizados para criação de adornos, sendo seus restos encontrados em abundância nos sítios arqueológicos (Figura 08). Não raro são descobertos outros indícios animais, como ossadas de pequenos mamíferos, aves e até mesmo baleias, ainda hoje presentes ao longo de toda a costa Sul de Santa Catarina durante boa parte do ano.



Figura 08: Aglomeração de conchas, localizadas no sítio arqueológico da Jabuticabeira (foto do autor, 2009).

Suguio (2003; p. 18) demonstra que os fósseis de animais sésseis (presos a um substrato) e traços da presença de animais, como tocas e marcas de fixação, podem ser utilizados em pesquisas que vão além da definição dos hábitos alimentares e padrões sociais do passado, servindo também para aferição da variação do nível do mar e dos corpos lagunares, e permitindo a correlação entre o cenário ambiental e as formas de ocupação pré-históricas.

A fauna atual na região da "Ilha de Laguna" ainda possui influência sobre os hábitos da comunidade local, que tem na atividade de pesca uma das principais fontes de renda. Caso curioso é a relação de protocooperação que se estabeleceu entre os pescadores do Canal da Barra e a comunidade de botos-cinzas que lá habita. Durante os meses de pesca da tainha, os botos perseguem os cardumes até o canal, onde os pescadores os aguardam com as tarrafas, encurralando os peixes (Figura 09). Desta maneira, tanto os pescadores quanto os botos se beneficiam, a partir de uma parceria jamais vista no continente americano.



Figura 09: Pesca com auxílio de botos no Canal da Barra (Arquivo IPHAN, s/d).

3.2 PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E EXCEPCIONALIDADE PAISAGÍSTICA

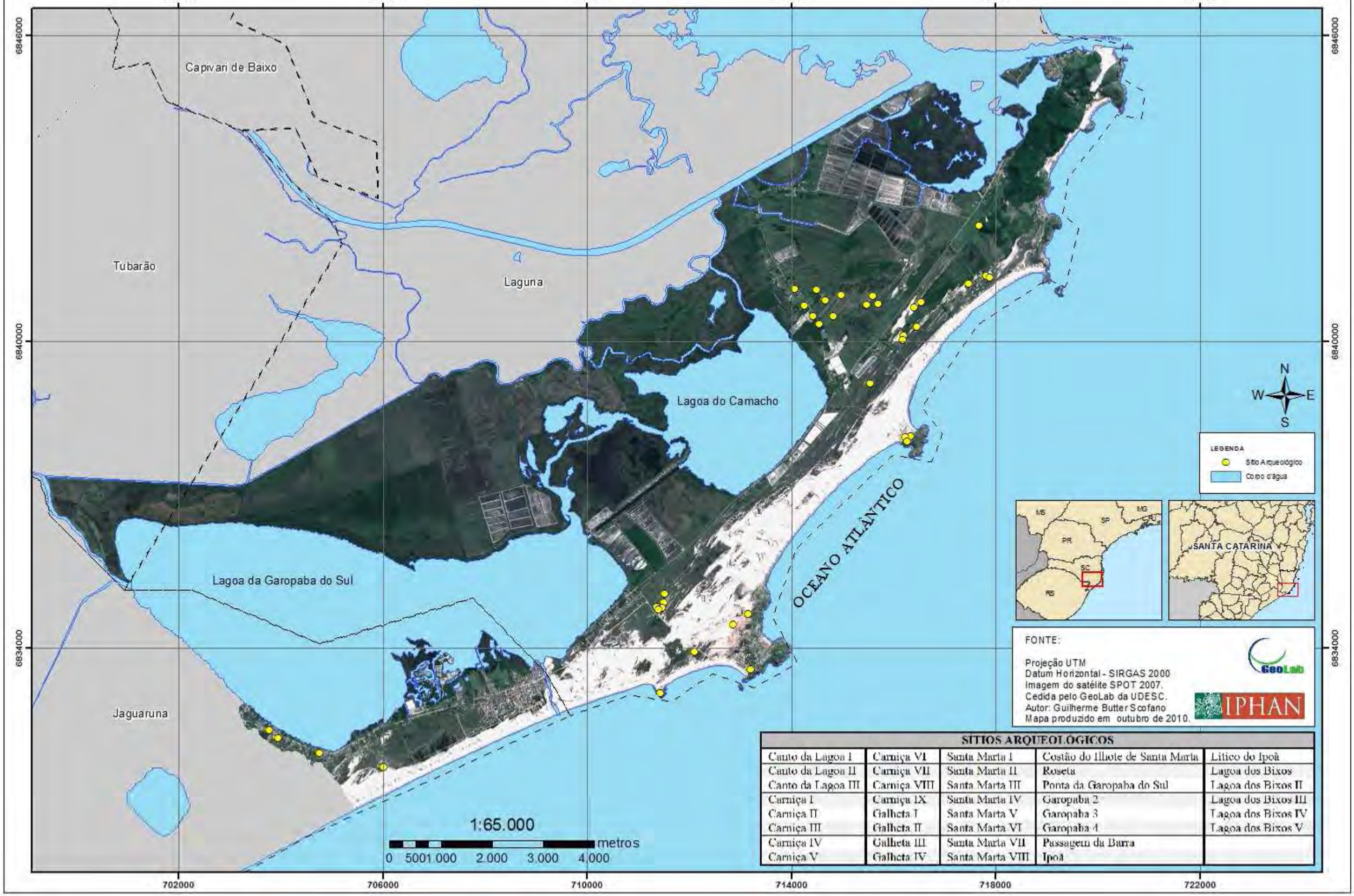
Uma vez detalhados os componentes ambientais, seguiremos agora rumo aos aspectos humanos que tornam a "Ilha de Laguna" uma paisagem passível de chancelamento.

A excepcionalidade da região reside na coexistência do ecossistema local, presente há milhares de anos, com o conjunto de sítios arqueológicos do tipo sambaqui em sua maioria, estudados desde a segunda metade do século XX, com Padre Rohr. Para nossa região de pesquisa, as datações indicam a presença destas formações há cerca de sete mil anos. Há ainda a presença de sítios Jê, mais recentes. A palavra sambaqui deriva, segundo Prous (1992; p. 204), da junção de duas palavras da cultura Tupi: *tamba* (concha) e *Ki* (amontoado). Espalhados por quase toda a costa brasileira, os sambaquis caracterizam-se por apresentar padrões monticulares de até 50 metros de altura (Martins, 1997; p. 22), com alta concentração de conchas da fauna local, dispostos ao redor de áreas que abrigaram – ou em alguns casos, como o do Complexo Lagunar, que abrigam até hoje – sistemas lagunares ou estuarinos (DeBlasis *et al.*, 2007; p. 45). O Mapa II identifica os sítios arqueológicos presentes na região da "Ilha de Laguna" catalogados até o momento. Ressalta-se que, apesar de nossa pesquisa se debruçar sobre a materialidade evidenciada pelos sítios arqueológicos na paisagem, a região da "Ilha de Laguna" também vem sendo analisada a partir de conceitos diversos, que abordam desde a territorialidade dos conjuntos arqueológicos (Kneip, 2004; p. 15) aos sistemas de assentamento dos povos pré-históricos (Gaspar, 2007; p. 27).

A dinâmica morfológica natural da região, agregada às alterações do nível do mar ocasionam o soterramento de parte dos vestígios arqueológicos, tornando complexa a definição precisa dos limites espaciais de cada sítio, necessária para fins legais e de ordenamento territorial. Da mesma forma, a marcação de poligonais de entorno transforma-se em uma tarefa dificultosa e polêmica. Estudos encomendados para elaboração de EIA/RIMA[28], como Socioambiental (2001; p. 145), apontam casos em que devem ser preservadas distâncias de até 500 metros além dos limites de um sítio aferidos por arqueólogos, mas não há qualquer especificação a respeito por parte do IPHAN, responsável pela guarda do patrimônio arqueológico. Como saída a este impasse, a Prefeitura de Jaguaruna, através de sua Lei Orgânica, instituiu para o entorno de seus sítios arqueológicos uma poligonal de 200 metros, definida como área de proteção permanente. Entendendo esta distância como satisfatória para nossas pesquisas, aplicamos em nossos mapas o mesmo valor para todos os sítios arqueológicos inseridos na região da "Ilha de Laguna", assim como nas propostas de organização territorial sugeridas ao longo do trabalho.

[28] Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental.

SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS - REGIÃO DA "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA



FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS				
Canto da Lagoa I	Carniça VI	Santa Marta I	Costão do Ilhote de Santa Marta	Litico do Ipoã
Canto da Lagoa II	Carniça VII	Santa Marta II	Roseta	Lagoa dos Bixos
Canto da Lagoa III	Carniça VIII	Santa Marta III	Ponta da Garopaba do Sul	Lagoa dos Bixos II
Carniça I	Carniça IX	Santa Marta IV	Garopaba 2	Lagoa dos Bixos III
Carniça II	Galheta I	Santa Marta V	Garopaba 3	Lagoa dos Bixos IV
Carniça III	Galheta II	Santa Marta VI	Garopaba 4	Lagoa dos Bixos V
Carniça IV	Galheta III	Santa Marta VII	Passagem da Barra	
Carniça V	Galheta IV	Santa Marta VIII	Ipoã	

Os materiais arqueológicos encontrados nos sítios variam desde ossadas e restos animais e vegetais a objetos trabalhados artesanalmente, com uso de ferramentas rudimentares e bases rochosas para sua produção, conhecidas como oficinas líticas (Figuras 10, 11 e 12). Não raro são encontrados esqueletos humanos, ornamentados e posicionados de forma a sugerir sepultamentos ritualizados, indício da formação de grupos organizados socialmente. A distribuição irregular dos materiais entre os sambaquis – nem todos apresentam os itens aqui descritos – aponta para a possibilidade de cada sítio ser utilizado de maneira diferenciada pelos povos pré-históricos, implicando talvez na hierarquização espacial do conjunto em função das atividades básicas que seriam realizadas nos locais selecionados (alimentação, rituais funerários e produção de ferramentas).



Figura 10: Oficina lítica,
Figuras 11 e 12: artefatos manufat

A análise dos artefatos
dos povos de sambaqui em rel
os chamados zoólitos, pequenas esculturas em pedra no formato dos animais que habitavam a região (Figura 13). Estudos[29] sugerem que a grande concentração nos sítios de restos de ictiofauna, conchas e carapaças de tipologia específica (algumas espécies

[29] Farias (2009; p. 37), Suguio (2003; p.18), Scientia Ambiental (2003; p. 261).

vivem apenas em ambientes aquáticos de difícil acesso) refletem elevada capacidade para atividades pesqueira, de coleta e transporte por parte dos povos antigos.



Figura 13: Exemplos de zoólitos encontrados em sambaquis (Acervo MASJ, s/d).

A indissociabilidade entre as características naturais da planície litorânea do Complexo Lagunar Sul Catarinense e os remanescentes arqueológicos é a principal justificativa para a elaboração de um plano de gerenciamento e preservação da "Ilha de Laguna" que a interprete como um sistema paisagístico integrado, aos moldes referenciados pelo IPHAN e pela UNESCO, e teorizados por pensadores já citados, como Humboldt, La Blache, Sauer e Mário de Andrade. Entretanto, a efetiva aplicação de um plano de gestão depende de um estudo prévio que aborde o contexto atual da "Ilha de Laguna" para além dos condicionantes ambientais e riquezas arqueológicas. É necessário conhecer as formas de uso do solo, os impactos e as tendências de ocupação da região, para que então se estabeleçam os critérios de atuação de cada um dos agentes envolvidos no pacto de proteção da paisagem.

O item seguinte trará um panorama das formas de interferência prejudiciais à região da "Ilha de Laguna", bem como os elementos de auxílio à conservação dos sítios e do meio natural associado.

3.3 Diagnóstico sócio-espacial da "Ilha de Laguna"

Os trabalhos de campo e análises espaciais com uso de instrumentos de geotecnologia nos permitiram identificar os elementos mais impactantes à paisagem local. De início destacamos a presença dos núcleos urbanos como catalizadores do processo de degradação dos sítios arqueológicos, corpos d'água e composições florestais. Arranjamos esses núcleos em cinco grandes comunidades: Galheta, Campos Verdes, Farol de Santa Marta, Cigana e Camacho. Destas, apenas a última encontra-se no município de Jaguaruna, enquanto as outras fazem parte do município de Laguna.

Apesar de possuírem particularidades, é possível identificar alguns aspectos comuns entre as comunidades. Hardt-Engemin (2009; p. 99) e Scientia Ambiental (2003; p. 78) apontam a pesca artesanal como atividade preponderante na região da "Ilha de Laguna", responsável por impulsionar os setores envolvidos com o transporte e comércio do produto pesqueiro. Estimativas dão conta de que aproximadamente 20 mil pessoas dependem direta ou indiretamente da atividade de pesca no município, exercida em alto mar e nas lagunas locais. Contraditoriamente, não há no município redes de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes. Todos os rejeitos, incluindo-se resíduos industriais, hospitalares e agrotóxicos, são despejados diretamente nos mesmos corpos d'água dos quais depende significativa parcela da população.

Ainda com foco na exploração da fauna litorânea, é interessante citar a presença da carcinicultura como elemento transformador do espaço e da dinâmica econômica da região. Até o início da década de 2000, a produção de camarão em tanques movimentou a economia do município, em especial na "Ilha de Laguna", em função das condições naturais oferecidas pelo ambiente lagunar e da disponibilidade de áreas livres para a instalação da estrutura necessária. Desde então, segundo Hardt-Engemin (2009; p. 100), patologias limitantes ao cultivo reduziram bruscamente a produção. Com a quase extinção da atividade no município, os terrenos que antes abrigavam os tanques foram substituídos por campos para pastagem de gado e plantio (rizicultura em sua maioria), levando a um significativo aumento da produção agropecuária local e a novas formas de impacto ao ecossistema local e aos sítios arqueológicos da região da "Ilha de Laguna".

Quanto às demais modalidades econômicas presentes, destacamos o crescente fluxo turístico como potencial impulsionador do crescimento local, decorrente da procura cada vez maior pelas riquezas naturais do município de Laguna. Hardt-Engemin (2009; p. 325) aponta, baseado em dados fornecidos pela prefeitura de Laguna, um aumento progressivo de turistas na região, passando de aproximadamente 79 mil, no ano de 2006, para mais de 112 mil em 2008. Curiosamente, os moradores da "Ilha de Laguna" não se utilizam efetivamente deste aporte populacional como forma de geração de renda, mantendo suas atividades praticamente inalteradas ao longo de todo o ano.

Como último aspecto comum às cinco comunidades da "Ilha de Laguna" relevante a nossas pesquisas, destacamos a influência da malha viária na composição espacial regional. Concluímos, pela observação do Mapa III, a indissociabilidade entre a expansão dos núcleos urbanos e das vias públicas, concentradas em torno da Rodovia SC-100. Da mesma forma, o acesso facilitado a áreas desabitadas proporcionado pelo

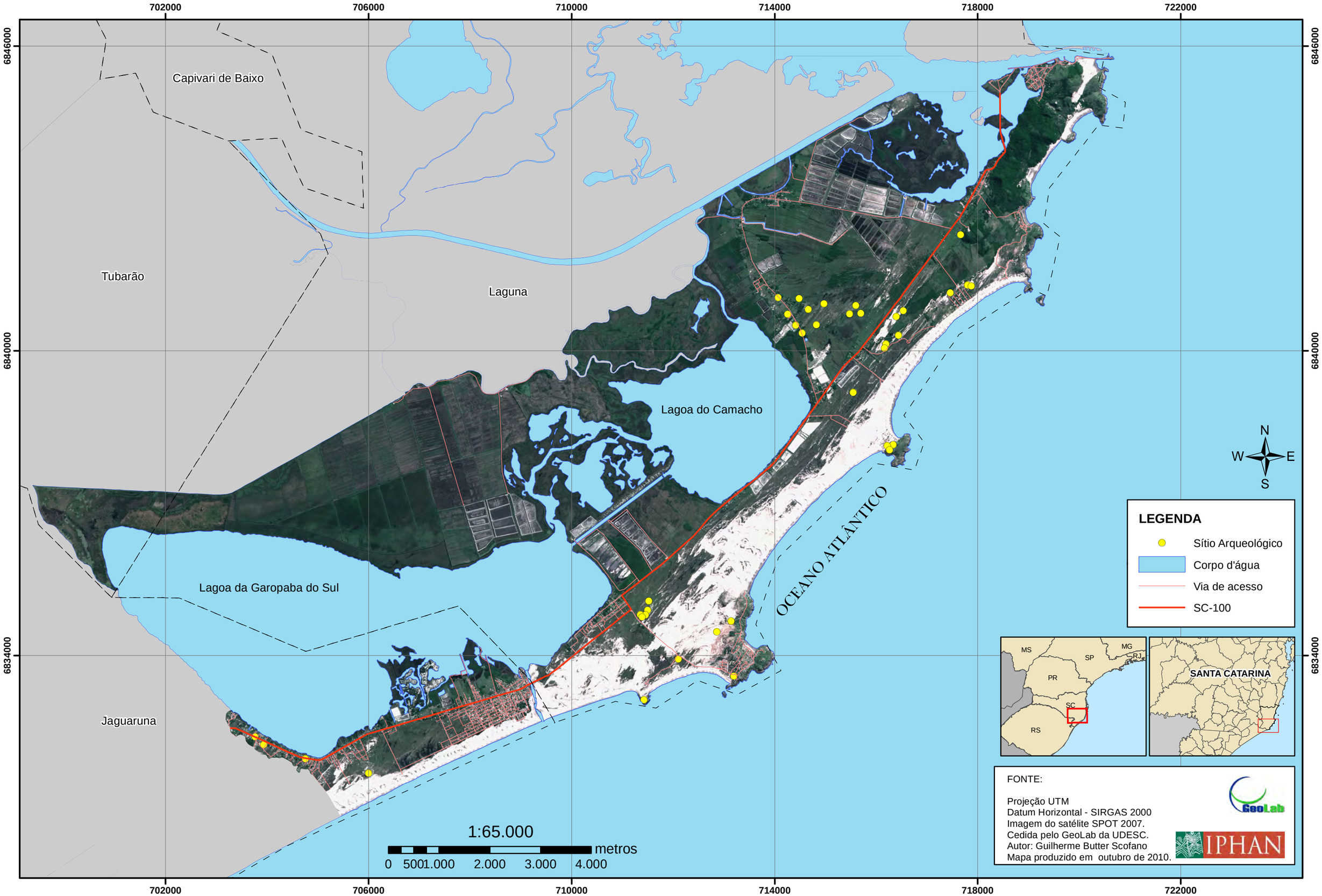
crescimento da malha vária, juntamente com o processo de asfaltamento da SC-100 que vem sendo realizado, impulsiona a ocupação da "Ilha de Laguna" (Figura 14), e se esta não for controlada pelos órgãos públicos de fiscalização, trará prejuízos irreversíveis ao patrimônio natural e arqueológico do Complexo Lagunar Sul Catarinense além daqueles já verificados. É necessário, portanto, conhecer a fundo os polos responsáveis pela expansão urbana na região da "Ilha de Laguna", para que se estabeleçam políticas de ordenamento para as localidades, condizentes com o quadro sócio-espacial verificado.



Figura 14: Via de circulação em área próxima ao sambaqui de Santa Marta I (Scientia Ambiental, 2003).

Detalharemos a seguir cada uma destas localidades, agregando aos nossos estudos o conhecimento disponibilizado pelos relatórios preparados durante os anos de 2009 e 2010 que servem de base para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Laguna.

SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E MALHA VIÁRIA - REGIÃO DA "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA



FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

3.3.1 Comunidade do Canal da Barra

A primeira comunidade, do Canal da Barra, localiza-se na margem Sul do canal que divide o centro da cidade de Laguna e a região da "Ilha de Laguna", próximo ao ponto de encontro do Rio Tubarão com a Lagoa de Santo Antônio (figura 15). A comunidade se desenvolveu no entorno da SC-100, em uma pequena faixa de terra plana, cercada pelas elevações que dão acesso aos campos de dunas e pelo ambiente lagunar. A área em questão foi ocupada de maneira irregular, estando as residências a distâncias muito inferiores da margem mínima de proteção definida pelos órgãos de proteção ambiental.

Apesar de encontrar-se relativamente isolada do restante da "Ilha de Laguna" e distante dos sítios arqueológicos da região, a comunidade merece nossa atenção, uma vez que o asfaltamento da SC-100 pode impulsionar o adensamento urbano (Mapa IV). Sendo a comunidade do Canal da Barra o núcleo urbano da "Ilha de Laguna" mais próximo ao centro da cidade, é provável que em breve a ocupação do território se expanda por sobre os morros florestados, até encontrar um dos núcleos da comunidade seguinte, de Campos Verdes, já localizado nas imediações de um dos sítios arqueológicos.



Figura 15: Comunidade do Canal da Barra, margeada pelo relevo acentuado e pela Lagoa de Santo Antônio (GeoEye, 2010).

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DO CANAL DA BARRA - "ILHA DE LAGUNA" - SC

716000 718000 720000

6843000

Lagoa de Santo Antônio

OCEANO ATLÂNTICO

N
W E
S

1:20.000

0 155 310 620 930 1.240 metros





LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do sítio arqueológico
- Paisagem Cultural
- Entorno dos corpos d'água
- Silvicultura
- Carcinicultura Desativada
- Área Edificada
- Corpo d'água
- Várzea
- Restinga
- Praia
- Duna
- Afloramento Rochoso

Malha Viária

- Caminho
- Via de Acesso
- SC - 100
- Entorno da Malha Viária

FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

3.3.2 Comunidade de Campos Verdes

A comunidade de Campos Verdes (Figura 16) apresenta a maior concentração de sítios arqueológicos da "Ilha de Laguna", merecendo especial atenção. A área se divide em pequenos adensamentos urbanos, posicionados nas imediações da Estrada Geral de Campos Verdes, via de acesso à SC-100. Consta também uma série de tanques de carcinicultura de grandes proporções desativados (Figura 17), que atualmente dão lugar à criação de gado e cultivo agrícola, próximos a mananciais e pontos de captação de água para abastecimento local (Hardt-Engemin, 2009; p. 103).



Figura 16: Comunidade de Campos Verdes (*GeoEye*, 2010).



Figura 17: tanque de carcinicultura desativado, na localidade de Campos Verdes (Socioambiental, 2001; p. 80).

Quanto ao patrimônio arqueológico, destacamos a proximidade entre o conjunto de sambaquis da Carniça e a Estrada Geral de Campos Verdes (Mapa V), que recorta a faixa de entorno de 200 metros dos sítios. Importante destacar que alguns dos sambaquis da comunidade apresentada encontram-se dentro de propriedades particulares, como ilustra a figura 18. Ademais, o Mapa V também apresenta, em seu trecho Noroeste, feições retilíneas de um corpo d'água, o que sugere a construção de um canal artificial para captação da água do Rio Tubarão até os tanques de carcinicultura. Práticas como essa não devem ser realizadas sem o consentimento prévio de arqueólogos que atestem a inexistência de vestígios no campo afetado pelas modificações do uso do solo.

Há que se apontar também a disposição irregular dos núcleos urbanos em áreas de proteção permanente da natureza, as chamadas APPs. Em algumas localidades percebemos o contato direto com os corpos lagunares, sem o respeito à faixa marginal de 30 metros estabelecido pela Resolução do CONAMA 303/02. O mesmo acontece com os campos recobertos por dunas e remanescentes da vegetação de restinga.

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DE CAMPOS VERDES - "ILHA DE LAGUNA" - SC

714000 716000 718000

6843000 6840000

Lagoa do Camacho

OCEANO ATLÂNTICO

N W E S

1:20.000

0 155 310 620 930 1.240 metros





LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do sítio arqueológico
- Paisagem Cultural
- Entorno dos corpos d'água
- Corpo d'água
- Várzea
- Restinga
- Praia
- Duna
- Afloramento Rochoso
- Silvicultura
- Carcinicultura Desativada
- Área Edificada

Malha Viária

- Caminho
- Via de Acesso
- SC - 100
- Entorno da Malha Viária

FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN



Figura 18: Animais pastando sobre a área de entorno do sambaqui da Carniça I, visto no fundo da imagem. O sítio se encontra no interior de uma propriedade particular (Hardt-Engemin, 2009; p. 104).

Constam na comunidade de Campos Verdes dois sambaquis de grande representatividade, em função de suas dimensões: o sítio da Carniça I, já comentado, e o sítio do Ipuã, localizado a poucos metros da praia de mesmo nome (Figuras 19 e 20), que apesar de demonstrar razoável estado de conservação, vem sendo degradado pela ação humana, sendo inclusive utilizado como palco para competições de Motocross (Figura 21). Ainda sobre o Ipuã, constatamos a construção de algumas casas nos arredores do sítio, em um grande terreno já loteado, situado a menos de 200 metros do sambaqui, ou seja, dentro da faixa de entorno para proteção que estipulamos na presente pesquisa. A proximidade da comunidade de Campos Verdes com o centro da cidade de Laguna, a inexistência de obstáculos físicos a empreendimentos imobiliários e a baixa ocupação das áreas contíguas à linha de costa fazem do local uma zona propícia ao adensamento urbano acelerado, trazendo maiores riscos aos já impactados sítios.





Figura 19: Remanescente do sambaqui da Carniça I, após décadas de extração predatória sobre o sítio (foto do autor, 2010).
Figura 20: proximidade de construções com o sambaqui do Ipuã (foto do autor, 2010).



Figura 21: Sambaqui do Ipuã, com sulcos causados por ação de motos (foto do autor, 2009).

3.3.3 Comunidade da Galheta

A comunidade da Galheta, dentre os cinco núcleos urbanos destacados, apresenta as condições mais favoráveis ao controle do processo de expansão, por um somatório de fatores que envolve o número reduzido de habitações utilizadas como residência fixa e a forte ação do poder público no local, além da dificuldade de ocupação imposta pela movimentação constante das dunas e pelos limites naturais das praias de Santa Marta Pequena e Praia Grande do Norte (Figura 22). A presença constante de pesquisadores nas cercanias dos sítios arqueológicos localizados no promontório também contribui para a preservação. Não por acaso foi elaborada pela

empresa encarregada do apoio técnico à construção do Plano Diretor Municipal de Laguna uma proposta para delimitação de uma "Área de Estudos Especiais" no entorno da faixa ocupada.



Figura 22: Vista aérea da Comunidade da Galheta, cercada pelo cordão de dunas, pelo promontório rochoso da Galheta e pelas praias de Santa Marta Pequena (ao Norte) e Praia Grande do Norte (ao Sul). Percebe-se que a malha viária encontra-se encoberta pela ação das dunas (*GeoEye*, 2010).

Mesmo com sua expansão cerceada pelos fatores listados, as habitações já existentes na comunidade da Galheta trazem riscos ao patrimônio arqueológico existente no local. As imagens seguintes (Figuras 23 e 24) nos dão ideia da proximidade entre as construções e o conjunto de sambaquis. A inexistência de qualquer anteparo que restrinja o contato com os artefatos arqueológicos expõe os sítios a todo tipo de impacto de ordem antrópica.





Figura 23: Proximidade de construções com o sambaqui Galheta II (foto do autor, 2010).
Figura 24: Ocupação da praia de Santa marta Pequena, com sítio Galheta I ao fundo (Scientia Ambiental, 2003).

O Mapa VI nos apresenta o perímetro da área edificada na comunidade da Galheta, sobreposto ao conjunto de sítios arqueológicos da Galheta, e consequentemente ao perímetro de proteção permanente de 200 metros teorizado por nós, conforme mencionamos anteriormente.

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DA GALHETA -"ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA

715500 716000 716500 717000

6839000 6838500 6838000 6837500

Laguna

OCEANO ATLÂNTICO

N W E S

MS MG SP RJ PR SC RS

Santa Catarina

LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do Sítio Arqueológico
- Paisagem Cultural
- Corpo d'água
- Entorno dos corpos d'água
- Restinga
- Praia
- Duna
- Afloramento Rochoso
- Área Edificada

Malha Viária

- Via de Acesso
- Entorno da Malha Viária

1:6.500

0 50 100 200 300 400 metros

FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

3.3.4 Comunidade do Farol de Santa Marta

A comunidade do Farol de Santa Marta possui a maior densidade de habitações da região da "Ilha de Laguna", como podemos visualizar pela Figura 25. Erguida no entorno do Farol de Santa Marta por pescadores e militares (Martins, 1997; p. 76), a comunidade cresceu de maneira desordenada, ocupando o promontório em sua quase totalidade.



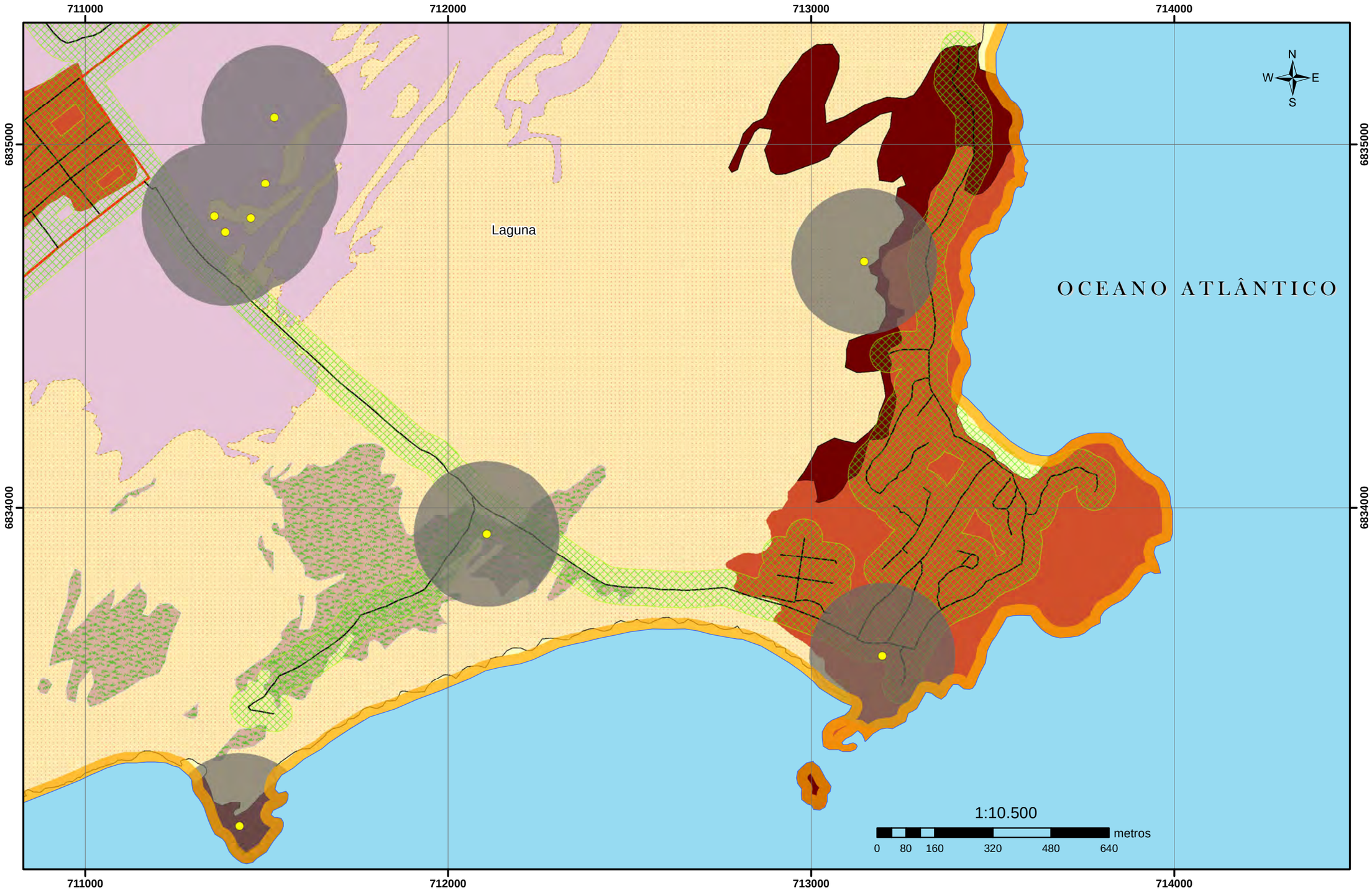
Figura 25: Comunidade do Farol de Santa Marta, densamente ocupada, com construções em locais irregulares (foto do autor, 2010).

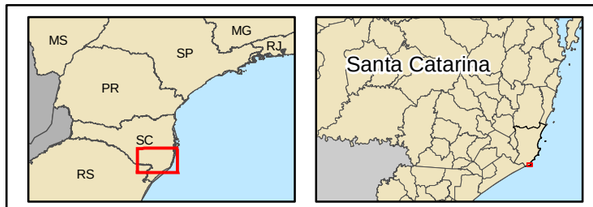
Assim como a comunidade da Galheta, o núcleo urbano do Farol de Santa Marta (Figura 26) está cercado pelo cordão de dunas e pelas praias de Santa Marta (ao Norte) e do Cardoso (ao Sul), tendo como única alternativa de crescimento a expansão sobre as áreas de paleodunas, onde estão localizados alguns sítios arqueológicos, como nos revela o Mapa VII. Também podemos constatar a proximidade dos sítios Santa Marta V, VI, VII, VII e XIX com a Estrada que liga a SC-100 ao núcleo urbano, e o que é mais grave, a presença de sambaquis no entorno imediato e no interior da mancha urbana.



Figura 26: Imagem de satélite da Comunidade do Farol de Santa Marta, cercada por obstáculos naturais (*GeoEye*, 2010).

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DO FAROL DE SANTA MARTA - "ILHA DE LAGUNA" - SC





LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do Sítio Arqueológico
- Paisagem Cultural
- Entorno dos corpos d'água
- Restinga
- Corpo d'água
- Praia
- Duna
- Afloramento Rochoso
- Área Edificada
- Entorno da Malha Viária

Malha Viária

- Via de Acesso
- SC - 100

FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

Durante a alta temporada turística, os moradores da comunidade alugam as casas da região aos visitantes, resultando no aumento significativo da população flutuante no local (Hardt-Engemin, 2009; p. 375). A atratividade da região impulsiona também a instalação de estruturas hoteleiras e de serviços, que leva à construção de moradias para a população absorvida pelos novos empreendimentos. O adensamento populacional leva à implantação de outros serviços básicos, como instalação de rede elétrica, sistemas de captação e distribuição de água vinda de mananciais próximos e execução de obras para demandas de saúde, educação e segurança, entre outros. O resultado é a pressão cada vez mais acentuada sobre o meio natural e os sítios locais.

3.3.5 Comunidade da Cigana

Ocupando a menor área da "Ilha de Laguna" dentre as cinco concentrações urbanas citadas, a comunidade da Cigana (Figura 27) encontra-se em uma zona importante, entre as duas comunidades de maior adensamento: a do Farol de Santa Marta e a do Camacho, interligadas pela estrada de acesso ao Farol e pela SC-100, já asfaltada na altura do Canal do Camacho.

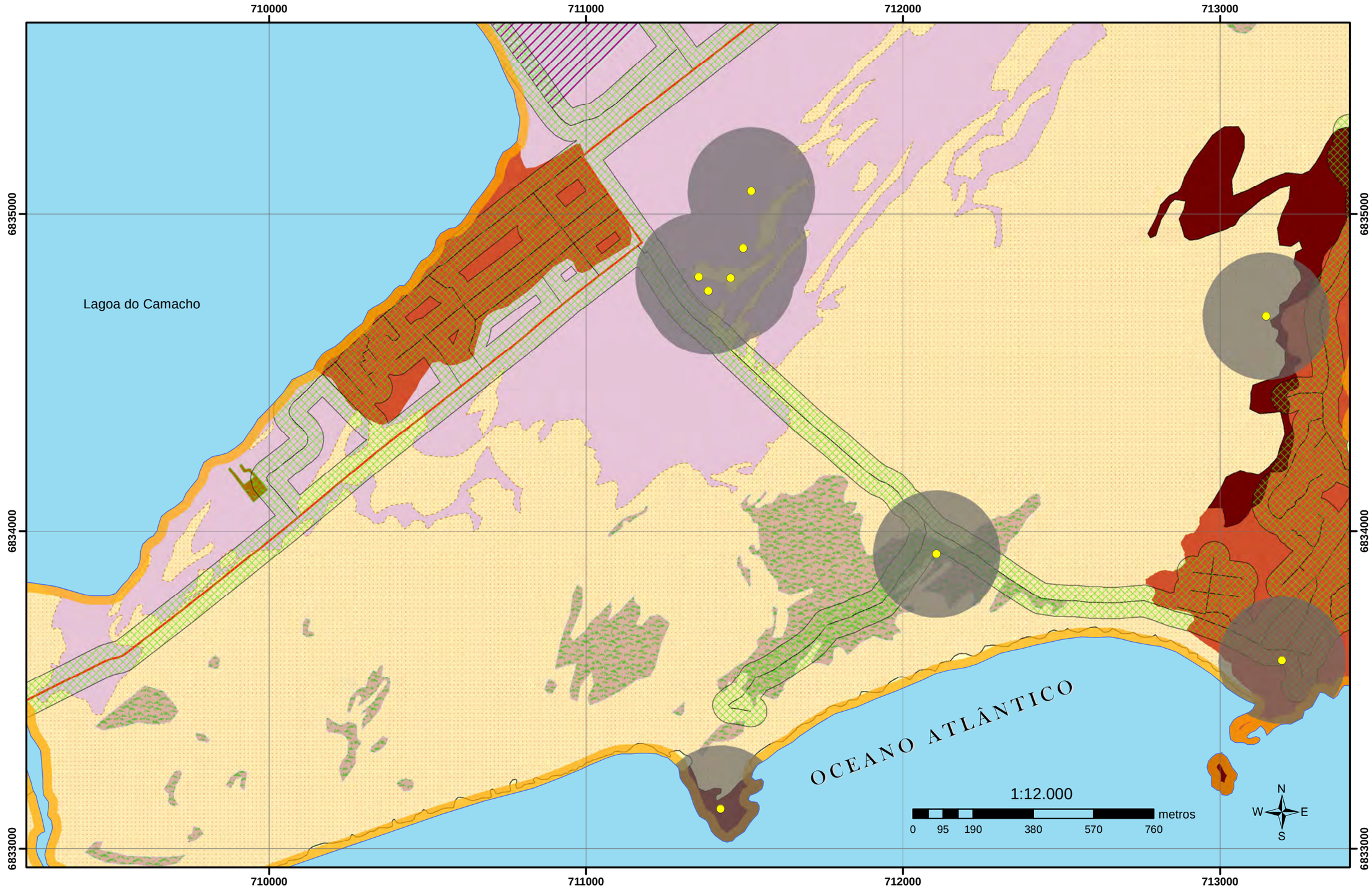
A proximidade entre as três comunidades e a comunicação facilitada pela malha viária tornam a região de entorno da Cigana atraente à expansão imobiliária, somando-se a isto o fato de a localidade estar na metade do caminho que liga os centros das cidades de Laguna e Jaguaruna.

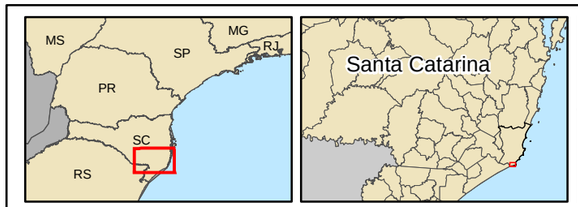


Figura 27: Imagem da comunidade da Cigana (*GeoEye*, 2010).

Quanto à questão paisagística, a comunidade da Cigana está cercada pelo cordão de dunas, ininterrupto desde a porção Norte da região da "Ilha de Laguna", e pela laguna da Garopaba do Sul (Mapa VIII), cuja conexão com o mar se dá através do Canal do Camacho. O canal é o ponto de entrada da água salgada, que em contato com a água doce da bacia do Rio Tubarão mantém os níveis de salinidade e a composição química do sistema lagunar, habitat das espécies que compõem a base alimentar e de sustento dos moradores da comunidade.

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DA CIGANA - "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA





LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do sítio arqueológico
- Paisagem Cultural
- Entorno dos corpos d'água
- Corpo d'água
- Restinga
- Praia
- Duna
- Afloramento Rochoso
- Silvicultura
- Carcinicultura Desativada
- Área Edificada

Malha Viária

- Caminho
- Via de Acesso
- SC - 100
- Entorno da Malha Viária

FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

A observação do Mapa VIII nos sugere três alternativas de expansão da comunidade, ambas preocupantes: a primeira se daria ao longo da SC-100, em direção ao centro de Laguna, resultando em um processo de ocupação de áreas marginais às lagunas da Garopaba do Sul e do Camacho, sobre a faixa de proteção permanente de corpos d'água. O mesmo vale para a segunda alternativa, caso o sentido fosse invertido, rumo ao Canal do Camacho. Neste caso, o crescimento horizontal seria limitado pelas barreiras naturais, com prejuízos ambientais para o grupamento de dunas. A terceira alternativa seria o crescimento urbano em direção à zona costeira, seguindo a rota da estrada que leva ao Farol de Santa marta. Caso esta opção venha a se concretizar, haverá impacto certo sobre as porções de vegetação de restinga da região, sobre as dunas e sobre o conjunto de sítios arqueológicos de Santa Marta.

Apesar destas projeções negativas, a comunidade da Cigana ainda não demonstra sinais de forte crescimento. O local continua sendo povoado por pescadores artesanais em sua maioria, que não impulsionam a locação de grandes obras estruturais, dando à comunidade um aspecto típico de bairros periféricos de cidades de pequeno e médio porte, como ilustra a figura 28.



Figura 28: Via pública da comunidade da Cigana, dotada de pouca estrutura e baixa ocupação residencial (Hardt-Engemin, 2009; p. 79).

3.3.6 Comunidade do Camacho

Situada na porção Sul da "Ilha de Laguna", a comunidade do Camacho (Figura 29), embora maior, apresenta características muito semelhantes à comunidade da Cigana. Localizada no lado oposto do canal do Camacho, já dentro do limite municipal de Jaguaruna, a localidade vem passando por um processo de povoamento intenso, com média de crescimento de 4,98% ao ano (Socioambiental, 2001; p. 146). O asfaltamento da SC-100 parece ser o grande impulsionador da região, atraindo o turismo e demais setores da economia. A pesca, no entanto, mantém-se como atividade de destaque, ao lado da pecuária e da agricultura em pequenas propriedades, que atualmente ocupam o espaço anteriormente pertencente aos tanques de carcinicultura, hoje desativados (Figura 30).



Figura 29: Imagem da comunidade do Camacho, envolto pelas dunas e pela laguna da Garopaba do Sul (*GeoEye*, 2010).



Figura 30: Avanço da malha urbana, em direção aos limites da laguna da Garopaba do Sul, onde se concentravam alguns tanques de carcinicultura (Socioambiental 2001; p. 196).

O Mapa XIX evidencia de forma nítida a tendência de expansão da comunidade, fechando-se sobre a área não ocupada, entre a faixa de dunas e a laguna da Garopaba do Sul. Alguns dos sítios descobertos na região, mesmo amparados pela Lei Orgânica Municipal, que estipula o entorno de 200 metros como APP, foram vítimas desta expansão, e contaram com projetos de prospecção arqueológica e salvamento, como forma de resgate e conservação de seus vestígios materiais. A preocupação reside agora sobre o sítio arqueológico da Ponta da Garopaba do Sul, conhecido informalmente como o maior sambaqui do mundo. O sítio vem sendo degradado ao longo de mais de quarenta anos, inicialmente pela extração das camadas conchíferas como matéria-prima para utilização na construção civil, atividade interrompida com a criação da Lei de Arqueologia (3.924/61). Desde então, os impactos no perímetro de proteção do sítio se deram em função do livre acesso à área (Figura 31) e da construção de residências no entorno (Figura 32).

ÁREAS DE PROTEÇÃO E DE USO CONFLITIVO - COMUNIDADE DO CAMACHO - "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA

704000 706000 708000

6834000 6832000 6830000

N W E S

Lagoa da Garopaba do Sul

Laguna

OCEANO ATLÂNTICO

Jaguaruna

1:18.000

0 137,5 275 550 825 1.100 metros





FONTE:

Projeção UTM
Datum Horizontal - SIRGAS 2000
Imagem do satélite SPOT 2007.
Cedida pelo GeoLab da UDESC.
Autor: Guilherme Butter Scofano
Mapa produzido em outubro de 2010.

GeoLab

IPHAN

LEGENDA

- Sítio Arqueológico
- Entorno do sítio arqueológico
- Paisagem Cultural
- Restinga
- Várzea
- Praia
- Duna
- silvicultura
- Corpo d'água
- Entorno dos corpos d'água
- Carcinicultura Desativada
- Área Edificada

Malha Viária

- Via de Acesso
- SC - 100
- Entorno da Malha Viária





Figura 31: Sambaqui da Ponta da Garopaba do Sul, ameaçado pela proximidade das construções particulares (Arquivo IPHAN/SC, s/d).
Figura 32: Detalhe do sítio da Ponta da Garopaba do Sul, com depósito de lixo (Scientia Ambiental, 2003; p. 178).

Como medida mitigadora, foram implantadas cercas ao redor do sambaqui, além de placas indicativas com as leis de proteção ao sítio. O principal objetivo é impedir a ocupação não autorizada do terreno, o que vem dando certo até o momento. Por outro lado, a sinalização instalada é alvo constante de vândalos e pessoas contrárias às restrições legais, restando hoje apenas uma placa, em completo estado de deterioração.

3.4 SÍNTESE CARTOGRÁFICA DAS FORMAS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NA "ILHA DE LAGUNA"

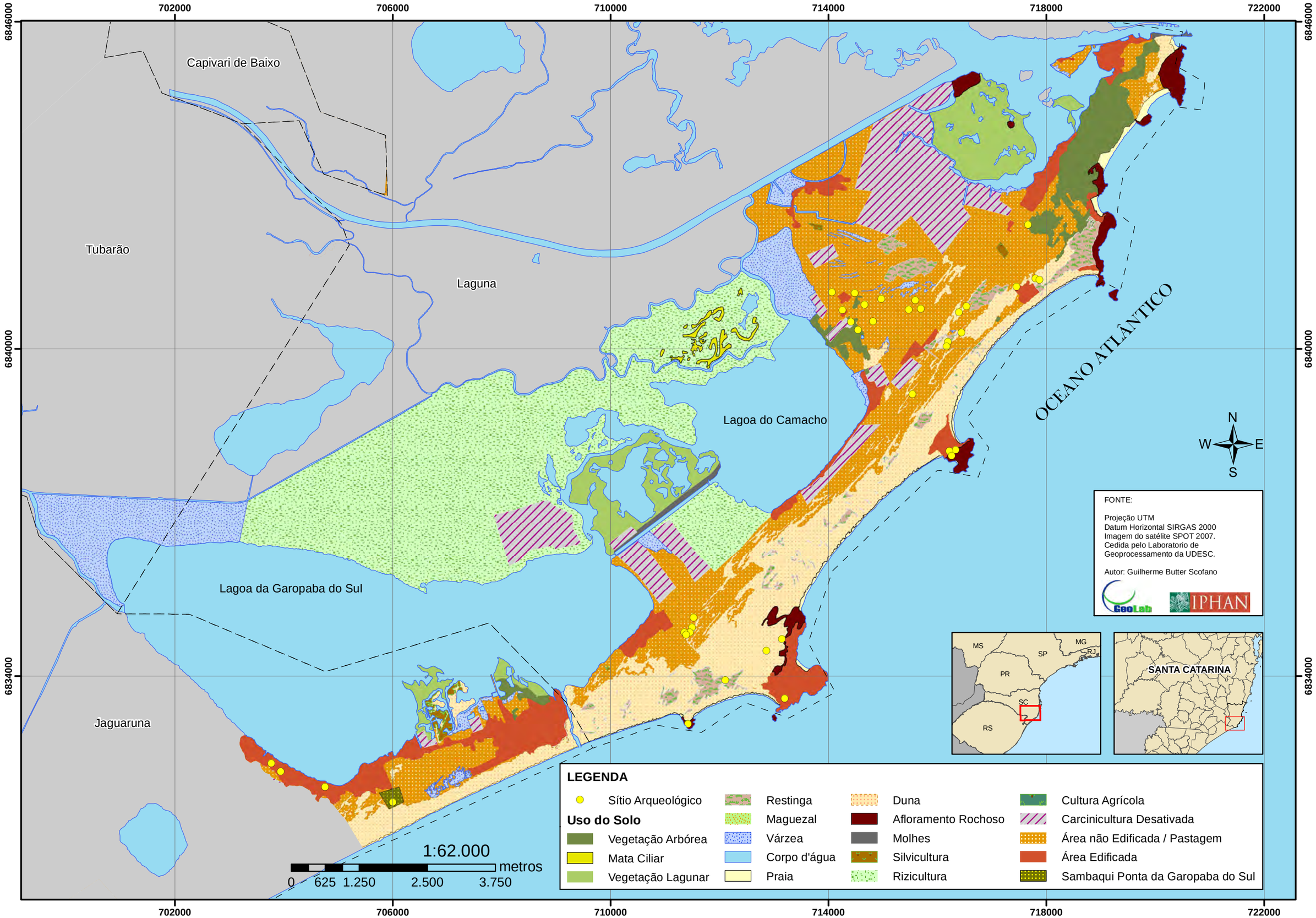
As informações apresentadas no tópico anterior foram agregadas em um Mapa Síntese da "Ilha de Laguna" (Mapa X), verificado na página seguinte, a partir do qual é possível teorizar a respeito das áreas mais propensas à ocupação e pressão humana em um futuro próximo, bem como os pontos que merecem maiores atenções por parte dos agentes de proteção e ordenamento local.

A junção de praticamente todos os elementos debatidos até o momento em uma mesma representação cartográfica tem o objetivo de revelar ao leitor de forma clara e sintética a enorme complexidade que envolve a gestão de uma paisagem, mesmo que o viés adotado para as ações de gerenciamento esteja calcado nos conjuntos arqueológicos, patrimônio material estabelecido em pontos fixos do território, que não apresenta qualquer modificação senão aquela causada por interferência de fatores externos. Por mais focados que sejam nossos estudos sobre os sítios pré-históricos, é indispensável correlacioná-los à dinâmica local, reunindo os conhecimentos necessários

à formação de subsídios que embasem as estratégias de guarda da “Ilha de Laguna”, valendo o mesmo para os demais sistemas paisagísticos arqueológicos brasileiros.

No capítulo seguinte, utilizaremos o conhecimento construído pela análise dos produtos cartográficos e do contexto sócio-espacial da “Ilha de Laguna” como suporte às discussões acerca das questões jurídicas que envolvem a chancela de uma Paisagem Cultural Brasileira e sua relação com outras modalidades de legislação para ordenamento territorial em âmbito municipal e federal.

MAPA SÍNTESE - SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, USO E COBERTURA DO SOLO - LAGUNA, SC



4 IMPLICAÇÕES NA FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"

No Capítulo 3, apresentamos ao leitor uma proposta metodológica voltada à elaboração daquilo que chamamos de estudo prévio para construção de um Plano de Gestão da Paisagem Cultural Brasileira. Apontamos que, dada a multiplicidade de valores agregáveis ao conceito de Paisagem Cultural Brasileira, inúmeros serão os modelos de Plano de Gestão possíveis, variando em função dos bens e das dinâmicas trabalhados. No nosso caso, optamos por nos debruçar exclusivamente sobre a questão arqueológica, adotando o recorte espacial da "Ilha de Laguna" como base para as reflexões aqui desenvolvidas.

Sugerimos então uma rotina de pesquisa que contemplasse não apenas os limites físicos de cada um dos sítios arqueológicos, mas também o conjunto formado pela disposição destes na paisagem. Da mesma maneira, consideramos o ambiente natural associado ao conjunto, cujas características pouco mudaram desde o período de ocupação das sociedades sambaquieiras. Apoiando-nos na relação existente entre os bens arqueológicos e a natureza local, definimos alguns dos elementos a serem observados no estudo prévio.

A indicação dos elementos restantes surgiu pela análise da dinâmica socioespacial verificada atualmente na "Ilha de Laguna", que de alguma sorte interfere na preservação da "paisagem arqueológica" estudada. A visualização cartográfica da "Ilha de Laguna" em sua totalidade nos permitiu identificar a necessidade de setorização da área, objetivando a elaboração de diagnósticos mais pontuais, dadas as particularidades existentes ao longo de toda a região. Voltamo-nos então ao detalhamento de cada comunidade, pois é em função destas que se constatam as principais alterações no ecossistema local e no grau de conservação do patrimônio arqueológico.

A sistematização das informações coletadas neste estudo prévio, seja na forma de relatórios ou de produtos cartográficos, permite que se aponte com maior clareza as demandas da região, bem como os procedimentos adequados para sanar as deficiências e preservar as riquezas locais.

Uma vez concluída esta etapa, passamos à discussão seguinte, objeto do presente capítulo. Nossa intenção é introduzir um debate a respeito de como o Plano de Gestão da Paisagem Cultural Brasileira da "Ilha de Laguna", construído a partir das

informações coletadas durante o estudo prévio, poderia ser efetivamente implementado, e quais seriam os possíveis entraves à sua execução. Trataremos neste capítulo de questões fundamentalmente jurídicas, algumas delas aplicáveis exclusivamente ao caso da região da "Ilha de Laguna". Não obstante, acreditamos que a maior parte das contribuições apresentadas nas páginas seguintes possa vir a ser útil a outros casos em que se proponha trabalhar a ideia da chancela de paisagens culturais.

4.1 ASPECTOS LEGAIS CONCERNENTES AO PLANO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA": O DIÁLOGO DA PORTARIA Nº 127/09 COM OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

O objetivo deste primeiro tópico é dividir com o leitor nossas reflexões a respeito das capacidades e limitações atribuídas à Portaria Nº 127/09, bem como aos Planos de Gestão das paisagens culturais. Esta é uma discussão que se faz necessária, tendo em vista a ausência de referências produzidas pelo IPHAN que orientem a aplicação dos instrumentos jurídicos destacados.

A primeira questão a ser analisada diz respeito à essência da Portaria Nº 127/09. O Conselho Nacional de Justiça define o termo "Portaria" como uma

> Ordem ou providência tomada pela administração, formalizada por um termo que o respectivo chefe assina, para que todos os subalternos dela tomem conhecimento e a cumpram, dentro do âmbito de suas competências. As portarias, às vezes, são utilizadas para a nomeação, demissão, suspensão, reintegração de empregados para concessão ou dispensa de comissões. Em geral, este procedimento é da competência dos ministros, que promovem as portarias, distinguindo-as, assim, dos decretos, pois estes são emanados do chefe do Poder Executivo[30].

A leitura do texto nos permite concluir que as portarias têm como papel prioritário a organização interna das instituições governamentais, aplicando-se fundamentalmente à rotina de seus funcionários. A funcionalidade restrita deste instrumento diferencia-o de outras classes normativas, como, por exemplo, as leis

[30] Definição retirada do site do Conselho Nacional de Justiça. Endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_glossary&Itemid=0&task=list&glossid=2&letter=P&page=2>.

propriamente ditas. Consultando novamente o glossário do Conselho Nacional de Justiça, encontramos a seguinte definição do termo "Lei"[31]:

> Norma jurídica escrita que vem do Poder Público competente. Tem caráter genérico (aplica-se a todos) e de obrigatoriedade (a todos obriga). Antes de ser escrita, a lei é apresentada em projeto, debatida, emendada, sancionada e só após sua publicação é que se torna obrigatória. Cabe ao Poder Legislativo elaborar e promulgar as leis, mas o Executivo também expede decretos e decretos-leis. A palavra "lei" vem do latim *lex*, que tem sua origem no verbo *legere* (ler), porque o magistrado romano lia o texto escrito da lei ao povo, nos comícios, para sua aprovação.

Além da abrangência, as leis diferem-se das portarias quanto ao processo de construção, uma vez que demandam esforços coletivos de representantes do Poder Público para adequação das propostas segundo as necessidades da sociedade. Ademais, somente as leis possuem a força normativa para garantir a legalidade de ações de fiscalização e punição (o chamado "poder de polícia"[32]) executáveis pelo Poder Público, em suas esferas municipal, estadual e federal, como nos mostra Pataki (2010; p. 03):

> Pela lei criam-se as limitações administrativas ao exercício dos direitos e das atividades individuais, estabelecendo-se normas gerais e abstratas dirigidas indistintamente às pessoas que estejam em idêntica situação; [...]
>
> O Poder Legislativo cria, por lei, as chamadas limitações administrativas. A Administração Pública regulamenta as leis e controla sua aplicação preventivamente (através de ordens, notificações, licenças ou autorizações) ou repressivamente (através da imposição de medidas coercitivas – multas, embargos).
>
> O Poder Público, assim, compreende tanto as leis que delineiam o âmbito da liberdade e da propriedade, quanto os atos administrativos que lhes dão execução.

---

[31] Definição retirada do site do Conselho Nacional de Justiça. Endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_glossary&task=list&glossid=2&letter=L>.

[32] Segundo a Lei N° 5.172/66, "considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder."

Retomando a discussão proposta no início do tópico, percebemos que a Portaria Nº 127/09 talvez não se configure como o instrumento mais adequado para a definição de critérios tão importantes quanto os que regulam o chancelamento de paisagens culturais brasileiras. Afinal, de que poderes dispõe uma portaria para garantir a obediência do pacto de gestão, necessário ao chancelamento das paisagens, como descrito no Item IV da citada norma?

> IV - DO PACTO E DA GESTÃO
>
> Art. 4º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira implica no estabelecimento de pacto que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando a gestão compartilhada da porção do território nacional assim reconhecida.
>
> Art. 5º. O pacto convencionado para proteção da Paisagem Cultural Brasileira chancelada poderá ser integrado de Plano de Gestão a ser acordado entre as diversas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, o qual será acompanhado pelo IPHAN.

Entendemos que a Portaria Nº 127 não possui a capacidade jurídica necessária – e talvez não tenha sido esta a proposta quando de sua criação – para a determinação de condutas para além do âmbito institucional do IPHAN, razão pela qual não se verifica no documento menção a qualquer ação impositiva referente à chancela. A única exceção é a possibilidade de que eventualmente o título de Paisagem Cultural Brasileira possa ser retirado, caso os chamados "relatórios de monitoramento e de avaliação[33]" (Artigos 14 e 16) apontem a descaracterização do território chancelado.

Uma vez exposta a fragilidade da Portaria Nº 127/09, apresentamos um novo questionamento: não havendo, até o momento, meios legais suficientes para se garantir o estabelecimento de um pacto de gestão das paisagens culturais brasileiras, de que maneira pode-se assegurar a elaboração e a aplicabilidade dos planos de gestão destas paisagens, como cita o Artigo 5º? Esta é uma dúvida que surge por não haver na portaria referência a respeito da categoria jurídica em que um Plano de Gestão da

[33] Apesar de citados nos Artigos 14 e 16 da Portaria Nº 127/09, tais relatórios não possuem qualquer detalhamento: "Art. 14. O acompanhamento da Paisagem Cultural Brasileira chancelada compreende a elaboração de relatórios de monitoramento das ações previstas e de avaliação periódica das qualidades atribuídas ao bem.
[...]
Art. 16. O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação, juntando-se manifestações das instâncias regional e local, para deliberação pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural."

Paisagem Cultural Brasileira enquadrar-se-ia. Seriam estes planos simples regimentos para nortear as atividades dos agentes envolvidos no pacto de gestão, ou documentos mais rigorosos e genéricos (aplicáveis a todos), instituindo normas e condicionantes para a conduta da sociedade na paisagem chancelada?

Na tentativa de equacionar este problema, enxergamos duas possibilidades, ambas entendendo a necessidade de se delegar aos planos de gestão o poder coercitivo: a primeira, identificada como a solução mais simples, e provavelmente mais eficaz, seria a promulgação de uma Lei Nacional, atribuindo caráter de lei a cada plano de gestão das paisagens culturais brasileiras. Desta forma, estariam asseguradas todas as disposições estabelecidas pelos pactos de gestão (inclusive a composição dos integrantes do próprio pacto), pois a cada plano seria permitida a definição de ações de acompanhamento, fiscalizatórias e punitivas, essenciais à preservação do patrimônio e à continuidade das atividades de gerenciamento da região chancelada.

A segunda hipótese, de execução um pouco mais complexa, prevê uma maneira de contornar o problema da inexistência de uma lei específica que regulamente os planos de gestão. Caso estes planos realmente não se configurem como documentos com força de lei, a alternativa seria incorporá-los a leis já existentes, voltadas ao ordenamento territorial da região a qual a paisagem em questão faça parte. A estratégia consistiria em incluir ao menos um artigo na redação da lei, obrigando a observância das normas estipuladas pelo Plano de Gestão da Paisagem Cultural, sob pena de punições diversas.

Desta segunda hipótese decorre uma nova dúvida: se as punições para os que não respeitarem os planos de gestão das paisagens fizerem parte de leis que não os próprios planos, a quem se atribuiria a responsabilidade pelo critério de punição e pela fiscalização? Discutiremos a questão apresentando brevemente três exemplos de leis aos quais poderíamos agregar um suposto Plano da Paisagem Cultural Brasileira da "Ilha de Laguna": os Planos Diretores Municipais de Laguna, Jaguaruna e Tubarão, o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca.

4.1.1 Os Planos Diretores Municipais

Um Plano Diretor Municipal é definido pela Lei Nº 10.257/01, também denominada Estatuto da Cidade, como "o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana". Diz o Artigo Nº 42 do Estatuto que

> O plano diretor deverá conter no mínimo:
> I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;
> [...]
> III – sistema de acompanhamento e controle.

Ficam então os Planos Diretores Municipais responsáveis pela normatização e controle do uso do solo nas cidades. Pela força de lei que lhes é atribuída, os Planos Diretores localizam-se no mais alto patamar hierárquico dentro do contexto legislativo municipal, subsidiando a elaboração de outros instrumentos, como os Códigos de Obras, de Zoneamento, e demais normas para gerenciamento espacial. Estes documentos, inclusive, são comumente citados na redação dos Planos Diretores, de forma a se legitimar o diálogo entre todo o aparato jurídico do município.

É com base nesta interlocução que sugerimos a inclusão de um capítulo, artigo, ou mesmo um item nos Planos Diretores dos municípios de Laguna, Jaguaruna e Tubarão, tratando especificamente do Plano de Gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna". Esta citação poderia conter uma breve referência à importância de preservação do patrimônio cultural e arqueológico brasileiro e regional, como justificativa ao elemento principal, ou seja, a determinação do cumprimento de todas as normas previstas no Plano de Gestão da Paisagem. Do contrário, seriam aplicadas multas e demais medidas punitivas.

Decorrem desta alternativa três questões importantes: a primeira diz respeito à esfera de atuação de cada lei. Por serem municipais, os Planos Diretores limitam-se ao território gerido por suas respectivas prefeituras, que possuem relativa autonomia para legislar segundo suas próprias convicções. Deve-se considerar, portanto, a possibilidade de cada município possuir uma interpretação diferente do Plano de Gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna", condicionando um formato próprio de citação na redação do Plano Diretor. Poderíamos nos deparar então com uma situação complexa e um tanto

confusa, onde o Plano da Paisagem Cultural da "Ilha e Laguna" seria legitimado de três formas diversas, por três Planos Diretores Municipais diferentes[34].

A segunda questão refere-se ao conselho responsável por criar as medidas punitivas aos que não observarem às determinações do Plano de Gestão da Paisagem Cultural. Se a obrigatoriedade de obediência ao Plano da Paisagem estiver escrita no Plano Diretor Municipal, a quem se dará a tarefa de definir quais as punições? Será esta uma obrigação dos agentes envolvidos com o pacto de gestão da paisagem, ou do grupo formado para elaborar o Plano Diretor Municipal?

A terceira questão a ser apresentada é consequência das anteriores: se existe a dúvida sobre quais os responsáveis pela elaboração das punições, como definir os responsáveis pela fiscalização e execução das medidas punitivas?

Acreditamos que o caminho seria trabalhar da seguinte forma: de início, todas as normas, incluindo as punitivas, seriam elaboradas pelos integrantes do pacto de gestão da paisagem cultural. Dentre os integrantes, deveriam constar obrigatoriamente as Prefeituras Municipais das cidades abarcadas pelos limites da paisagem cultural, além do IPHAN. O passo seguinte seria definir os agentes capazes de fiscalizar e estabelecer medidas preventivas e punitivas. No caso da "Ilha de Laguna", este trabalho poderia ser executado através da parceria entre o IPHAN e as Prefeituras Municipais de Laguna, Jaguaruna e Tubarão, cada órgão atuando dentro de suas competências, e com objetos de controle previamente definidos pelo pacto. Por fim, as Prefeituras Municipais, por meio de seus Planos Diretores, validariam as disposições constantes no Plano de Gestão da Paisagem Cultural, amarrando as normas punitivas a um documento com força de lei.

Mesmo que esta alternativa viesse a se concretizar, haveria ainda o risco de que a paisagem cultural da "Ilha de Laguna" fosse gerida de maneira diferente em cada município. E isto é algo preocupante, se considerarmos que uma das características principais da região pesquisada é a homogeneidade apresentada, em função da relação estabelecida entre os sítios arqueológicos e o ambiente natural local.

Em resumo, as potencialidades e deficiências deste entrelaçamento de instrumentos jurídicos estão sintetizada no Quadro 05:

[34] Considerando, diga-se de passagem, que os três municípios realmente estivessem dispostos a legitimar o Plano de Gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna".

Quadro 05 – Formas de adequação da Portaria 127/09 aos Planos Diretores Municipais

LEI	Planos Diretores Municipais
SUPORTE JURÍDICO	Lei Nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade)
ÂMBITO DE ATUAÇÃO	Município
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Prefeituras Municipais
PROPOSTA DE DIÁLOGO COM OS PLANOS DE GESTÃO DAS PAISAGENS CULTURAIS	Inclusão, nos Planos Diretores Municipais, de dispositivos determinando o cumprimento das normas previstas pelos Planos de Gestão das Paisagens Culturais.
POTENCIALIDADES	Possibilidade de as ações de fiscalização e ordenamento serem divididas entre IPHAN e prefeituras; Aproximação dos integrantes do pacto de gestão das paisagens com as questões locais.
DEFICIÊNCIAS	Atuação das prefeituras restrita aos limites municipais, mesmo que uma paisagem cultural abarque mais de um município, possibilitando formas distintas de guarda.

Vale mencionar a possibilidade de outra estratégia para validação dos planos de gestão das paisagens culturais, oferecida pela Lei Nº 10.257/01. Além dos planos diretores, o Estatuto da Cidade prevê a criação de leis municipais específicas, conforme redação da Seção X:

> Seção X
> Das operações urbanas consorciadas
> Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
> § 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
> § 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
> I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
> II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Da leitura do Artigo 32 surge a pergunta: seria possível tornar um plano de gestão de uma paisagem cultural uma "lei municipal específica" de operação urbana consorciada? A ausência de detalhamentos na Portaria Nº 127/09 nos faz crer que sim. Entretanto, há que se observar que, neste caso, o plano de gestão da paisagem estaria sob coordenação do Poder Público municipal, e não do pacto firmado para gestão da paisagem. De qualquer forma, esta talvez seja uma saída interessante a paisagens culturais que se encontrem inseridas em apenas um município. Como este não é o caso da região da "Ilha de Laguna", a criação de uma lei municipal específica para a formalização do Plano de Gestão da Paisagem Cultural não parece o melhor caminho.

4.1.2 O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

Instituído pela Lei Nº 7.661, de 16 de maio de 1988, o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) possui missão semelhante aos planos diretores municipais, voltado ao ordenamento territorial. A diferença reside na esfera jurídica – enquanto os planos diretores são de âmbito municipal, o PNGC é federal – e no recorte espacial, pois o PNGC tem atuação fundamentalmente sobre os municípios litorâneos. O Artigo 3º define bem o PNGC:

> Artigo 3° - O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:
> I - recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, parcéis e bancos de algas; ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;
> II - sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente;
> III - monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, étnico, cultural e paisagístico.

A menção do Item III ao patrimônio paisagístico é o primeiro indício da possibilidade de se estabelecer um diálogo entre o PNGC e a Portaria Nº 127/09. Ademais, a consideração aos sistemas estuarinos e lagunares do Item I vai ao encontro da proposta de preservação da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna". Assim como o

Artigo 3º, o Artigo 8º expõe a consciência do PNGC em relação ao patrimônio nacional, em suas diferentes expressões:

> Artigo 8° - Os dados e as informações resultantes do monitoramento exercido sob responsabilidade municipal, estadual ou federal na Zona Costeira comporão o Subsistema "Gerenciamento Costeiro", integrante do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - SINIMA.
> Parágrafo Único - Os órgãos setoriais, seccionais e locais do SISNAMA, bem como universidades e demais instituições culturais, científicas e tecnológicas encaminharão ao Subsistema os dados relativos ao patrimônio natural, histórico, étnico e cultural, à qualidade do meio ambiente e a estudos de impacto ambiental, da Zona Costeira.

Promover o diálogo entre o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e os planos de gestão das paisagens culturais seria interessante a ambos. Ao PNGC, pela possibilidade de agregar ao SINIMA informações oriundas dos estudos prévios discutidos no capítulo anterior, e aos planos de gestão das paisagens, pela oportunidade de legitimação das disposições definidas pelo pacto de gestão em um documento federal assegurado por lei.

O contato entre diferentes entes institucionais que propomos não é algo novo para o Ministério do Meio Ambiente, responsável pelo PNGC. O Decreto Nº 5.300/04, que regulamenta a Lei Nº 7.661/88 e "estabelece critérios de gestão da orla marítima", apresenta, em seu Artigo 37, umas das possíveis formas de contato interministerial:

> Art 37. Compete ao Ministério do Meio Ambiente, em articulação com o Ministério do Turismo, o Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR e a Secretaria do Patrimônio da União, desenvolver, atualizar e divulgar o roteiro para elaboração do Plano de Intervenção da orla marítima.

Já havendo no documento referências ao trabalho em conjunto entre órgãos de diferentes finalidades, por que não fomentar a parceria entre o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Cultura, através dos planos de gestão das paisagens culturais? Consta no Item 4 do chamado PNGC II[35], inclusive, uma relação dos

[35] Segundo a redação presente no próprio documento, o PNGC II consiste em uma atualização das diretrizes do primeiro PNGC, por meio do Grupo de Coordenação do Gerenciamento costeiro (COGERCO). Ao longo do nosso trabalho, no entanto, não faremos distinção entre um e outro, razão pela qual utilizaremos sempre a designação "PNGC".

denominados "instrumentos de gerenciamento ambiental", onde são mencionados planos de ordem municipal, estadual e federal, com diretrizes para ações estratégicas e políticas de monitoramento da região costeira brasileira. Apesar de focado sobre a questão ambiental, o PNGC não se furta da responsabilidade de buscar o ordenamento socioespacial, motivo pelo qual concebemos a possibilidade de se acrescentar ao Item citado a indicação dos planos de gestão das paisagens culturais, como forma de atender a um dos objetivos apresentados no Item 5, voltado ao

> estabelecimento do processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades sócio-econômicas da Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.

Sabemos, no entanto, que as paisagens culturais não se restringem à Zona Costeira mencionada, e tampouco têm por obrigação o relacionamento com temas relevantes ao ordenamento do litoral brasileiro. Como viabilizar, portanto, a participação dos planos de gestão das paisagens culturais nas políticas do PNGC? A solução talvez seja a menção no documento apenas ao que chamamos aqui de "planos das paisagens culturais litorâneas", ou seja, planos de gestão que de alguma sorte permitam o diálogo com os objetivos do Ministério do Meio Ambiente, através da abordagem de aspectos comuns a ambos. Citamos os casos de Valença (BA) e Pitimbu (PB), ligados ao patrimônio naval, o da comunidade ribeirinha Vila de Elesbão, no Amapá[36], e o próprio estudo da "Ilha de Laguna"[37], apoiado na questão arqueológica, como exemplos de pretensas paisagens culturais envoltas, direta ou indiretamente, com a dinâmica da Zona Costeira. Caberia ao IPHAN e aos conselhos formados pelos pactos de gestão das paisagens a indicação dos planos mais condizentes com as propostas definidas pelo PNGC. Mais do que isso, o ideal seria a participação efetiva dos representantes do PNGC no pacto de gestão das paisagens culturais, garantindo o diálogo conciso entre as entidades de proteção cultural e sócio-ambiental.

[36] Brito; Weissheimer, 2010.

[37] No caso da "Ilha de Laguna", os três municípios que compõem a região – Tubarão, Jaguaruna e Laguna – já integram a lista de territórios contemplados pelo PNGC. O primeiro, conforme o Artigo 4° do Decreto N° 5300, por se enquadrar na categoria dos municípios "não defrontantes com o mar, distantes até cinqüenta quilômetros da linha da costa, que contemplem, em seu território, atividades ou infra-estruturas de grande impacto ambiental na zona costeira ou ecossistemas costeiros de alta relevância. Já os dois outros, conforme o mesmo artigo, por serem defrontantes com o mar, além de abrigarem sistemas "estuarino-lagunares" dentro de seus limites.

Mais uma vez, vem à tona o problema da responsabilidade pela fiscalização e punição aos que não cumprirem com as determinações dos planos de gestão das paisagens culturais. No caso da união entre os planos e o PNGC, os únicos órgãos capazes de desempenhar a função seriam o IPHAN, o IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio). Assim como foi apresentado durante a discussão sobre o contato da Portaria Nº 127/09 com os planos diretores municipais, sugerimos que as normas estabelecidas em cada plano de gestão das paisagens culturais – inclusive a definição dos responsáveis pelas ações repressivas – fossem ratificadas no PNGC, de forma que este atribuísse força de lei aos planos. Criar-se-ia, então, um artifício jurídico que permitisse a ação de poder de polícia para proteção das paisagens culturais brasileiras.

O único porém – na verdade, um "grande porém" – a esta medida seria a impossibilidade de o PNGC embasar as ações sobre paisagens desvinculadas da zona de influência costeira. É certo que, no futuro, várias serão as paisagens culturais brasileiras chanceladas localizadas em áreas distantes de qualquer contexto litorâneo. Da mesma forma, é de se imaginar que sejam também chanceladas paisagens em municípios abarcados pelo PNGC, mas que não possuam relação com a defesa dos ambientes litorâneos[38]. Nestes casos, o PNGC não se mostraria um instrumento eficiente, e outras formas de validação dos planos de gestão de paisagens culturais deveriam ser buscadas. Sintetizamos o panorama discutido no Quadro 06:

[38] Esta aparente contradição – paisagens culturais localizadas em áreas costeiras, mas sem relação com o meio natural local – pode de fato ocorrer, em função das múltiplas interpretações a respeito do significado de paisagem cultural brasileira permitidas pelo IPHAN. Lembremos que, segundo a Portaria Nº 127/09, classifica-se como paisagem cultural brasileira "uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores". Nada impede, portanto, que um parque arborizado, criado apenas com espécies vindas do interior as Ásia, suponhamos, receba a chancela e seja gerido ignorando-se o fato de que a área em questão encontra-se em um balneário brasileiro qualquer, cujos componentes ambientais nativos encontram-se severamente impactados, por ação de fatores que não envolvam o dito parque.

Quadro 06 – Formas de adequação da Portaria 127/09 ao Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

LEI	Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC)
SUPORTE JURÍDICO	Lei Nº 7.661/88; Decreto Nº 5.300/04;
ÂMBITO DE ATUAÇÃO	Municípios da costa brasileira e/ou relevantes à proteção ambiental litorânea
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Ministério do Meio Ambiente
PROPOSTA DE DIÁLOGO COM OS PLANOS DE GESTÃO DAS PAISAGENS CULTURAIS	Inclusão, no PNGC, de dispositivos determinando o cumprimento das normas previstas pelos Planos de Gestão das Paisagens Culturais indicadas pelo Ministério da Cultura.
POTENCIALIDADES	Possibilidade de as ações de fiscalização e ordenamento serem divididas entre IPHAN e órgãos federais de preservação ambiental;
DEFICIÊNCIAS	Impossibilidade de o PNGC embasar as ações sobre paisagens culturais desvinculadas da zona de influência costeira.

4.1.3 O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca

O último instrumento jurídico sobre o qual nos debruçaremos sequer foi elaborado, e este talvez seja um dos motivos que o torne o mais interessante dos três planos de ordenamento territorial apresentados neste capítulo. Assim como realizamos nos dois exemplos anteriores, proporemos uma forma de adequação dos planos de gestão das paisagens culturais, mas não sem uma breve explanação sobre as características dos planos de manejo de Unidades de Conservação e sobre a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), no Item XVII de seu Artigo 2º, define os planos de manejo da seguinte forma:

> plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias a gestão da unidade.

Na prática, os planos de manejo possuem a mesma finalidade de zoneamento e gerenciamento territorial dos planos diretores municipais, com a diferença de serem aplicados apenas no perímetro coberto pelos limites das unidades de conservação, e em suas respectivas zonas de entorno. São também os planos de manejo instrumentos com força de lei, sob controle das entidades responsáveis por cada unidade, sejam elas representadas pelo Poder Público, em suas três instâncias, ou pela união público-privada, através das RPPN[39].

Segundo o Artigo 27 da mesma lei, é obrigatório que todas as unidades de conservação elaborem seus planos de manejo no máximo cinco anos após a data de criação. É recomendado ainda, como se verifica ao longo de todo o documento, que estes sejam construídos de maneira participativa, incorporando ao conselho de formação dos planos tantos quantos forem os grupos envolvidos direta ou indiretamente com a conservação dos ambientes protegidos. É a partir deste contexto que introduzimos o objeto que nos interessa no momento, a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, a qual chamaremos a partir daqui de APA-BF.

Criada pelo Decreto não numerado de 14 de setembro de 2000, a APA-BF abrange a porção litorânea de todos os municípios defrontantes com o mar, desde Florianópolis até Içara (Figura 33). A unidade de conservação surgiu com o objetivo de garantir a preservação da faixa marítima brasileira utilizada pelas baleias francas como local de procriação e berçário, motivo pelo qual a maior parte de seus 156 mil hectares encontra-se em águas oceânicas[40]. A grande extensão da unidade reflete-se na quantidade de entidades participantes dos processos institucionais. Segundo a Portaria N° 48/06, o Conselho Consultivo da APA-BF é composto por nada menos que 43 representantes, divididos entre instituições governamentais – sendo o IPHAN uma delas –, cooperativas e associações profissionais e de moradores.

[39] Reservas Particulares do Patrimônio Natural, conforme disposto no Item VII do Artigo 14 do SNUC.
[40] Fonte: Blog da APA-BF: http://apadabaleiafranca.blogspot.com.

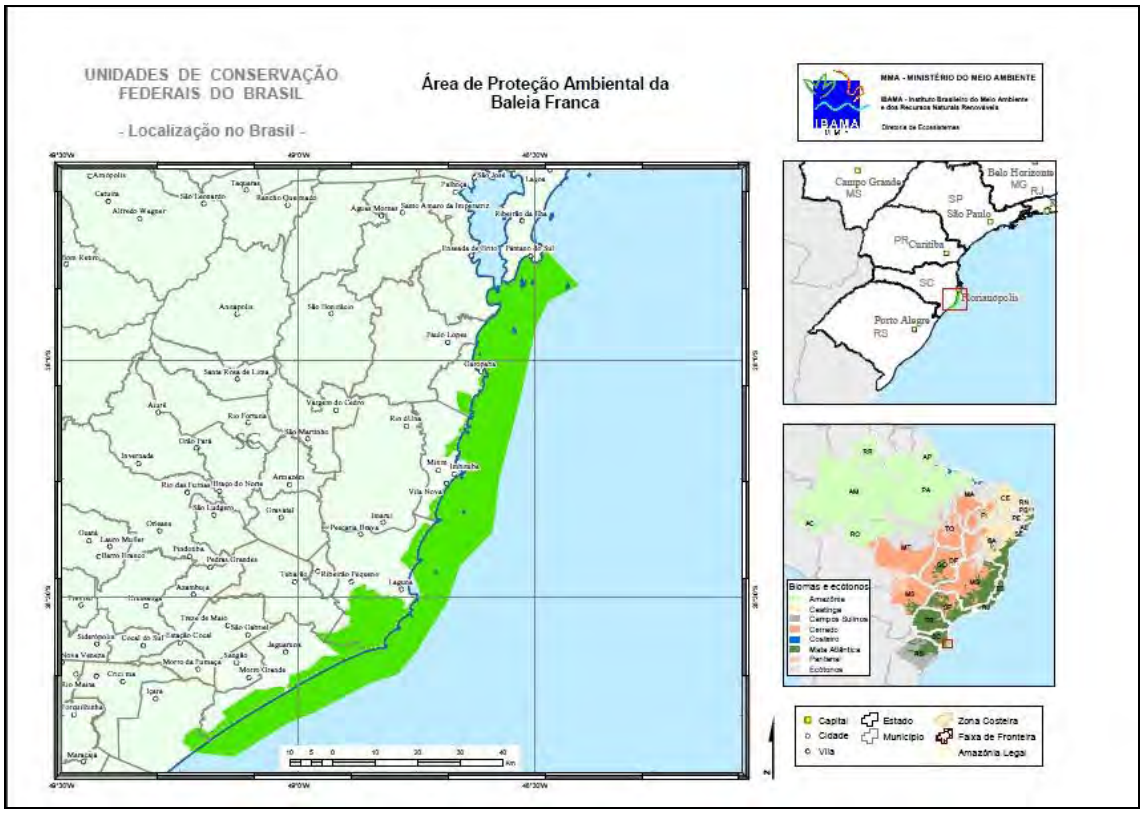


Figura 33: delimitação da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (IBAMA, 2009).

Dentre os trechos da APA-BF localizados em terra, a maior porção corresponde à região da "Ilha de Laguna", em função fundamentalmente do conjunto de lagunas ali existente, cuja dinâmica afeta diretamente significativa parcela da unidade, devido à descarga de substâncias no mar, oriundas das atividades agrícolas e industriais existentes no entorno dos corpos d'água. Ademais, na área em questão se verifica a presença de ambientes naturais bem conservados, e uma densidade populacional relativamente baixa (se comparada a locais próximos), aspectos cuja manutenção vai ao encontro das intenções preservacionistas da unidade. Também na "Ilha de Laguna" se concentram algumas comunidades de pescadores, essenciais para o sucesso das ações executadas na APA. Por estes motivos, o contato do IPHAN com os gestores da unidade torna-se atraente a ambos: ao instituto, pela possibilidade de proteção do ambiente arqueológico, tão discutido neste trabalho, através de outros meios legais que não os tradicionalmente utilizados; e à APA-BF, por contar com um órgão já devidamente estruturado e de interesses semelhantes aos demonstrados pelos principais representantes da unidade.

Como se daria, então, o diálogo entre o Plano de Manejo da APA-BF e um eventual Plano de Gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna"? Conforme dito

anteriormente, o IPHAN possui cadeira no Conselho Consultivo da unidade, tornando um pouco menos complicada a tarefa de propor a inclusão de critérios no Plano de Manejo para preservação do conjunto arqueológico local e do ambiente natural associado. Não seria irreal imaginar, portanto, a possibilidade de se avançar para além da proposta de simples menção ao Plano da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna", idealizada para os casos dos planos diretores municipais e do PNGC. Parece-nos viável a criação de alguns artigos, ou mesmo um capítulo especial, dedicado à preservação dos sítios arqueológicos da região. À APA-BF, esta se configuraria como uma medida estratégica, pela capacidade de exploração turística e amarração das definições legais para a proteção ambiental. O complemento às disposições viria, agora sim, da mesma forma citada nos dois exemplos anteriores, através de um artigo específico no Plano de Manejo, definindo que as ações de fiscalização e punição especificadas no Plano de Gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna" sejam executadas pelos membros dotados do poder de polícia – no caso da APA-BF, são vários os representantes, como o IPHAN, ICMBIO, IBAMA, FATMA[41], Polícia Ambiental e prefeituras.

Para resumir as propostas apresentadas deste subtópico, elaboramos o seguinte quadro:

[41] Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina.

Quadro 07 – Formas de adequação da Portaria 127/09 ao Plano de Manejo da APA-BF

LEI	Plano de Manejo da APA-BF
SUPORTE JURÍDICO	Lei Nº 9.985/00 (SNUC); Decreto não numerado de 14/09/2000; Portaria Nº 48/06.
ÂMBITO DE ATUAÇÃO	Perímetro coberto pela Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca e zona de entorno
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Ministério do Meio Ambiente
PROPOSTA DE DIÁLOGO COM OS PLANOS DE GESTÃO DAS PAISAGENS CULTURAIS	Inclusão, no Plano de Manejo, de dispositivos determinando o cumprimento das normas previstas pelos Planos de Gestão das Paisagens Culturais localizadas no âmbito da APA-BF.
POTENCIALIDADES	Possibilidade de as ações de fiscalização e ordenamento serem divididas entre IPHAN e os demais integrantes do Plano de Manejo com poder de polícia.
DEFICIÊNCIAS	Impossibilidade de o Plano de Manejo embasar as ações sobre paisagens culturais desvinculadas da zona de influência da Unidade de Conservação.

Seja a partir da complementação das normas que regem a Portaria N° 127/09, ou do diálogo com os planos diretores municipais, com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, com o Plano de Manejo da APA-BF, ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, entendemos ser indispensável a definição de estratégias que garantam a efetividade dos planos de gestão das paisagens culturais, especialmente daqueles direcionados à proteção de bens materiais mais sensíveis à ação humana, como os sítios arqueológicos da "Ilha de Laguna". A discussão aqui introduzida, apesar de focada sobre a região adotada como objeto de estudo, serve de alerta quanto à necessidade de revisão das especificações concernentes ao chancelamento das paisagens, para que se evitem, no futuro, dificuldades, tanto no cumprimento das ações previstas nos planos, quanto no relacionamento entre os agentes envolvidos com o pacto de gestão das paisagens.

4.2 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"

Até aqui, apresentamos ao leitor as características socioambientais e arqueológicas da "Ilha de Laguna" (capítulo 03), além de um debate sobre as formas legais de garantia da região na categoria de Paisagem Cultural Brasileira. Podemos então nos voltar à seguinte questão: deveria a "Ilha de Laguna" ser chancelada em sua totalidade, ou seria interessante estabelecer uma poligonal de chancela com limites mais restritos que a área estudada?

De fato, nossas pesquisas indicam que determinados trechos da "Ilha de Laguna" atualmente não se enquadram nos padrões entendidos como concernentes a uma paisagem cultural arqueológica. São eles a) a faixa entre as lagoas do Camacho e da Garopaba do Sul e o Canal da Madre, e b) os núcleos urbanos apresentados no capítulo anterior. Para cada caso, entretanto, adotamos uma posição diferente, baseada na análise dos fatores relatados a seguir.

No primeiro caso, optamos por suprimir da proposta de poligonal o segmento que vai dos limites da comunidade de Campos Verdes ao ponto onde se encontram as fronteiras dos municípios de Laguna, Jaguaruna e Tubarão. São dois os motivos: o primeiro refere-se à ausência de qualquer registro de sítio arqueológico na área; o segundo deve-se à profunda descaracterização ambiental do perímetro, atualmente ocupado quase que exclusivamente por plantações de arroz, já identificadas no Mapa Síntese (vide capítulo anterior). Nada impede, entretanto, que a área venha a ser reconfigurada, ou que se descubram sítios arqueológicos no local, tornando necessária a reavaliação da poligonal desenhada.

No segundo caso, referente aos núcleos urbanos, assumimos uma postura oposta à anterior, e decidimos manter as áreas de ocupação urbana no interior da poligonal da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna". Nossa justificativa é a seguinte: em primeiro lugar, nos estudos realizados pode-se comprovar que muitos dos sítios arqueológicos encontram-se incrustados, ou são fronteiriços aos lotes urbanos, de maneira que a delimitação de uma poligonal que excluísse as áreas ocupadas acabaria por fragmentar em demasia um ambiente cuja proposta é a manutenção da homogeneidade existente em torno do contexto arqueológico[42]. Em segundo lugar, entende-se que a inserção dos

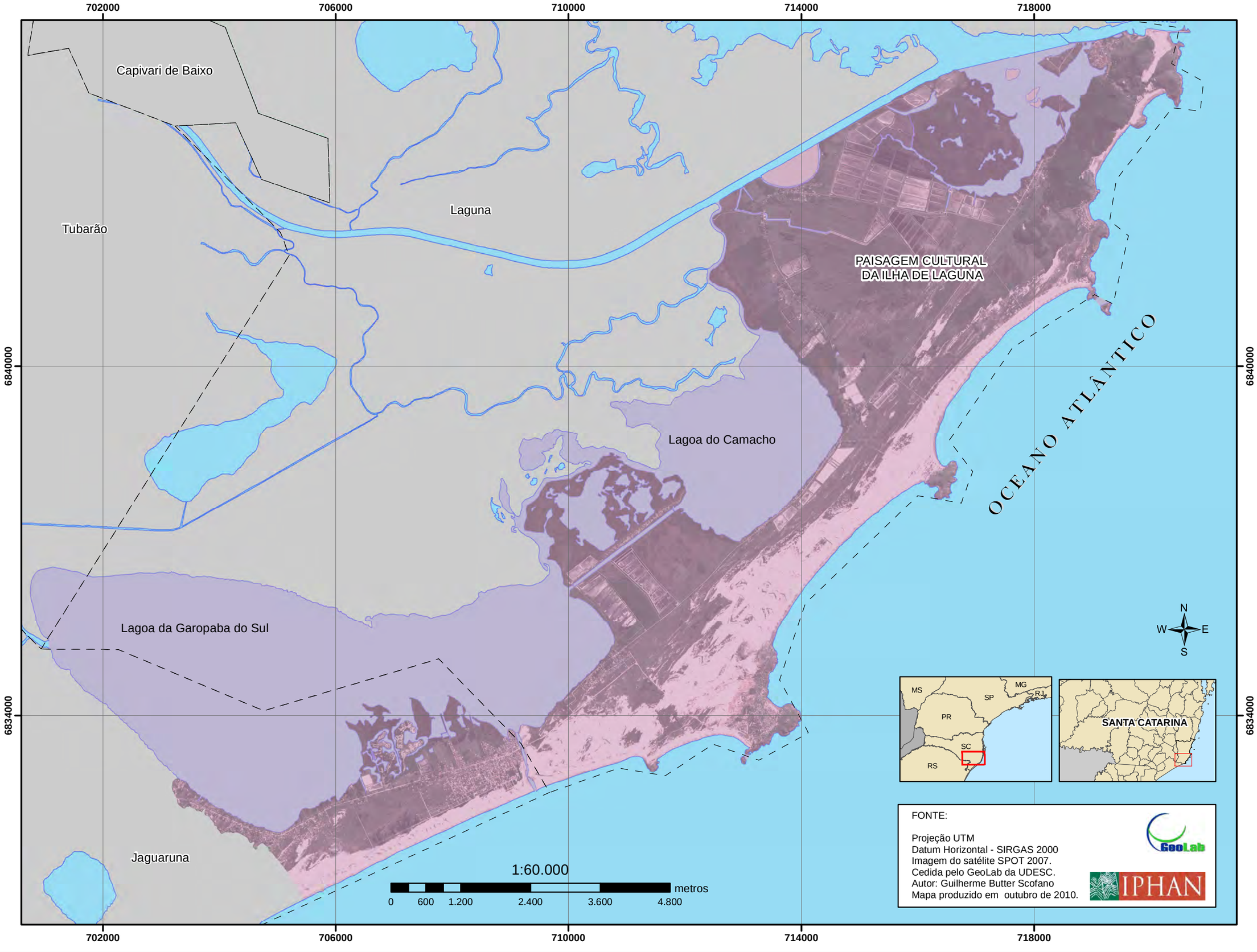
[42] Reconhecemos, não obstante, que há no país experiências muito bem sucedidas, onde a proteção arqueológica apoia-se na composição de mosaicos, agregando poligonais pertencentes a um mesmo

núcleos na poligonal seria uma forma de garantir às comunidades a possibilidade de participação nos processos de planejamento e gestão do território, cuja preservação são os maiores interessados.

Assim sendo, nossa proposta para a poligonal da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna" foi delimitada com o traçado apresentado no Mapa XI. Estariam contemplados todos os sítios arqueológicos catalogados na região, bem como as feições ambientais de alguma forma relacionadas ao cenário natural de atuação dos povos pré-históricos no litoral Sul catarinense.

contexto paisagístico. Exemplos emblemáticos são as ruínas jesuíticas de São Miguel das Missões, no Rio Grande do Sul, e o Caminho das Tropas, em Santa Catarina.

PROPOSTA DE POLIGONAL PARA A PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA" - SANTA CATARINA



Cabe aqui uma breve menção ao fato de termos incluído na poligonal as lagoas do Camacho e da Garopaba do Sul, assim como suas respectivas faixas de entorno, consideradas zonas de proteção permanente. Sabemos que os corpos d'água citados, à época da ocupação das sociedades sambaquieiras, ainda não haviam sido formados. O nível do mar encontrava-se mais elevado que o atual, motivo pelo qual considerável parcela do Complexo Lagunar achava-se submersa. A região da "Ilha de Laguna" foi durante muito tempo uma baía, mas suas águas já estavam incorporadas ao meio de vida das populações pré-históricas, condição que perdurou ao longo do processo de regressão do nível do mar e de formação das lagoas e lagunas locais (DeBlasis *et al*, 2007; p. 35). Desta feita, vimos na incorporação dos corpos lagunares à poligonal uma forma de conservar elementos comprovadamente determinantes para o estabelecimento das comunidades de sambaqui registradas. Quanto às faixas de proteção permanente, achamos interessante agregá-las à poligonal, pois sabemos da importância da preservação do ambiente natural existente no entorno dos corpos d'água. Do mesmo modo, temos consciência do descaso da população e dos órgãos governamentais, que não raro ocupam ou permitem a ocupação da referida faixa, mesmo sendo esta protegida por lei. Incorporar estas áreas à poligonal significaria somar a elas valores culturais – no caso, arqueológicos –, e a obrigatoriedade de preservação por parte dos agentes integrantes do pacto de gestão da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna".

É exatamente a respeito dos integrantes do pacto de gestão que trataremos no tópico seguinte.

4.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS POSSÍVEIS INTEGRANTES DO PACTO DE GESTÃO DA PAISAGEM CULTURAL DA "ILHA DE LAGUNA"

Com a proposta de Poligonal da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna" já apresentada, podemos realizar algumas projeções, referentes aos possíveis agentes participantes do pacto para gestão da área. Quais seriam estes integrantes? Quais seriam suas atribuições diante do pacto e do Plano de Gestão? Teceremos algumas considerações sobre o caso, conscientes, todavia, de que são apenas conjecturas, baseadas em reflexões acadêmicas concisas, decerto, mas que neste momento nos propiciam não mais que um exercício de teorização. Sabemos que a composição do pacto pode orientar-se por caminhos alternativos aos previstos, mas as proposições compartilhadas a seguir serão úteis, na medida em que, caso a paisagem da "Ilha de

Laguna" venha a ser chancelada, possamos identificar com maior clareza os aspectos dignos de manutenção ou carentes de maiores atenções.

4.3.1 Participação popular

Como já relatamos no tópico anterior, a configuração da poligonal da paisagem cultural proposta foi idealizada de maneira a englobar as comunidades pertencentes à região da "Ilha de Laguna", garantindo direito de voz a moradores e usuários da localidade. Não há dúvida, portanto, da importância de sua presença no pacto de gestão da paisagem cultural.

A relevância da comunidade como integrante do pacto deve-se a alguns motivos: em primeiro lugar, reiteramos a necessidade da participação ativa da população no planejamento da paisagem, pois seria no mínimo insensato abrir mão do conhecimento pertencente àqueles que têm na "Ilha de Laguna" seu local de sustento e moradia. Não há garantia maior de aplicabilidade de um projeto do que contar com a contribuição daqueles que sabem quais são e onde estão as deficiências de cada setor trabalhado. Em segundo lugar, é interessante despertar na comunidade um "olhar fiscalizatório", para que cada indivíduo esteja apto a identificar situações que por ventura mostrem-se prejudiciais aos interesses de preservação da paisagem, acionando quando necessário os agentes encarregados das ações coercitivas.

Há ainda duas justificativas para a participação da comunidade no pacto: a aproximação da sociedade a questões de domínio ainda majoritariamente acadêmico, como a preservação ambiental e patrimonial, destacando-se, no caso da "Ilha de Laguna" a arqueologia; e a garantia de que todas as definições resultantes do pacto contariam com o aval, se não da população em sua totalidade – pois seria utópico pensar que todos os habitantes locais participassem das decisões –, pelo menos dos representantes dos moradores da região. Esta seria, portanto, uma forma de evitar que fossem executadas ações sem o conhecimento da maioria dos residentes locais, minimizando possíveis conflitos entre integrantes do pacto e indivíduos desgostosos com as decisões acordadas.

Como se efetivaria então a participação das comunidades no pacto? Se considerarmos que um pacto, apesar de não explicitado pela Portaria Nº 127/09, envolve a assinatura de seus integrantes, seria prudente que alguns representantes das comunidades ratificassem o documento. O mais indicado talvez fosse a assinatura dos

líderes comunitários, ou membros de associações de moradores dos núcleos urbanos inseridos na "Ilha de Laguna", aos quais se daria poder de voto nas reuniões dos integrantes do pacto.

Além das associações de moradores, destacamos outras formas de representação popular no pacto de gestão da paisagem cultural, através de organizações sociais diversas. Para o caso da "Ilha de Laguna", podemos citar os exemplos das associações voltadas ao turismo, grupos de produtores rurais, de pescadores e maricultores, e as Organizações Não Governamentais propriamente ditas, ou ONGs. No primeiro caso, os benefícios viriam em função da potencialidade de ordenamento territorial pela exploração das visitas turísticas aos sítios arqueológicos e às áreas de beleza cênica, a partir da integração de estruturas de recepção e condução do turista aos pontos atrativos, da rede hoteleira e gastronômica e demais aparelhos necessários à harmonização do fluxo turístico e da proteção e educação patrimonial. No segundo caso, os interesses recaem sobre a necessidade de regulamentação da exploração do solo – em especial nas áreas não ocupadas pela malha urbana –, frente aos objetivos de preservação do ambiente natural e dos sambaquis.

Quanto às associações de pescadores e maricultores, apesar de as atividades desempenhadas por estes grupos não afetarem diretamente, ou terem pouco impacto sobre o ambiente arqueológico, sua inclusão no pacto e no plano de gestão da paisagem é relevante, por dois motivos: em primeiro lugar, para se evitar danos a possíveis sítios arqueológicos submersos nas lagunas locais; e em segundo lugar, como uma forma a mais de garantir a participação dos moradores locais no pacto. Não raro as associações de moradores (quando existentes) são compostas por poucos indivíduos, incapazes de intermediar de maneira satisfatória o diálogo entre a população e os demais agentes participantes dos projetos de planejamento sócio-espacial, como acreditamos ser um pacto de gestão da paisagem cultural. Entretanto, muitos são os moradores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade pesqueira e maricultora. Incluindo no pacto as associações formadas por estes trabalhadores, a questão da paisagem cultural torna-se, no mínimo, mais familiar ao público em geral. Seguindo por este mesmo viés, as ONGs, fundadas sob as mais diversas iniciativas (causa ecológica, incentivo à educação, à criação de empregos, defesa de monumentos patrimoniais, etc.), não devem ser esquecidas, pois constituem importantes núcleos de disseminação de ideias e mobilização social.

4.3.2 Participação de entidades governamentais e particulares

Sugeridas as formas de participação popular, passemos agora ao nível seguinte, a respeito dos agentes governamentais e instituições não filiadas ao governo que, em nosso entendimento, trariam importantes contribuições ao pacto de gestão da paisagem cultural da "Ilha de Laguna".

Como não poderia deixar de ser, o IPHAN possuiria papel de destacada importância, uma vez que a elaboração da categoria de paisagem cultural deriva do próprio órgão. A Portaria Nº 127/09 determina, em seu Artigo 5º, que o Plano de Gestão integrado ao pacto de uma paisagem cultural deverá contar com o acompanhamento do instituto, mas não oferece maiores detalhes quanto aos métodos a serem adotados para tal. Esta definição permite que o instituto atribua a si mesmo uma função relativamente distante do processo de construção do Plano de Gestão. Seria como se o órgão assumisse a posição de conselheiro, orientando os agentes integrantes do pacto, acumulando também a tarefa de monitoramento da paisagem, com vistas à revalidação da chancela de tempos em tempos.

Talvez a intenção do Artigo 5º da portaria seja evitar a possibilidade de uma intervenção por demais incisiva do IPHAN sobre os planos de gestão a serem construídos coletivamente, favorecendo a elaboração de modelos que retratem com fidelidade a dinâmica e a relação identitária características de cada paisagem cultural. Todavia, esta é uma posição que parece afastar o instituto de sua missão central, qual seja, de garantia da proteção do patrimônio cultural brasileiro. A atribuição de um título de chancela não oferece a segurança necessária àqueles que enxergam na paisagem cultural valores intrínsecos ao próprio modo de vida, razão pela qual entendemos que o IPHAN deva fazer parte tanto do pacto de gestão da paisagem, quanto do Plano de Gestão a ele condicionado. Desta feita, amarra-se a questão da preservação das paisagens culturais em suas duas pontas: por um lado, o IPHAN, como participante do pacto, pode atuar de maneira mais eficaz, por estar próximo dos agentes transformadores do espaço e possuir direito a voz durante os processos decisórios; por outro lado, estes mesmos agentes, conscientes da assinatura do pacto pelo IPHAN, terão a garantia de que o instituto não se furtaria a executar as ações onde se fizer necessário, sob acusação do não cumprimento das obrigações a que se dispôs, diante de um documento idealizado pelo próprio órgão.

Seguindo ainda em âmbito federal, identificamos alguns outros agentes que julgamos importantes para a composição do pacto. No setor de proteção ambiental, apontamos o IBAMA e o ICMBio, além de representantes da APA da Baleia Franca e do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, pelos motivos já apresentados nos tópicos anteriores. Como forma de minimizar os entraves jurídicos, seria interessante incorporar também o Ministério Público Federal ao pacto. Por fim, as instituições de ensino universitário seriam de vital importância, em função da capacidade técnica para pesquisa, oferta de mão-de-obra qualificada para atividades específicas e fomento às ações projetadas pelo Plano de Gestão.

Por estarmos tratando de uma paisagem cultural que abarca mais de um município, devemos pensar na participação de agentes estaduais, como a FATMA, a Polícia Militar e Ambiental e a EPAGRI. Também as associações regionais, como a AMUREL, podem integrar o pacto, uma vez que possuem experiência na intermediação do diálogo entre os municípios da "Ilha de Laguna". Está claro que também as prefeituras municipais de Jaguaruna, Laguna e Tubarão devam fazer parte do pacto, através de suas secretarias. Indispensável é a participação de representantes dos órgãos de cultura, educação, meio ambiente e turismo, além daqueles dedicados à estrutura física da região, como as secretarias de transportes e planejamento.

Cabe citar a possibilidade de inclusão de empresas voltadas a trabalhos de licenciamento ambiental e atuação na área de arqueologia. Talvez fosse interessante ter como componente um representante do núcleo regional Sul da Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB Sul), que orientasse, juntamente com o IPHAN, quanto às formas mais indicadas de contato com os sítios arqueológicos. Seria a SAB Sul igualmente responsável pela transmissão aos profissionais da área das resoluções e ações executadas na paisagem cultural. Igualmente importante é a participação dos profissionais das demais áreas além da arqueologia, garantindo a interdisciplinaridade necessária à gestão do patrimônio.

A inclusão de tantos agentes no pacto de gestão tem como objetivo torná-lo o mais democrático possível, para que se construa um ambiente propício à guarda do patrimônio cultural, consonante com a dinâmica socioespacial local. Unindo tantos grupos distintos sob um mesmo foco, temos a intenção de blindar o Plano de Gestão da paisagem cultural, frente às dificuldades que certamente se apresentarão diante de uma possível concessão de chancela à paisagem da "Ilha de Laguna". E são exatamente algumas destas dificuldades que abordaremos no tópico seguinte.

4.4 FATORES LIMITANTES AO CHANCELAMENTO DA "ILHA DE LAGUNA"

Além da implicação jurídica decorrente da fragilidade da Portaria N° 127/09, já discutida no início do capítulo, antevemos que uma possível chancela da "Ilha de Laguna" esbarraria em alguns entraves, provavelmente comuns a outras paisagens que futuramente venham a se candidatar ao título. São limitações de ordem físico-territorial, política, institucional e cultural, sobre as quais nos debruçaremos neste último tópico, cuja produção está embasada fundamentalmente nos diálogos que estabelecemos ao longo dos dois anos de pesquisa com técnicos do IPHAN lotados em diferentes Superintendências, com acadêmicos voltados à questão do patrimônio cultural no Brasil, com profissionais da área de arqueologia e com gestores públicos representantes dos poderes municipal e federal.

4.4.1 Questões físico-territoriais e políticas

Iniciemos pela questão físico-territorial. Como ilustramos ao longo do presente trabalho, a região da "Ilha de Laguna", com seus limites abarcando trechos de três municípios, possui aproximadamente 20 quilômetros de costa, ocupando uma área maior que o território político de muitas cidades do estado de Santa Catarina. E mesmo esta área representa apenas um fragmento do Complexo Lagunar Sul Catarinense, citado no capítulo anterior, cuja configuração socioespacial verifica-se muito semelhante ao nosso recorte, inclusive em relação à ocorrência de sítios arqueológicos, datados como pertencentes a épocas próximas às registradas para os sítios da "Ilha de Laguna" (DeBlasis *et al.*, 2007; p. 34). Deste modo, não seria insensato pensar que uma eventual concessão do título de chancela para a região se estendesse por limites ainda maiores que os estudados em nossa pesquisa.

Como garantir, então, que a totalidade deste enorme e dinâmico território da "Ilha de Laguna", com seus cenários urbanos, agrários, arqueológicos e ambientais justapostos, seja gerida de maneira igualitária, sem que se privilegie determinados setores, em detrimento de outros menos acolhidos pelos integrantes do pacto? Seria esta tarefa uma atribuição exclusiva do IPHAN, na posição de órgão responsável pela categoria de paisagem cultural?

Acreditamos que o instituto realmente possua papel central no ordenamento das paisagens chanceladas, especialmente por estar lidando com uma categoria de

patrimônio ainda muito recente e desconhecida do público em geral. Porém, não seria correto delegar a responsabilidade somente ao IPHAN, por dois motivos: primeiro, porque o órgão simplesmente não possui em seu quadro técnico fixo atual – não apenas na Superintendência de Santa Catarina, mas em todo Brasil – um número suficiente de profissionais para dar conta de extensões tão grandes quanto a "Ilha de Laguna", que carece de vigia e estudos constantes para se atingir os objetivos de preservação e promoção do patrimônio local (há ainda outras questões envolvendo o corpo especializado do IPHAN, que trataremos no subtópico seguinte); segundo, a intenção é trabalhar a área de maneira integrada, razão pela qual concebemos tanto o pacto quanto o plano de gestão como construções coletivas, envolvendo um grande número de possíveis colaboradores, de alguma forma já atuantes na região.

A listagem da elevada quantidade de agentes capazes de integrar o pacto da paisagem, realizada no tópico anterior, sugere outra limitação à chancela da paisagem, qual seja, a de desgastes causados por conflitos de interesses, que podem acabar por inviabilizar ações conjuntas de proteção à paisagem cultural, tornando a categoria patrimonial em questão uma iniciativa desacreditada, e o pacto não mais que um "contrato de fachada". Quanto a isso, não há muito que se fazer além de apelar para o bom senso dos grupos colaboradores, dada a inexistência de legislação específica elaborada pelo IPHAN para coibir ações de ingerência e descumprimento diante dos pactos e dos planos de gestão das paisagens, tema já abordado nas páginas anteriores.

4.4.2 Limitações institucionais

Quanto aos órgãos governamentais envolvidos com o pacto da paisagem cultural da "Ilha de Laguna", estariam estes aptos a atender as demandas decorrentes do chancelamento? Analisemos a questão.

Apontamos no subtópico anterior a carência de técnicos do IPHAN, em quantidade suficiente para atender as necessidades de guarda do patrimônio arqueológico da "Ilha de Laguna'. Esta posição é compartilhada pela Arquiteta Ana Paula Cittadin, chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Laguna. Em sua concepção, a tendência, caso venha a se consolidar o processo de chancelamento de paisagens culturais brasileiras, é que esta carência seja ainda mais sentida, em função do dinamismo espacial e da exigência de estratégias multidisciplinares para dissolução dos entraves associados à categoria. Será imprescindível, portanto, a incorporação ao

instituto de profissionais de diferentes especialidades, vindos dos campos das ciências humanas, exatas, biológicas e da terra. No caso da "Ilha de Laguna", mesmo com a diversidade de grupos que propomos fazer parte do pacto, seria de extrema valia e, em alguns casos até imperativo ao IPHAN, incorporar à casa um número maior de técnicos atuantes, por exemplo, nos setores de arqueologia, antropologia, meio ambiente e planejamento territorial, que direcionariam seus conhecimentos à missão de proteção do patrimônio local.

Além da demanda técnica, há ainda outro fator básico, e por isso de extrema relevância, relacionado ao instituto, capaz de dificultar o chancelamento de paisagens culturais brasileiras. Referimo-nos ao fato de que o próprio conceito de paisagem cultural ainda não é familiar a considerável parcela do corpo técnico do IPHAN em todo o país, o mesmo valendo para os procedimentos necessários ao processo administrativo instruído quando do requerimento para instauração da chancela. Deste modo, não há como exigir de imediato uma postura atuante por parte dos técnicos, no que se refere à disseminação da categoria através da orientação à população quanto aos benefícios do chancelamento.

Segundo o arquiteto Vladimir Stello, técnico do Escritório técnico do IPHAN em Laguna, cabe ao IPHAN, como medida primeira, a realização de encontros entre os técnicos da casa, para que se esclareçam as dúvidas e se promova um amplo debate, não apenas conceitual, mas também focado nas questões de ordem prática que envolvem a guarda das paisagens culturais[43]. Com seu corpo técnico devidamente instrumentalizado, o instituto seria, enfim, capaz de buscar o apoio de instituições e grupos sociais diversos, para alcançar seus objetivos de incentivo à gestão patrimonial integrada.

Dentre a gama de potenciais instituições parceiras, destacaremos apenas as prefeituras municipais, por entendermos serem estas a forma de representação governamental mais próxima ao cotidiano da "Ilha de Laguna". A participação nas reuniões para construção do Plano Diretor Municipal de Laguna – município onde, como já vimos, a "Ilha de Laguna" se localiza em sua quase totalidade – nos permitiu concluir ser, assim como no IPHAN, insuficiente a disponibilidade de profissionais aptos a agregar a suas atividades os cuidados com a paisagem cultural. Em

[43] Importante registrar o apontamento do arquiteto Vladimir Stello, segundo qual o IPHAN vem, nestes últimos três anos, organizando e participando de eventos voltados ao tema das paisagens culturais. O proposto, entretanto, é uma ação mais incisiva por parte do instituto, com a convocação de todo o seu corpo técnico para encontros voltados exclusivamente ao trato da paisagem cultural pelo órgão.

complemento a esta dificuldade, ainda há o problema do total – e justificado – desconhecimento por parte dos profissionais da prefeitura da existência da categoria de paisagem cultural. A incorporação das prefeituras ao pacto de gestão deveria, portanto, ser precedida de iniciativas de apresentação do tema às secretarias municipais, obviamente sob responsabilidade do IPHAN.

O mais problemático dos fatores institucionais municipais limitantes ao processo de chancelamento e guarda da "Ilha de Laguna" talvez não seja a carência de técnicos, ou o desconhecimento sobre o conceito de paisagem cultural – deficiências que podem ser sanadas por meio de contratações e programas de capacitação–, mas a percepção, por parte das próprias prefeituras, da importância da proteção do patrimônio cultural como política governamental fundamental na garantia dos direitos sociais. O diálogo com o professor Paulo DeBlasis, responsável pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, nos levou a refletir sobre as dificuldades criadas quando os projetos idealizados pelo instituto esbarram na indisposição de líderes municipais, muitas vezes contrários aos esforços realizados para incentivo à gestão integrada.

Como driblar esta situação, considerando-se o fato de que a colaboração das prefeituras com o IPHAN sofre alterações consideráveis de quatro em quatro anos, a cada eleição? Foi esta a principal questão levantada pelo professor, complementando sua afirmação de que cada novo grupo que assume uma prefeitura traz consigo concepções diferentes a respeito do patrimônio arqueológico, e muitos nem mesmo consideram a necessidade de atuação neste campo. Entendemos que a solução, ao menos no caso das paisagens culturais, passe pela obrigatoriedade do cumprimento do pacto e do plano de gestão, caso estes fossem endossados pelo governo municipal. Mais uma vez, retomamos a discussão do início do capítulo, salientando que esta obrigatoriedade deveria estar condicionada a normas jurídicas mais elaboradas e contundentes que as disposições da Portaria Nº 127/09.

4.4.3 Sistematização dos sítios arqueológicos

Há ainda uma última questão de certo modo ligada aos entraves institucionais para o chancelamento da "Ilha de Laguna", que preferimos destacar em um subtópico isolado, dada sua importância no contexto local. O problema baseia-se na fragilidade da sistematização oficial dos sítios arqueológicos por parte do IPHAN, responsável pela proteção a esta classe patrimonial no país. O tema por si só merece um trabalho à parte,

mas traremos aqui uma breve discussão, identificando sob quais aspectos a sistematização arqueológica se mistura à chancela da paisagem.

O instituto conta atualmente com o chamado Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico (SGPA), tendo como carro-chefe o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA), disponibilizado na página virtual do órgão[44]. O CNSA é composto por fichas, cujo modelo foi elaborado pelo instituto (Anexo 04), onde devem constar informações gerais de cada um dos sítios arqueológicos do país. O IPHAN não é o único responsável pela montagem deste acervo catalográfico, estando a inclusão de novos registros de sítios no sistema aberta a qualquer indivíduo.

O acervo de registros vem crescendo nos últimos anos, mas ainda não conta, ao menos no estado de Santa Catarina, com a totalidade dos sítios arqueológicos catalogados por instituições de pesquisa e empresas particulares. Há ainda outro problema, relativo a sítios registrados por engano mais de uma vez no sistema, com nomes diferentes. Isso ocorre devido à existência de grupos que analisam um mesmo sítio de maneira paralela, muitas vezes sem que um saiba das atividades do outro. Os grupos atribuem nomes diferentes ao sítio estudado, e produzem fichas que pode conter informações divergentes, resultantes do olhar diferenciado de cada pesquisador.

Mantendo ainda o foco na elaboração das fichas, observamos que dentre as 118 fichas catalogadas para os municípios de Laguna, Jaguaruna e Tubarão, raros são os exemplares que oferecem informações suficientes para o conhecimento a respeito das condições estruturais e do contexto espacial em que se encontram os sítios. Some-se a isso o agravante de que não há na maioria dos registros quaisquer indicativos da localização dos monumentos arqueológicos além da identificação do município. Sem a disponibilização de informações tão básicas quanto estas, como pode o IPHAN garantir a proteção jurídica da área efetivamente ocupada pelos sítios arqueológicos, bem como o ordenamento de seu entorno?

Apresentamos aqui duas sugestões. A primeira nos foi indicada pela arqueóloga Luciana Ribeiro, e consiste na padronização da nomenclatura oficial dos sítios arqueológicos, definida pelo instituto, que seja adotado pela comunidade científica, sem restrições. Esta nomenclatura seria algo como um nome científico, a exemplo do recurso adotado para sistematização de seres vivos. Kneip (2004; p. 111), em sua tese de

[44] <http://portal.iphan.gov.br/portal/montaPaginaSGPA.do>.

doutorado, apresenta uma interessante discussão sobre o tema, introduzindo o debate com as seguintes palavras:

> O problema de como nomear os sítios é bastante sério, principalmente quando envolve trabalhos desenvolvidos por pesquisadores que estão muito distantes no tempo. Qualquer tentativa de utilização de um código de cadastro surge como artificial, e se este não for universalmente adotado cria um problema adicional para o pesquisador, de estabelecer a correspondência entre os eventuais diferentes códigos para o mesmo sítio.

Não entraremos no mérito da discussão a respeito dos critérios a serem adotados para tal padronização, por entendermos ser esta uma tarefa além de nossas atribuições, e de competência dos profissionais de arqueologia. Em todo caso, entendemos que um projeto como este tornaria muito mais fácil o reconhecimento do patrimônio arqueológico nacional e mais seguras as caracterizações físicas e espaciais de cada monumento.

A segunda sugestão apresenta um nível maior de complexidade, pois conduziria à formação de uma rede de referência cadastral de base arqueológica[45], estruturada através da elaboração de cartas planialtimétricas e da demarcação física *in loco* das poligonais formadas por cada um dos sítios arqueológicos catalogados pelo IPHAN. A implantação de um sistema desta dimensão seria de incontestável aplicabilidade, permitindo o zoneamento territorial da região da "Ilha de Laguna", por intermédio da atuação conjunta entre o instituto e as prefeituras. Com a delimitação do perímetro das áreas sob tutela do IPHAN, tornar-se-ia mais simples a tarefa de restrição à ocupação de lotes próximos aos sítios ou de suas áreas de entorno. Ademais, esta rede de referência representaria um avanço significativo na estrutura de gestão dos bens arqueológicos no Brasil, complementando o trabalho já iniciado com o Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico.

[45] A NBR 14166 define o termo "Rede de Referência Cadastral" como uma "rede de apoio básico [...] para todos os serviços que se destinem a projetos, cadastros ou implantação e gerenciamento de obras, sendo constituída por pontos de coordenadas planialtimétricas, materializados no terreno, referenciados a uma única origem (Sistema Geodésico Brasileiro - SGB)".

4.4.4 Limitações de ordem social

Tratemos, por fim, da participação da população no processo de guarda da Paisagem Cultural da "Ilha de Laguna". O diálogo com a professora Deisi Farias, coordenadora do Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia, da Universidade do Sul de Santa Catarina, nos revelou que a comunidade em geral reconhece a existência dos sítios arqueológicos, mas não os veem como símbolos culturais representativos, por uma série de motivos, que serão aqui descritos.

A questão tem início no âmbito escolar. O contato entre as instituições de ensino e a rotina da pesquisa arqueológica não ocorre com a constância necessária à familiarização do tema, tanto pelos alunos, quanto pelos professores, dependendo basicamente de iniciativas isoladas de grupos universitários e empresas particulares. Como é de conhecimento geral, o programa curricular das escolas no país não oferece espaço suficiente para que os alunos exercitem a prática de reconhecimento do ambiente no qual estão inseridos, tampouco para que o corpo docente elabore atividades didáticas além das exigidas pelo Estado, ou mesmo busquem a qualificação necessária para tal. Este afastamento do meio escolar para com as questões da arqueologia e da valorização do patrimônio cultural como um todo acarreta prejuízos de toda ordem, não apenas aos indivíduos que não receberam esta carga de conhecimento com propriedade, mas à comunidade e ao território do qual integram. No caso da região da "Ilha de Laguna", destacaremos os prejuízos políticos e ambientais, além das consequências quanto à preservação dos monumentos arqueológicos.

A desinformação a respeito dos sambaquis leva à formulação de variadas teorias populares – umas mais próximas às conclusões científicas atuais, outras nem tanto – sobre a formação e ocupação dos sítios. Não raro as concentrações conchíferas, típicas dos sambaquis, são associadas a remanescentes do dilúvio bíblico, e as ossadas encontradas, independente da datação, são justificadas como pertencentes a antigos habitantes indígenas da região, que, segundo Martins (1997), são comumente afastados, pelos próprios moradores, de qualquer relação de ancestralidade e grau de parentesco em relação à população local.

Desconhecendo o valor patrimonial dos sítios arqueológicos, e mesmo a localização de cada monumento – visto que muitos estão encobertos por vegetação e camadas de terra –, a população não se dá conta das implicações decorrentes do uso indevido do solo, através da exploração turística (retirada de material arqueológico e

impacto por trilhas a pé ou por veículos motorizados sobre os sítios), atividades agropecuárias, depósito de rejeitos ou da construção em locais de relevância arqueológica, já detalhadas no capítulo anterior. Ademais, a restrição à ocupação dos sítios, muitos ocupando parcelas consideráveis das propriedades particulares, acaba por frustrar planos de expansão das áreas supostamente edificáveis, desvalorizando a terra e afastando ainda mais a população de uma possível relação de proximidade com o IPHAN.

É interessante destacarmos o fato de que todos os profissionais cujos nomes e opiniões apresentamos neste tópico nos afirmaram que, em complemento ao trabalho de educação patrimonial, a principal medida capaz de aproximar a população da causa arqueológica e viabilizar o chancelamento da "Ilha de Laguna" com o apoio popular parece ser a utilização da categoria de paisagem cultural como geradora de renda para a comunidade. O meio mais eficiente para tal provavelmente seria o fomento ao turismo já existente na região, mas ainda carente de estrutura e organização adequada aos objetivos de proteção patrimonial e ambiental. Lançando mão da rede a ser criada pela ratificação do pacto por grupos de diferentes especialidades, não seria difícil elaborar um conjunto de ações e metas para promoção do turismo, tornando o setor um dos pilares de sustentação do Plano de Gestão da "Ilha de Laguna", juntamente com a sistematização dos sítios arqueológicos, a fiscalização da poligonal e o incentivo à educação patrimonial e ambiental.

Propostas para o crescimento do turismo não faltam. Medidas simples, se abraçadas e conduzidas pela população local, podem apresentar resultados muito positivos, como a formação de guias de turismo especializados e rotas de visitação dos bens arqueológicos, sinalização informativa nos sítios e ambientes naturais, instalação de pontos elevados para observação da natureza e do meio físico e a construção de museus voltados à exposição do espaço local, desde os povos de sambaqui, até os grupos atuais. Temos consciência que medidas como essas provavelmente não seriam suficientes para garantir aos moradores uma evolução substancial nos níveis de renda familiar. No entanto, a inserção de integrantes da comunidade no projeto de crescimento do setor turístico local vai além da complementação aos ganhos obtidos com a pesca e a prestação de serviço, atividades mais comuns na região. Em nossa visão, o incentivo ao turismo de base local permite o estímulo à reflexão quanto aos benefícios da preservação dos sítios arqueológicos e do meio natural da "Ilha de Laguna", que poderá ser transmitida também ao visitante.

Encerramos este capítulo retomando as palavras apresentadas logo no início deste subtópico, quando afirmávamos que a população da região da "Ilha de Laguna" não enxerga os sítios arqueológicos – elementos centrais em nossa proposta de paisagem cultural – como representantes de sua cultura. Realmente, seria insensato esperar que os moradores construíssem alguma forma de vínculo mais afetivo com "montes de conchas e ossos" espalhados por toda a parte, sobre os quais grande parte não possui o devido conhecimento. Este poderia ser mais um fator limitante à participação popular no Plano de Gestão da paisagem, e não haveria solução possível a ser tomada por parte do IPHAN, uma vez que não cabe ao instituto, ou a entidades de qualquer tipo, a imposição sobre quais serão as referências identitárias de um indivíduo ou coletividade. Todavia, podemos afirmar que existe um sentimento de pertencimento dos moradores para com o local onde vivem, uma região litorânea cercada de cenários de extrema beleza e simplicidade, onde o encontro entre o homem e o meio se desenrola de tal forma, que parece quase impossível desassociá-los. Estando a comunidade consciente da importância de se preservar conjuntamente o patrimônio arqueológico e ambiental da "Ilha de Laguna", como forma de manutenção de sua identidade territorial, valerão a pena os esforços para se consolidar a categoria de Paisagem Cultural Brasileira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerramos este trabalho dividindo com o leitor as conclusões a que chegamos, após dois anos debruçados sobre o tema de pesquisa aqui desenvolvido. Nossos apontamentos, como não poderiam deixar de ser, referem-se principalmente às responsabilidades do IPHAN diante da categoria de paisagem cultural brasileira e às possibilidades de atuação do instituto diante do caso da "Ilha de Laguna".

A primeira observação diz respeito a uma questão que, apesar de situar-se no campo teórico-conceitual, possui implicações diretas nas práticas do IPHAN, sobre a qual tratamos no segundo capítulo. Referimo-nos à necessidade de se dirimir as dúvidas decorrentes das múltiplas definições de paisagem adotadas no instituto, aplicadas aos mais variados contextos. Não há dúvidas de que esta diversidade de interpretações é fruto da desejada interação entre profissionais de diferentes especialidades, reunidos sob a missão de guarda do rico patrimônio cultural existente no país. No entanto, por mais interessante que seja esta troca, é importante que o órgão, como representante das práticas governamentais, determine minimamente o(s) significado(s) concernente(s) ao termo paisagem, quando este for utilizado como conceito norteador de suas atividades. Ademais, com a criação da categoria de paisagem cultural brasileira, que, como vimos, difere-se do patrimônio paisagístico trabalhado no IPHAN desde 1937, aumenta a carência pela adequação de cada tipo de paisagem a um conjunto de práticas previamente estabelecidas. Não queremos dizer com isso que haja uma receita de bolo única, capaz de suprir as demandas em todos os casos, mas tampouco acreditamos que os técnicos do IPHAN devam "inventar a roda" em cada situação de atuação sobre a paisagem. Caberia ao IPHAN, portanto, através de um amplo debate de seus membros, identificar os aspectos básicos que envolvem as diferentes formas de manifestação paisagística, e os procedimentos desejáveis para orientar sua gestão.

Esta revisão do conceito de paisagem a ser adotado pelo instituto pode levar a implicações de ordem jurídica, especialmente no caso da paisagem cultural brasileira, como discutimos no quarto capítulo. Isto nos condiciona a mais um apontamento, qual seja, da necessidade de se complementar os arcabouços legais que envolvem a chancela da paisagem cultural, como forma de se resguardar a categoria. Sugerimos no capítulo anterior algumas estratégias de adequação do instrumento, conscientes de que outras tantas possam ser formuladas, objetivando a evolução do conceito de paisagem cultural em si, ou a aplicabilidade da categoria diante de casos específicos. De todo modo, é

importante que se fortaleçam as bases jurídicas que cercam o pacto e o plano de gestão atrelados à chancela.

Quanto ao plano de gestão citado, também devemos tecer algumas considerações. Comprovamos no terceiro capítulo, pela análise da "Ilha de Laguna", que para determinados casos, a gestão de uma paisagem cultural poderá depender da elaboração de estudos aprofundados, para que sejam expostas as características fundamentais que a tornam passível de receber o título de chancela. Mais ainda, estes estudos são o caminho para a identificação das potencialidades e limitações à proteção integrada do patrimônio paisagístico, sem os quais parece mais difícil a tarefa de gerenciar as complexas relações presentes na interação entre a sociedade e seu meio. A incorporação do que chamamos de "estudos prévios" para a criação dos planos de gestão aos documentos jurídicos que tratam das paisagens culturais nos parece uma ação imprescindível, que deve ser analisada atentamente pelo corpo técnico do IPHAN.

Sendo estes estudos prévios calcados na pesquisa socioespacial de paisagens extremamente diversas, e aplicados a limites territoriais cujo recorte se faz necessário para definição dos perímetros sob responsabilidade do instituto – situação semelhante à demarcação das poligonais de tombamento –, não há como ignorar a relevância da produção cartográfica como método fundamental de apoio às ações de ordenamento e controle do patrimônio gerido. Esta prática, essencial ao avanço de uma série de iniciativas do IPHAN, vem sendo subutilizada pelo órgão, que ainda não dispõe de instrumentos de geotecnologia adequados, nem de pessoal suficiente plenamente capacitado para a aplicação das ferramentas cartográficas nos projetos desenvolvidos. Não raro, para os trabalhos onde a elaboração de mapas se mostra indispensável, o IPHAN se vê obrigado a recorrer a empresas particulares ou instituições de ensino superior. Se por um lado este contato pode ser interessante, em função da troca de experiências com entidades e sujeitos das mais variadas formações, por outro, a terceirização de serviços de cartografia pode trazer resultados aquém do esperado, comprometendo o andamento das atividades. É aconselhável que o instituto forme sua própria equipe de técnicos neste campo, ou continuará na dependência de parcerias e convênios nem sempre garantidos, cujos valores financeiros disponibilizados poderiam ser destinados à estruturação de um setor de geotecnologias.

Há ainda outras demandas internas relativas ao trato com as paisagens culturais brasileiras, já apresentadas no capítulo anterior. Não é demais, porém, reforçar a importância de se complementar o quadro técnico da casa, incorporando uma variedade

maior de profissionais, capazes de interpretar e agir diante do contexto existente para as paisagens que venham a ser chanceladas. Certamente surgirão entraves de ordem social, ecológica, econômica, arqueológica, entre tantos outros, afetando diretamente o patrimônio paisagístico, e requerendo o olhar de especialistas oriundos de ramos do conhecimento pouco explorados pelo IPHAN.

As limitações estruturais não são uma exclusividade do instituto. Na verdade, a insuficiência de profissionais e instrumentos de apoio é comumente verificada nas instituições governamentais, independente da esfera política, criando barreiras ao processo de organização socioespacial. O gerenciamento territorial através da gestão integrada parece ser o caminho mais adequado à proteção das paisagens culturais, uma vez que as dificuldades para o cumprimento dos compromissos assumidos por cada agente envolvido com o pacto de gestão poderiam ser minimizadas, por intermédio das parcerias promovidas no âmbito do próprio pacto. É essencial, portanto, que o IPHAN incentive a criação de espaços para o diálogo entre os agentes envolvidos com as paisagens culturais, dando voz àqueles que de alguma forma possam colaborar com a preservação do patrimônio local.

Passemos agora às conclusões que competem exclusivamente à "Ilha de Laguna". O que podemos projetar para a região?

Vimos no terceiro capítulo que a área compõe um ambiente arqueológico singular, onde associados aos sítios milenares ainda se encontram sistemas naturais semelhantes aos explorados pelos povos pré-históricos. Este panorama, no entanto, vem sendo transformado a passos largos, consequência da expansão urbana desordenada e da utilização inadequada do solo para atividades rurais. A prosseguir desta forma, não demorará muito para que a bela paisagem litorânea padeça diante dos prejuízos causados pela sociedade, por maiores que sejam os esforços do IPHAN em preservar o patrimônio local.

Apesar de preocupante, a situação da "Ilha de Laguna" pode ser contornada. A chancela poderia ser de fato eficiente no resguardo da unidade paisagística e desenvolvimento da região, desde que fossem observadas as recomendações jurídicas e metodológicas propostas por nós ao longo da pesquisa aqui apresentada. De outra forma, o título de paisagem cultural oferecido corre o risco de não significar nada além de um simples título, ou um selo de qualidade, retirado tão logo o patrimônio seja consumido. Ao contrário de outros símbolos materiais e imateriais sob tutela do instituto, reconstruíveis ou "ressuscitáveis", a paisagem cultural arqueológica da qual

tratamos, uma vez impactada, não pode ser recomposta, pois não há como substituir a herança deixada pelos povos pré-históricos. Neste caso, a herança a qual nos referimos não se restringe aos artefatos encontrados, abrangendo também os conjuntos de sítios arqueológicos, cuja estrutura e distribuição espacial muito têm a nos revelar.

Há ainda um longo caminho a ser percorrido, no que se refere às pesquisas relativas aos temas da paisagem cultural brasileira e do patrimônio arqueológico no país. Esperamos que nosso trabalho possa contribuir com o desenvolvimento dos estudos e das práticas de atuação do IPHAN sobre esta nova categoria de proteção patrimonial concebida pelo instituto, não apenas no âmbito da Superintendência Estadual de Santa Catarina, mas servindo também como referência para outros projetos conduzidos pelo órgão em outras regiões.

6 REFERÊNCIAS:

ANDRADE, Mario de. *Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional*. 1936. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, N° 30. IPHAN. 2002. pp. 270-287.

ARQUIVO NORONHA SANTOS. Lista de bens inscritos no Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Dados obtidos por meio digital. Endereço: <http://www.iphan.gov.br/ans/inicial.htm>. Acesso em 08 de junho de 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14166: *Rede de referência cadastral municipal – procedimento*. Rio de Janeiro, 1998.

BRANCO, Mônica Pimenta de Novaes Castelo; LEHUGEUR, Loreci Gislaine de Oliveira; CAMPOS, José Elói Guimarães. *Proposta de classificação para as feições eólicas do setor leste da região metropolitana de Fortaleza – Ceará – Brasil*. In: Geociências – UNESP, v. 22, n. 2, p. 163-174, 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 05 de outubro de 1988. Documento disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 15 de dezembro de 2009.

_____. Decreto-Lei N° 25. *Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro. 30 de novembro de 1937.

_____. Decreto N° 5.300, de 07 de dezembro de 2004. *Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências*. Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/legislacao/federal. Acesso em 02 de dezembro de 2010.

_____. Lei N° 10.257, de 10 de julho de 2001. *Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*. Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em 07 de outubro de 2010.

_____. Lei Nº 3.924, de 26 de julho de 1961. *Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos*. Documento obtido em meio digital. Endereço eletrônico: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3924.htm>. Acesso em 01 de junho de 2009.

BRASIL. Lei N° 5.172, de 25 de outubro de 1966. *Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios*. Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em 18 de novembro de 2010.

_____. Lei N° 7.661, de 16 de maio de 1988. *Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.* Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7661.htm>. Acesso em 08 de outubro de 2010.

_____. Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000. *Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências*. Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm>. Acesso em 01 de agosto de 2010.

BRITO, Jaqueline. *O carpinteiro das águas do rio amazonas*: esculpindo a paisagem ribeirinha no Elesbão. In: 1º Colóquio Ibero-Americano "Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto". 2010. Belo Horizonte, MG. Anais. IPHAN, UFMG.

CATALUÑA. LEI N° 8/2005. *Proteção, gestão e planejamento da paisagem*. Documento disponível em: <www.catpaisatge.net>. Acesso em 02 de setembro de 2009.

CLAUDINO, Carlos Alberto. *O patrimônio público da paisagem litorânea de Santa Catarina*. Estudo de caso: Ganchos e as tendências turísticas. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina (Departamento de Geografia). Florianópolis. 2003.

CLAVAL, Paul. *A contribuição francesa ao desenvolvimento da abordagem Cultural na Geografia. In*: CORRÊA, Roberto Lobato, ROSENDHAL, Zeny (orgs.). Introdução à Geografia Cultural. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2003.

_____, Paul. *A geografia cultural*. Florianópolis, SC: Ed. da UFSC, 1999. 453p.

COMITÊ DA BACIA DO RIO TUBARÃO. *Diagnóstico dos Recursos Hídricos e Organização dos Agentes da Bacia do Rio Tubarão e Complexo Lagunar*. Documento obtido em meio digital. s/d. Endereço eletrônico: < http://www.aguas.sc.gov.br/sirhsc/biblioteca_visualizar_arquivos.jsp?idEmpresa=15> .. Acesso em 16 de julho de 2010.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR. Resolução Nº 005, de 03 de dezembro de 1997. *Aprova o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II (PNGC II)*. Documento disponível em meio digital. Endereço eletrônico: http://observatoriodolitoral.ufsc.br/documentos/pb/PNGCII.doc. Acesso em 20 de dezembro de 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Glossário Jurídico*. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_glossary&Itemid=0&task=list&glossid=2&letter=P&page=2>. Acesso em 02 de dezembro de 2010.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. Resolução nº 303, de 20 de março de 2002. *Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente*. Documento obtido em meio digital. Endereço eletrônico: < http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res02/res30302.html>. Acesso em 14 de dezembro de 2009.

COSGROVE, Denis E.; DANIELS, Stephen. *The iconography of landscape*: essays on the symbolic representation, design and use of past environments. Cambridge University Press. New York, 1988. 314 p.

_____, *Social formation and symbolic landscape*. Croom Helm Ltd. Sydney, 1984. 297 p.

CUCCO, Julia. *Implicações sobre as ocupações irregulares no entorno de linha de transmissão de energia elétrica*. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Geografia). UDESC. Florianópolis, 2009.

DEBLASIS, Paulo; KNEIP, Andreas; SCHEEL-YBERT, Rita; GIANNINI, Paulo César; GASPAR, Maria Dulce. *Sambaquis e paisagem. Dinâmica natural e arqueologia regional no litoral do sul do Brasil. In*: Arqueologia Sul-americana 3(1): p. 29-61, 2007.

DEPINÉ, Patrícia; FIORI, Chisato Oka. *Análise Ambiental da Área do Sambaqui do Guaraguaçu, Município de Pontal do Paraná, Litoral do Estado do Paraná, Brasil*. *In*: Revista RA´E GA, Curitiba, n. 9, p. 107-122, 2005. Editora UFPR.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. *SPOT* – Système Pour l´Observation de La Terre. Texto em formato digital. Disponível em <www.sat.cnpm.embrapa.br/conteudo/spot.htm>. Acesso em 08 de março de 2010.

ETGES, Virgínia Elisabeta. A *paisagem agrária na obra de Leo Waibel*. In: GEOgraphia, Ano II. N° 4. 2000. pp. 27 – 47.

FARIAS, Deisi Scunderlick Eloy de. *Relatório final do estudo de preservação e proteção para o Parque Arqueológico do Sul*. UNISUL, CEPAARQ, USP. 2009. 130 p. Documento pertencente ao Arquivo do IPHAN/SC. Consulta em 22 de novembro de 2009.

FONSECA, Maria Cecília de Londres. *O patrimônio em processo*: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. MinC – IPHAN. 2005.

GASPAR, Maria Dulce; BUARQUE, Angela; CORDEIRO, Jeanne; ESCÓRCIO, Eliana. *Tratamento dos Mortos entre os Sambaquieiros, Tupinambá e Goitacá que ocuparam a Região dos Lagos, Estado do Rio de Janeiro*. In: Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia, São Paulo, 17: 169-189, 2007.

GIANNINI, Paulo César Fonseca. *Complexo Lagunar Centro-Sul Catarinense*: Valioso patrimônio sedimentológico, arqueológico e histórico. In: SIGEP 75. s/d.

HAESBAERT, Rogério. *Região, diversidade territorial e globalização*. In: GEOgraphia, Ano 1, N° 01. 1999. pp. 15 –39.

HARDT-ENGEMIN. *Plano Diretor Municipal* – Levantamentos: fase 01; Lote 02 – Núcleo 04 – Município: Laguna. 2009. Documento obtido em meio digital. Endereço eletrônico: <http://www.laguna.sc.gov.br/paginas.php?pag=plano-diretor>. Acesso em 10 de junho de 2010.

HUMBOLDT, Alexander Von. *Considerações sobre os Diferentes Graus de Prazer que Oferecem o aspecto da Natureza e o Estudo de suas Leis*. In: GEOgraphia, Ano. 6, N° 12. 2004. pp. 135 – 139. Tradução de Sérgio Nunes Pereira.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Portaria Nº 48, de 22 de junho de 2006*. Diário Oficial da União. Edição Número 119, de 23 de junho de 2006.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. *Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural*. Documento disponibilizado em meio digital. Endereçoeletrônico:<http://www.icomos.org.br/cartas/Carta_de_Bage_PaisagemCultural.pdf>. Acesso em 04 de fevereiro de 2010.

_____. Portaria N° 127, de 30 de abril de 2009. *Estabelece a Chancela da Paisagem Cultural Brasileira*. Brasília. Diário Oficial da União, N° 83 – Seção 1. Terça-feira, 05 de maio de 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. *Conceitos cartográficos*. Texto em formato digital. Disponível em <www.dpi.inpe.br/terraview>. Acesso em 05 de abril de 2010.

JAGUARUNA. *Lei Orgânica do Município de Jaguaruna*. 30 de setembro de 1999. Documento obtido em meio digital. Endereço eletrônico: <http://www.camarajaguaruna.sc.gov.br/>. Acesso em 19 de agosto de 2010.

KNEIP, Andreas. *O povo da lagoa*: uso do SIG para modelamento e simulação na área arqueológica do Camacho. 2004. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

LA BLACHE, Paul Vidal de. *As condições geográficas dos fatos sociais*. 1902. In: GEOgrafia. Ano IX, N° 18. 2007. pp. 123 – 132. Tradução de Guilherme da Silva Ribeiro.

_____. *Da interpretação geográfica das paisagens*. 1908. In: Mercator - Revista de Geografia da UFC, ano 07, número 13. 2008. pp. 149 – 151. Tradução de Guilherme da Silva Ribeiro.

_____. *Estradas e caminhos da antiga França*. 1903. In: GEOgrafia. Ano VIII, N° 16. 2006. pp. 120 – 129. Tradução de Guilherme da Silva Ribeiro e Rogério Haesbaert.

_____. *O princípio da geografia geral*. 1896. In: GEOgraphia. Ano III, N° 6. 2001. pp. 93 – 100. Tradução de Rogério Haesbaert e Sylvain Souchaud.

MARTINS, Celso. *Farol de Santa Marta*: A Esquina do Atlântico. Florianópolis: Ed. Garapuvu, 1997. 160 p.

MATHEWSON, Kent; SEEMANN, Jörn. *A geografia histórico-cultural da Escola de Berkeley*: um precursor ao surgimento da História Ambiental In: Varia Historia, Belo Horizonte, vol. 24, nº 39, jan/jun 2008. pp.71 – 85.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. Palestra proferida durante a 9ª Oficina do Programa de Especialização em Patrimônio. Documento de áudio. Vassouras, RJ. Maio de 2009.

METZGER, Jean Paul. *O que é ecologia de paisagens?* In: Biota Neotropica, Vol. 1, números 1 e 2. USP, 2001.

MITCHELL, Nora; RÖSSLER, Mechtild; TRICAUD, Pierre-Marie. *World Heritage Cultural Landscapes*: A Handbook for Conservation and Management. UNESCO World Heritage Centre. 2009.

MOTTA, Lia. *Patrimônio urbano e memória social* – uma avaliação sobre o descompasso entre discursos e ações de preservação. In: CORREIA, M. R. (Org.). Oficina de Estudos da Preservação – Coletânea I. 1ª ed. Rio de Janeiro: IPHAN – Rio, 2008, v. 1, pp. 51 – 66.

NOGUÉ, Joan e SALA, Pere. *Prototipo de Catálogo de Paisaje*: Bases conceptuales, metodológicas y procedimentales para la elaboración de los Catálogos de Paisaje de Cataluña. Observatori del Paisatge. Olot e Barcelona, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. *Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*. Paris, 06 de novembro de 1972. Documento obtido em meio digital. Endereço: <http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12372&sigla=Legislacao&retorno=paginaLegislacao>. Acesso em 12 de fevereiro de 2010.

PATAKI, Arion Álvaro. *Poder de polícia*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 4, no 179. Disponível em: <http://www.boletimjuridico.com.br/ doutrina/texto.asp?id=1301>. Acesso em: 24 de novembro de 2010.

PROUS, André. *Arqueologia Brasileira*. Editora UNB. Distrito Federal, 1992.

RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA. *Revisão da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica* – Fase 008 – Parte 003: Detalhamento da Proposta por Região e Estados. Documento obtido em meio digital. Endereço virtual: http://www.rbma.org.br/rbma/rbma_fase_vi_06_estados_sc.asp. Acesso em 03 de outubro de 2010.

RIBEIRO, Guilherme da Silva. *Nossos Clássicos*: Paul Vidal de La Blache (1845-1918). A Geografia Humana Vidaliana e a Ciência Moderna em finais do século XIX e início do XX. In: GEOgrafia. Ano VIII, N° 16. 2006. pp. 117 – 119.

RIBEIRO, Rafael Winter. *Paisagem Cultural e Patrimônio*. Rio de Janeiro. IPHAN/COPEDOC. 2007.

ROSA, Paulo. *A Paisagem como Paradigma Geográfico*. 2007. Artigo disponibilizado somente por meio digital. Endereço do site: <www.ccen.ufpb.br_paulorosa>. Acesso em 20 de outubro de 2009.

RUCINQUE, Héctor F.; JIMÉNEZ, Wellington. *El papel de humboldt en el origen y desarrollo de la geografia moderna. In*: GEOgraphia, Vol. 4, N° 8. 2002. pp. 07 – 29.

SALLES, Colombo Machado. *A região costeira meridional de Santa Catarina*. Tubarão. Ed. Unisul, 2005. 60p.

SANTOS. Mariza Veloso Motta. *Nasce a Academia SPHAN*. *In*: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº24. IPHAN. Rio de Janeiro, 1996.

SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço*. EdUSP. São Paulo, 1995, 384 p.

_____. *Metamorfose do espaço habitado*. São Paulo: Hucitec, 1997, 124 p.

_____. *Técnica, espaço, tempo*: globalização e meio técnico - cientifico informacional. 2ª ed. São Paulo (SP): Hucitec, 1996. 190 p.

SAUER, Carl O. *La morfología del paisaje*. University of California Publications in Geography. Vol. 2, No. 2. pp. 19 – 53. October 12, 1925. Tradução de Guillermo Castro H.

SCHIER, Raul Alfredo. *Trajetórias do conceito de paisagem na geografia*. *In*: R. RA'E GA, Curitiba. N° 7, pp. 79 – 85, 2003. Editora UFPR.

SCIENTIA AMBIENTAL. *Parecer técnico acerca da importância do patrimônio cultural e natural da região situada entre a Barra de Laguna (Município de Laguna) e a Barra do Rio Araranguá (Município de Araranguá) para fins de tombamento e de criação de uma Unidade de Conservação*. Florianópolis, fevereiro de 2003. Documento disponível no arquivo virtual da Superintendência do IPHAN em Santa Catarina. Acesso em 20 de junho de 2009.

SCOFANO, Guilherme Butter; RAMPAZZO, Sonia Elisete; PERIN, Edenir Baggio. *Atuação do IPHAN na Gestão de Paisagens Culturais: O caso da "Ilha de Laguna"*. *In*: 1º Colóquio Ibero-Americano "Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto". 2010. Belo Horizonte, MG. Anais. Belo Horizonte: IPHAN, UFMG. 19p.

SILVA, Aldo Aloísio Dantas da. *Nossos Clássicos*: Alexander von Humboldt. Entrevista com Sébastien Velut dirigida por Aldo Aloísio Dantas da Silva. *In*: GEOgraphia, Ano 6, N° 12. 2004. pp. 127 – 133.

SOCIOAMBIENTAL. *Estudo de Impacto Ambiental*: Exploração de Depósitos Conchíferos na Localidade do Camacho - Jaguaruna/SC. Julho de 2001. Documento pertencente ao Arquivo do IPHAN/SC. Acesso em 08 de agosto de 2010.

SUGUIO, Kenitiro; MARTIN, L.; BITTENCOURT, A. C. S. P.; DOMINGUEZ, J. M. L.; FLEXOR, J. M.; AZEVEDO, A. E. G. *Flutuações do nível relativo do mar durante o Quaternário superior ao longo do litoral brasileiro e suas implicações na sedimentação costeira*. *In*: Revista Brasileira de Geociências, v. 15, p. 273-286. 1985.

SUGUIO, Kenitiro. *Tópicos de Geociências para o Desenvolvimento Sustentável*: As Regiões Litorâneas. *In*: Revista do Instituto de Geociências, Série Didática – USP. s/d.

TELLES, Mário Ferreira de Pragmácio; DELPHIM, Carlos Fernando de Moura. *Políticas Culturais e Patrimônio*: em busca de um instrumento jurídico de proteção da paisagem cultural. *In*: O Público e o privado - Nº 12 - Julho/Dezembro – 2008.

TESSLER, M.G.; GOYA, S.C. (2005). *Conditioning factors of coastal processes in the Brazilian Coastal Area*. *In*: Revista do Departamento de Geografia, n. 17, p. 11-23. 34

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION. *Operational Guidelines for the Implementation of the World Heritage Convention*. Janeiro de 2008. Documento disponibilizado em meio digital. Endereço eletrônico: <whc.unesco.org/en/guidelines>. Acesso em 22 de junho de 2010.

VELOSO, Henrique Pimenta; FILHO, Antonio Lourenço Rosa Rangel; LIMA, Jorge Carlos Alves. *Classificação da vegetação brasileira, adaptada a um sistema universal*. Rio de Janeiro IBGE, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 1991. 124 p.

WEISSHEIMER, Maria Regina. *Paisagem cultural e patrimônio naval*: novos desafios do patrimônio cultural brasileiro. *In*: 1º Colóquio Ibero-Americano "Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto". 2010. Belo Horizonte, MG. Anais. IPHAN, UFMG.

7 ANEXOS

ANEXO 01

PORTARIA N° 127, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Comunidade de Passo do Lourenço, localizada no município de Canguçu/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.147 fl. 163,

Comunidade de Serra Feia, localizada no município de Cacimbas/RS. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.148 fl. 164,

Comunidade de Torrinha, localizada no município de Barra/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.149 fl. 165,

Comunidade de Vila Santo Antônio, localizada no município de Palestina/AL. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.150 fl. 166,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDVALDO MENDES ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 127, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990, e o inciso V do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 5.040, de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 1º, II, 23, I e III, 24, VII, 30, IX, 215, 216 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, no Decreto-Lei no 3.866, de 29 de novembro de 1941, que dispõe sobre o tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na Lei no 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, e no Decreto n° 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO, que o Brasil é autor de documentos e signatário de cartas internacionais que reconhecem a paisagem cultural e seus elementos como patrimônio cultural e preconizam sua proteção;

CONSIDERANDO, que a conceituação da Paisagem Cultural Brasileira fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo a qual o patrimônio cultural é formado por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

CONSIDERANDO, que os fenômenos contemporâneos de expansão urbana, globalização e massificação das paisagens urbanas e rurais colocam em risco contextos de vida e tradições locais em todo o planeta;

CONSIDERANDO, a necessidade de ações e iniciativas administrativas e institucionais de preservação de contextos culturais complexos, que abranjam porções do território nacional e destaquem-se pela interação peculiar do homem com o meio natural;

CONSIDERANDO, que o reconhecimento das paisagens culturais é mundialmente praticado com a finalidade de preservação do patrimônio e que sua adoção insere o Brasil entre as nações que protegem institucionalmente o conjunto de fatores que compõem as paisagens;

CONSIDERANDO, que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira estimula e valoriza a motivação da ação humana que cria e que expressa o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO, que a chancela da Paisagem Cultural Brasileira valoriza a relação harmônica com a natureza, estimulando a dimensão afetiva com o território e tendo como premissa a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, que os instrumentos legais vigentes que tratam do patrimônio cultural e natural, tomados individualmente, não contemplam integralmente o conjunto de fatores implícitos nas paisagens culturais; resolve:

Estabelecer a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, aplicável a porções do território nacional.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

Parágrafo único - A Paisagem Cultural Brasileira é declarada por chancela instituída pelo IPHAN, mediante procedimento específico.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira tem por finalidade atender ao interesse público e contribuir para a preservação do patrimônio cultural, complementando e integrando os instrumentos de promoção e proteção existentes, nos termos preconizados na Constituição Federal.

III - DA EFICÁCIA

Art. 3º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira considera o caráter dinâmico da cultura e da ação humana sobre as porções do território a que se aplica, convive com as transformações inerentes ao desenvolvimento econômico e social sustentáveis e valoriza a motivação responsável pela preservação do patrimônio.

IV - DO PACTO E DA GESTÃO

Art. 4º. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira implica no estabelecimento de pacto que pode envolver o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada, visando a gestão compartilhada da porção do território nacional assim reconhecida.

Art. 5º. O pacto convencionado para proteção da Paisagem Cultural Brasileira chancelada poderá ser integrado de Plano de Gestão a ser acordado entre as diversas entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, o qual será acompanhado pelo IPHAN.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

V - DA LEGITIMIDADE

Art. 6º. Qualquer pessoa natural ou jurídica é parte legítima para requerer a instauração de processo administrativo visando a chancela de Paisagem Cultural Brasileira.

Art 7º. O requerimento para a chancela da Paisagem Cultural Brasileira, acompanhado da documentação pertinente, poderá ser dirigido:

I - às Superintendências Regionais do IPHAN, em cuja circunscrição o bem se situar;

II - ao Presidente do IPHAN; ou

III - ao Ministro de Estado da Cultura.

VI - DA INSTAURAÇÃO

Art. 8º. Verificada a pertinência do requerimento para chancela da

Paisagem Cultural Brasileira será instaurado processo administrativo.

§ 1º - O Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN é o órgão responsável pela instauração, coordenação, instrução e análise do processo.

§ 2º - A instauração do processo será comunicada à Presidência do

IPHAN e às Superintendências Regionais em cuja circunscrição o bem se situar.

VII - DA INSTRUÇÃO

Art. 9º. Para a instrução do processo administrativo poderão ser consultados os diversos setores internos do IPHAN que detenham atribuições na área, as entidades, órgãos e agentes públicos e privados envolvidos, com vistas à celebração de um pacto para a gestão da Paisagem Cultural Brasileira a ser chancelada.

Art. 10. Finalizada a instrução, o processo administrativo será submetido para análise jurídica e expedição de edital de notificação da chancela, com publicação no Diário Oficial da União e abertura do prazo de 30 dias para manifestações ou eventuais contestações ao reconhecimento pelos interessados.

Art. 11. As manifestações serão analisadas e as contestações julgadas pelo Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM/IPHAN, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia oitiva da Procuradoria Federal, remetendo-se o processo administrativo para deliberação ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 12. Aprovada a chancela da Paisagem Cultural Brasileira pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, a súmula da decisão será publicada no Diário Oficial da União, sendo o processo administrativo remetido pelo Presidente do IPHAN para homologação final do Ministro da Cultura.

Art. 13. A aprovação da chancela da Paisagem Cultural Brasileira pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural será comunicada aos Estados-membros e Municípios onde a porção territorial estiver localizada, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e Estadual, com ampla publicidade do ato por meio da divulgação nos meios de comunicação pertinentes.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA REVALIDAÇÃO

Art. 14. O acompanhamento da Paisagem Cultural Brasileira chancelada compreende a elaboração de relatórios de monitoramento das ações previstas e de avaliação periódica das qualidades atribuídas ao bem.

Art. 15. A chancela da Paisagem Cultural Brasileira deve ser revalidada num prazo máximo de 10 anos.

Art. 16. O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação, juntando-se manifestações das instâncias regional e local, para deliberação pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

Art. 17. A decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural a propósito da perda ou manutenção da chancela da Paisagem Cultural Brasileira será publicada no Diário Oficial da União, dando-se ampla divulgação ao ato nos meios de comunicação pertinentes.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Incentivo e Fomento à Cultura - Substituta, no uso da designação lhe conferida na Portaria SE-MinC n. 678/2004, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2004, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante na Seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, delibera:

Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância aos subitens 10.7 e 10.7.1 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009 da Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, o recurso interposto pela Sra. Juliana Maria Scotá Stein, atribuindo 16 pontos ao seguinte requerimento:

Processo: 01400.004071/2009-88

Evento: Encontros da Imagem

Beneficiado: Juliana Maria Scotá Stein

UF: PR

Valor da premiação: R$ 4.000,00

Art. 2º - A homologação do benefício apenas ocorrerá mediante as condições estabelecidas na Portaria Sefic-MinC n. 6/2009, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e ao cumprimento das obrigatoriedades legais, fiscais e documentais incidentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 22-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1o da Portaria No 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1o Conceder autonomia administrativa, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2o Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3o Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

PORTARIA Nº 23-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Cassa a autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1o da Portaria No 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1o Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1o de junho de 2009, do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), CODOM 01596-6, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de sua extinção.

Art. 2o Designar, a partir de 02 de junho de 2009, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do CIGE, a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 3o Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4o Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

ANEXO 02

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELA UNESCO

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENS TOMBADOS PELA UNESCO[1]

i. To represent a masterpiece of human creative genius;

ii. To exhibit an important interchange of human values, over a span of time or within a cultural area of the world, on developments in architecture or technology, monumental arts, town-planning or landscape design;

iii. To bear a unique or at least exceptional testimony to a cultural tradition or to a civilization which is living or which has disappeared;

iv. To be an outstanding example of a type of building, architectural or technological ensemble or landscape which illustrates (a) significant stage(s) in human history;

v. To be an outstanding example of a traditional human settlement, land-use, or sea-use which is representative of a culture (or cultures), or human interaction with the environment especially when it has become vulnerable under the impact of irreversible change;

vi. To be directly or tangibly associated with events or living traditions, with ideas, or with beliefs, with artistic and literary works of outstanding universal significance. (The Committee considers that this criterion should preferably be used in conjunction with other criteria);

vii. To contain superlative natural phenomena or areas of exceptional natural beauty and aesthetic importance;

viii. To be outstanding examples representing major stages of earth's history, including the record of life, significant on-going geological processes in the development of landforms, or significant geomorphic or physiographic features;

ix. To be outstanding examples representing significant on-going ecological and biological processes in the evolution and development of terrestrial, fresh water, coastal and marine ecosystems and communities of plants and animals;

x. To contain the most important and significant natural habitats for in-situ conservation of biological diversity, including those containing threatened species of outstanding universal value from the point of view of science or conservation.

[1] Optamos por apresentar os critérios em sua língua original, para evitar distorção de significados na tradução.

ANEXO 03

CARTA DE BAGÉ OU CARTA DA PAISAGEM CULTURAL

CARTA DE BAGÉ ou
CARTA DA PAISAGEM CULTURAL

Apresentação

Nos dias 13 a 18 de agosto de 2007 realizou-se em Bagé, RS, o *Seminário Semana do Patrimônio – Cultura e Memória na Fronteira*. O evento foi organizado por:

- Governo de Bagé;
- Secretaria Municipal de Cultura de Bagé;
- Ministério da Cultura – MinC;
- Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul - IPHAE;
- Universidade Regional da Campanha – URCAMP;
- Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

Abordou-se de forma pioneira uma nova questão, a paisagem cultural, em um painel que contou com a contribuição de diversos especialistas proferindo palestras sobre o tema.

Decidiu-se pela elaboração de uma Carta à qual se conferiu o nome da cidade gaúcha onde se realizou o vanguardista encontro. Esta Carta, denominada *Carta de Bagé* ou *Carta da Paisagem Cultural*, tem por objetivo a defesa das paisagens culturais em geral e, mais especificamente, do território dos Pampas e das paisagens culturais de fronteira.

Os Pampas acham-se ameaçados por novas formas de uso altamente predatórias. Esse ecossistema é responsável pela proteção dos mananciais do Aqüífero Guarani, a maior reserva disponível para o futuro do planeta de água potável. A água doce é o bem mais precioso para o futuro da Humanidade. Dois terços de sua extensão encontram-

se em território brasileiro. O reflorestamento proposto para quase todo esse território irá destruir também a rica biodiversidade e a identidade cultural dos Pampas. Biodiversidade e pluralismo cultural são os dois fatores mais importantes para a sobrevivência humana no planeta.

As fronteiras de países vizinhos com paisagens análogas apresentam manifestações culturais similares. Tais paisagens devem ser consideradas como pontos de união e não de separação de povos vizinhos e, portanto, irmãos. O exemplo do passado registrado em territórios como o das Missões deve ser preservado e valorizado de forma integrada com nossos vizinhos.

CARTA DE BAGÉ ou
CARTA DA PAISAGEM CULTURAL

Artigo 1 - A definição de paisagem cultural brasileira fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1980, segundo a qual *o patrimônio cultural é formado por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artistico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico*;

Artigo 2 - A paisagem cultural é o meio natural ao qual o ser humano imprimiu as marcas de suas ações e formas de expressão, resultando em uma soma de todas os testemunhos resultantes da interação do homem com a natureza e, reciprocamente, da natureza com homem, passíveis de leituras espaciais e temporais;

Artigo 2 - A paisagem cultural é um bem cultural, o mais amplo, completo e abrangente de todos, que pode apresentar todos os bens indicados pela Constituição, sendo o resultado de múltiplas e diferentes

formas de apropriação, uso e transformação do homem sobre o meio natural.

Artigo 3 – A paisagem cultural é, por isto, objeto das mesmas operações de intervenção e preservação que recaem sobre todos os bens culturais. Operações como as de identificação, proteção, inventário, registro, documentação, manutenção, conservação, restauração, recuperação, renovação, revitalização, restituição, valorização, divulgação, administração, uso, planejamento e outros;

Artigo 4 – A preservação da paisagem cultural brasileira deve ser reconhecida mediante certificação concedida pelos órgãos de patrimônio cultural e aprovada por seus conselhos consultivos, de forma conjunta com outros órgãos públicos, organismos internacionais, organizações não governamentais e a sociedade civil, sob a forma de um termo de compromisso e de cooperação para gestão compartilhada de sítios de significado cultural;

Artigo 5 - Tal certificado deve ter valor de proteção legal, por incluir toda a legislação incidente sobre cada paisagem declarada como paisagem cultural e por envolver todos os órgãos públicos que sobre ela detenham responsabilidade e dos quais será exigido rigoroso cumprimento de suas atribuições;

Artigo 6 - Será implantado um sistema de avaliação da qualidade da paisagem que monitore todas as fases de modificação ou evolução da paisagem por meio de procedimentos, normas e critérios, assegurando que produtos não conformes aos requisitos especificados sejam impedidos de serem certificados;

Artigo 7 - Cada paisagem receberá um selo de chancela de sua qualidade, sendo designados órgãos responsáveis pelo patrimônio cultural que, conjuntamente com Prefeituras, Estados e a União, a depender de cada caso e as comunidades residentes em sua abrangência territorial, serão responsáveis por coordenar e controlar o sistema da qualidade, que deve ser documentado na forma de um

manual e implementado, considerando as formas de uso e ocupação existentes;

Artigo 8 - Deverão ser adotados procedimentos para garantir assistência a usuários da paisagem como turistas e visitantes, bem como a assegurar às populações que nela existam de forma equilibrada, condições de sustentabilidade, oferecendo alternativas econômicas para novas ou tradicionais formas de utilização dos recursos econômicos e dos modos de produção;

Artigo 9 - Sem o cumprimento desses procedimentos, o certificado, emitido por um órgão de patrimônio cultural, poderá ser cancelado;

Artigo 10 – A paisagem cultural inclui, dentre outros, sítios de valor histórico, pré-histórico, étnico, geológico, paleontológico, científico, artístico, literário, mítico, esotérico, legendário, industrial, simbólico, pareidólico, turístico, econômico, religioso, de migração e de fronteira, bem como áreas contíguas, envoltórias ou associadas a um meio urbano;

Artigo 11 – A paisagem cultural deve contar com a participação deliberativa das comunidades residentes em sua abrangência territorial . Não deve discriminar espécies nativas ou exóticas usadas como matéria prima na formação cultural;

Artigo 12 - Um conselho local, constituído pelo órgão de patrimônio cultural e por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, proprietários de terras e populações tradicionais residentes cuidará da paisagem cultural que deverá ser tratado e divulgada como exemplo de respeito à natureza, ao meio ambiente, à cultura, à obra do homem e aos seres humanos, incluindo nossos antepassados e nossos sucessores, induzindo a todos a uma nova postura de respeito e amor onímodo.

Bagé, 18 de agosto de 2007-08-20

Acho dispensável colocar os signatários mas se qiserem coloquem: Mainard, Jussara, L. F. Torelli, Ana Meira, Wladimir, Beatriz M. Freire, Carlos Fernando,Beatriz Köhter, Cleodes, Ester, reitores e demais palestrantes e autoridade (fazer com que outros prefeitos assinem é uma forma de compromete-los com a causa!

ANEXO 04

MODELO DE FICHA UTILIZADO PARA O CADASTRO NACIONAL DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Informações Culturais - SNIC

Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos CNSA / SGPA

IPHAN
Centro Nacional de Arqueologia - CNA

Nome do sítio:		**CNSA:** **(campo reservado)**
Outras designações e siglas:		
Município:		UF
Localidade:		
Outras designações da localidade:		
Descrição sumária:		
Sítios relacionados:		
Nome do proprietário do terreno :		
Endereço:	Cidade:	UF
CEP:	E-mail:	Fone/Fax:
Ocupante atual:		
Acesso ao sítio:		

Medidas do sítio:

Comprimento:	Largura:	Altura máxima:	Área:
m	m	m (a partir do nível do solo)	m²

Medição: ☐ Estimada ☐ Passo ☐ Mapa ☐ Instrumento

Nome e sigla do documento cartográfico:

Ano de edição:	Órgão:	Escala:
	☐ IBGE ☐ DSG ☐ Outro	

* Em atendimento ao determinado na Lei n° 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Delimitação da área/Coordenadas UTM:

Ponto central:

Zona: E: N:

DATUM:

☐ GPS

☐ Em mapa Margem de erro: m

Perímetro :

Zona: E: N:

Zona: E: N:

Zona: E: N:

Zona: E: N:

Unidade geomorfológica: (vide tabela)	Compartimento topográfico: (vide tabela)			
Altitude: (com relação ao nível do mar) m	Água mais próxima:	Distância: m	Rio:	Bacia:

Outras referências de localização:

Vegetação atual:
☐ Floresta ombrófila ☐ Campinarana ☐ Savana-estépica (caatinga) ☐ Capoeira
☐ Floresta estacional ☐ Savana(cerrado) ☐ Estepe ☐ Outra:_____

Uso atual do terreno:
☐ Atividade urbana ☐ Estrutura de fazenda ☐ Plantio
☐ Via pública ☐ Pasto ☐ Área não utilizada ☐ Outro:

Propriedade da terra
☐ Área pública ☐ Área privada ☐ Área militar ☐ Área indígena ☐ Outra:_____

Proteção legal:
☐ Unidade de conservação ambiental
Em área tombada ☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal ☐ Patrimônio da humanidade

Categoria:	Exposição:	Contexto de deposição:
☐ Unicomponencial ☐ Pré-colonial	☐ Céu aberto ☐ Gruta	☐ Em superfície
☐ Multicomponencial ☐ De contato	☐ Abrigo sob rocha ☐ Submerso	☐ Em profundidade
☐ Histórico	☐ Outra:	

Tipo do sítio: (vide tabela)	Forma: (vide tabela)	Tipo de solo:

Estatigrafia: (indicar o número, espessura e profundidade das camadas arqueológicas)

Estruturas:

☐ Áreas de refugo ☐ Vestígios de mineração ☐ Estacas, buracos de
☐ De Lascamento ☐ Alinhamento de pedras ☐ Fossas
☐ De Combustão (fogueira, forno, fogão) ☐ Manchas pretas ☐ Muros de terra, linhas de argila
☐ Funerárias ☐ Canais tipo trincheiras, valetas ☐ Palafitas
☐ Vestígios de edificação ☐ Círculos de pedra ☐ Paliçadas
☐ Concentrações cerâmicas

Quantidade

☐ Outras:_____

Artefatos:
☐ Lítico lascado ☐ Lítico polido ☐ Cerâmico ☐ Sobre concha ☐ Sobre material orgânico

Outros vestígios líticos:

Material histórico:

Outros vestígios orgânicos:	Outros vestígios inorgânicos:

* Em atendimento ao determinado na Lei n° 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Acervo: Instituições: (em que se encontra o material coletado)	Números de catálogo:
Arte rupestre: ☐ Pintura ☐ Gravura ☐ Ausente	
Artefatos líticos – Filiação cultura: Tradições:	Fases:
Complementos:	Outras atribuições:
Artefatos cerâmicos – Filiação cultura: Tradições:	Fases:
Complementos:	Outras atribuições:
Arte rupestre – Filiação cultural: Tradições:	Estilos:
Complementos:	Outras atribuições:
Datações absolutas:	
Datações relativas:	
Grau de integridade: ☐ mais de 75% ☐ entre 25 e 75% ☐ menos de 25%	
Fatores de destruição: ☐ Erosão eólica ☐ Erosão pluvial ☐ Construção de estradas ☐ Vandalismo ☐ Erosão fluvial ☐ Atividades agrícolas ☐ Construção de moradias	
Outros fatores naturais:	
Outros fatores antrópicos:	
Possibilidade de destruição:	
Medidas para preservação:	

Relevância do sítio:
☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa

Atividades desenvolvidas no local:
☐ Registro
☐ Coleta de superfície
☐ Sondagem ou Corte Estratigráfico
☐ Escavação de grande superfície
☐ Levantamento de gráficos rupestres

Responsável pelo registro:
Nome:

Endereço:		Cidade:	UF:
CEP:	E-mail:	Fone/Fax:	

Nome do projeto:

Nome da instituição:

Endereço:		Cidade:	UF:
CEP:	E-mail:	Fone/Fax:	

Documentação produzida: (quantidade)

Mapa com sítio plotado:		Croqui:		Planta baixa do sítio:	
Planta baixa dos loais afetados:		Planta baixa de estruturas:		Perfil estratigráfico:	
Perfil topográfico:		Foto aérea:		Foto colorida:	
Foto preto e branco:		Reprografia de imagem:		Imagem de satélite:	
Cópia total de arte rupestre:		Cópia parcial de arte rupestre:		Ilustração do material:	
Caderneta de campo:		Vídeo/filme:		Outra:	

Quantidade de imagens anexadas à Ficha de Registro para inclusão no Banco de Imagens:

Bibliografia:

Observações:

Data:____ /____ /____ Assinatura:_____

* Em atendimento ao determinado na Lei n° 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.